



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3435 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	16
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	17
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	21
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	22
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	98

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	101
DIRETORIA GERAL.....	101

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 37/2014

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 34ª sessão ordinária de julgamento, **1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5002028-43.2011.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DGJ Nº 2706 (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2006.0003.4923-2/0 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS).

REQUERENTE: ERDERSON GOMES DE OLIVEIRA e ALCIDES RUFO SOUSA.

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO Nº 1228-B.

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DA PMTO/

ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

1ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATOR

REVISORA

VOGAL

IMPEDIMENTO

VOGAL

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010689-40.2013.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE PEDIDO DE SUSPENSÃO OU PERDA DO PODER FAMILIAR C/C MEDIDA DE PROTEÇÃO Nº 5002744-84.2013.827.2721, DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARÁI-TO.

AGRAVANTE: A. C. B. M. ASSISTIDA POR SUA GENITORA R. B. M.

ADVOGADO(A): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO - OAB/TO Nº 1.754.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: FERNANDO ANTÔNIO SENA SOARES.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004449-86.2014.827.0000. SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA REF. A PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 0001274-17.2014.827.2706 - JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: ADOLESCENTE.

DEF.(A) PÚBLICO: FABRÍCIO DA SILVA BRITO E ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: SIDNEY FIORI JÚNIOR.

PROC.(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007359-86.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000552-96.2014.827.2733 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO.

AGRAVANTE: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS -**AGETRANS**

PROC.(A) ESTADO: FREDERICO CEZÁR ABINADER DUTRA.

AGRAVADO: RAIMUNDO JUNIOR DE SOUSA SIPAUBA E TRANSPORTES VALE DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO(A): LORRANA GARDÉS CAVALCANTE – OAB/TO Nº 5270.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003444-29.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5007371-83.2013.827.2737 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: MARISTELA LOPES DA SILVA.

ADVOGADO(A): QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB/TO Nº 1853.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO – OAB/TO 4873-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007108-68.2014.827.0000.*SUSPEIÇÃO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.*

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0013853-25.2014.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS. .

AGRAVANTE: PERALLES DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA- OAB/TO Nº 2674 e KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO Nº 3950.

AGRAVADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO - POLICIA MILITAR DO TOCANTINS - PALMAS

PROC. DO ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008158-32.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5000079-51.2011.827.2726 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE.

AGRAVANTE: FRANÇA E SARAIVA LTDA.

ADVOGADO(A): RONALDO COELHO ALVES BARROS – OAB/TO Nº 4838.

AGRAVADO: BRADESCO EXPRESSO

ADVOGADO(A): FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES – OAB/TO Nº 4601-A e PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES - OAB/TO Nº 6089-A. (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001978-97.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002069-51.2014.827.2729 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VANESKA GOMES – OAB/TO Nº 148483.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS – TOCANTINS(PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E O DIRETOR DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO NA SEC. DE FINANÇAS).

ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003576-86.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0001616-28.2014.827.2706 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597.

AGRAVADO: CLEDIONOR GOMES AGUIAR.

ADVOGADO(A): FERNANDA SOUZA BONTEMPO – OAB/TO Nº 4602.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004911-43.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA Nº 0008020-26.2014.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE: L.F VARRONE E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIELA SILVA OLIVEIRA – OAB/TO Nº 5043 E DANIELA DA ROCHA FIGHERA – OAB/TO Nº 5509 (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROC. DO MUNICÍPIO: ADRIANO ELIAS PORTO – OAB/TO Nº 2351.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA**VOGAL****VOGAL****11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003729-22.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5033713-58.2013.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A. DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

AGRAVADO: WALLACE ANISZEWSKI TÁVORA E SILVA.

ADVOGADO(A): RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE – OAB/TO Nº 4399-B.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA**VOGAL****VOGAL****12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002417-11.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0000477-69.2014.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE: OSCAR LIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO Nº 3420.

AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES - OAB/MS Nº 3171

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA**VOGAL****VOGAL****13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011636-94.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5006364-56.2013.827.2737 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO JOSÉ DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): WILIANS ALENCAR COELHO - OAB/TO Nº 2359-A.

AGRAVADO: VALDIVINO DE TAL/RAIMUNDO DE TAL/JUVENAL DE TAL/JOSEVALDO DE**TAL/JOSÉ ROBERTO DE TAL/CARLINDOMAR DE TAL/ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES - PROJETO ESPERANÇA DO TOCANTINS/ANTONIO DA CARVOARIA.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA – OAB/TO Nº 5146.

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA**VOGAL****VOGAL**

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006403-70.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE; AÇÃO DE DESPEJO Nº 2009.0005.74376-0, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RICARDO TANGANELI - OAB/TO Nº 2315(EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: POSTO TUCUNARÉ LTDA.

ADVOGADO(A): JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209/TO E OUTRO.

RELATOR: JUÍZA ADELINA GURAK.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA**VOGAL****VOGAL****15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011659-40.2013.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 5002272-71.2013.827.2725, DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

AGRAVANTE: A. M. R.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES - OAB/TO Nº 4661.

AGRAVADO: D. R. M. REPRESENTADO POR SUA GENITORA R. R. M.

ADVOGADO(A): RILDO CAETANO DE ALMEIDA - OAB/TO Nº 310.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL..**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA**VOGAL****VOGAL****16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000624-37.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5041695-26.2013.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE: JOÃO TEODORO DA SILVA FILHO.

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO Nº 3683-B e KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA - OAB/TO Nº 5162.

AGRAVADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS – PALMAS.

PROC. DO ESTADO: KLÉDSON DE MOURA LIMA.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA**VOGAL****VOGAL****17-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005673-59.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSORIA Nº 5040005-59.2013.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM

AGRAVADO: DELICIA FEITOSA FERREIRA.

ADVOGADO(A): DELICIA FEITOSA FERREIRA – OAB/TO Nº 3818.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA**VOGAL****VOGAL**

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009676-57.2014.827.0000-PRIORIDADE NO ATENDIMENTO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2009.0000.1370-0 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS.

AGRAVANTE: AMELQUIADES SEVERINO DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO Nº 1971.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002040-86.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000171-94.2013.827.2714 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA.

AGRAVANTE: JAIROMAR DE ARAÚJO SOBRINHO E OUTROS.

ADVOGADO(A): WANESSA PEREIRA DA SILVA - OAB/TO Nº 4553 E OUTRO(A).

AGRAVADO: ABADIA DEUSDETE SANTANA.

ADVOGADO(A): LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO VIEIRA - OAB/TO Nº 5215.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

20-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003620-54.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000009-90.2004.827.2722 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A). DO ESTADO: FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.

AGRAVADO: LUCINETE MARTINS DE ASSUNÇÃO MOTA, FRANCISCA ALVES BATISTA e F A BATISTA E CIA LTDA.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010346-44.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO Nº 2009.0012.8994-7/0 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: EDUVIRGEM COELHO DAMACENO.

ADVOGADO(A): ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2508.

1º AGRAVADO: ARY DE ANDRADE JÚNIOR.

ADVOGADO(A): MARCIA CRISTINA APARECIDA TADEU NUNES DE FIGUEIREDO - OAB/TO Nº 1319.

2º AGRAVADO: COSMO LIMA DA SILVA.

ADVOGADO(A): GERALDO MAGELA DE ALMEIDA - OAB/TO Nº 350-B.

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR(A): JUÍZA ADELINA GURAK.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

22-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5001587-62.2011.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA 2010.0004.8388-3 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS.

REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS.

IMPETRANTE: MARLY CONCEIÇÃO BOLINA NEWTON e ENOCH OLIVEIRA CAMPOS.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO OAB/TO 182-A E OUTROS.

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA - OAB/TO Nº 2268.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

VOGAL

VOGAL

23-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5010180-12.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000022-61.2009.827.2707 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS.

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEF(A). PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM E MARIA DO CARMO COTA.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS.

ADVOGADO(A): RENATO SANTANA GOMES – OAB/TO Nº 243.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA

VOGAL

VOGAL

24-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003058-96.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000731-80.2011.827.2722 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

REQUERENTE: ZANA BANDEIRA VELOSO.

ADVOGADO(A): DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS – OAB/TO Nº 4343.

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS – OAB/TO Nº 4372 E IVANILSON DA SILVA MARINHO – OAB/TO Nº 3298 E NADIA BECMAM LIMA – OAB/TO Nº 3306.

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA

VOGAL

VOGAL

25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002675-21.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000858-18.2011.827.2722 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

APELANTE: DORA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ADILAR DALTOE – OAB/TO Nº 543, ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO - OAB/TO Nº 733, SAVIO BARBALHO - OAB/TO Nº 747, CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA - OAB/TO Nº 2507 E LELIO BEZERRA PIMENTEL - OAB/TO Nº 3639.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A) DO ESTADO: FABIANA DA SILVA BARREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002730-69.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000062-42.2002.827.2722 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADO: RIBEIRO E RODRIGUES LTDA, GILBERTO RODRIGUES RIBEIRO, GERSON RODRIGUES RIBEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003256-36.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5003255-16.2012.827.2722 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA COMARCA DE GURUPI.

APELANTE: AROLDO PEREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID – OAB/TO Nº 4479.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A. (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003524-90.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIO DE COBRANÇA Nº 5010649-25.2012.827.2706 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: ELDTONIA MENDES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO Nº 1756.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA – OAB/TO Nº 3698-A E OUTROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003795-02.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5004242-02.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: AGNO PAIXÃO SARAIVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR – OAB/TO Nº 4190.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC(A) DO ESTADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004599-67.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5011148-71.2011.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: MÁRCIA SOUZA DE DEUS.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A) DO ESTADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**3ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS**RELATOR**
REVISORA
VOGAL**31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005288-14.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5024150-40.2013.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: ANA PAULA GUIMARÃES FERREIRA.

ADVOGADO(A): MARINA VILELA MAGALHÃES – OAB/TO Nº 5517.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A) DO ESTADO: ADELMO AIRES JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**3ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS**RELATOR**
REVISORA
VOGAL**32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006361-21.2014.827.0000. SEGREDEO DE JUSTIÇA – PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA REF. A PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 0003741-94.2014.827.2729 - JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: ADOLESCENTE.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM E ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**5ª TURMA JULGADORA**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO**RELATORA**
VOGAL
VOGAL**33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000190-48.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5000230-28.2013.827.2732 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁ.

APELANTE: MARIA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO Nº 4950 E MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO Nº 1536.

APELADO: RENATO ALVES TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): NILSON RIBEIRO DOS SANTOS –OAB/GO Nº 33717.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUÍZA ADELINA GURAK**RELATORA**
REVISORA
VOGAL**34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003791-62.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5034201-47.2012.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARBOSA CHAVES.

APELADO: V. G. CÉZAR E FILHA LTDA/NOVA MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2223B, RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO Nº 4296 e ROGER DE MELLO OTTAÑO - OAB/TO Nº 2583.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

REVISORA

VOGAL

35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006004-41.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5040818-86.2013.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: GEANILDO CESAR DA SILVA

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES – OAB/TO Nº 1214.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(A) DO ESTADO: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

REVISORA

VOGAL

36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009890-48.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 0015405-25.2014.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: GILIANNO RODRIGUES DE ASSIS.

ADVOGADO(A): GILCIRENE APARECIDA CINTRA SANDOVAL – OAB/TO Nº 6061.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A). DO ESTADO: MARCO PAIVA OLIVEIRA.

PROC(A). DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

REVISORA

VOGAL

37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004008-25.2011.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2772/02 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A). DO ESTADO: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO.

APELADO: MEGA PRINT COM APAR EQUIP. P. COMUNICAÇÃO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

VOGAL

VOGAL

38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005655-38.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5004771-50.2012.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: ANA CLAUDIA BERTOLDO DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUÍZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL
VOGAL

39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003488-48.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PEDIDO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5039225-22.2013.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: MARIA ELVINA DE SOUSA BEZERRA.

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES - OAB/TO Nº 1214.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A) DO ESTADO: MARIA DAS GRAÇAS C. DE BASTOS.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

REVISORA

VOGAL

40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000105-16.2010.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PEDIDO REIVINDICATÓRIO Nº 5155 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

APELANTE: MANOEL DA SILVA CUNHA/MARIA DA GLÓRIA DE JESUS CUNHA.

ADVOGADO(A): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS – OAB/TO Nº 1634 E ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO Nº 69.

APELADO: EDILSON MILHOMEM DE SOUSA.

ADVOGADO(A): SÔNIA MARIA FRANÇA – OAB/TO Nº 07-B.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

REVISORA

VOGAL

41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002734-55.2013.827.0000-SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5001094-36.2012.827.2721 - 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DA COMARCA DE GUARÁÍ.

APELANTE: P. L. F. T. REPRESENTADO POR SUA GENITORA K. F. R.

DEF.(A) PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: A. A. T.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

REVISORA

VOGAL

42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009268-49.2012.827.0000- SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000009-49.2011.827.2721 - 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DA COMARCA DE GUARÁÍ.

1º APELANTE: D. DE H. S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA D. DE H. B.

DEF. (A) PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM.(A) DE JUSTIÇA: GLENDA LÚCIA FERNANDES SIQUEIRA.

APELADO: N. A. DA S.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

REVISORA

VOGAL

43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003441-74.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 5001626-92.2012.827.2726, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

APELANTE: JOAQUIM PEREIRA BRINGEL FILHO.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA DE BRITO - OAB/TO Nº 151 E OUTRO.

APELADO: DIVINASI FERREIRA DOS SANTOS FARIA.

ADVOGADO(A): ROBERTO NOGUEIRA - OAB/TO Nº 726-B.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA**REVISORA****VOGAL****44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005893-57.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E CONDENATÓRIA DE DANOS MORAIS Nº 5022069-55.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A (ARMAZÉNS PARAÍBA).

ADVOGADO(A): ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO - OAB/TO Nº 2372-A, MIGUEL DALADIER BARROS – OAB/MA 5.833 E JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA – OAB/MA 4.043 (EXCLUSIVIDADE).

APELADA: SANDRA MARIA CASTRO ARAÚJO.

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES - OAB/TO Nº 4783 E OUTROS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA**REVISORA****VOGAL****45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005916-03.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5030922-19.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: JACQUELINE PEDROSA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): LUCAS PIRES DE AVELAR LIMA - OAB/TO Nº 3884.

APELADO: ERISVALDO BEZERRA DA SILVA.**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.****5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA**REVISORA****VOGAL****46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005221-49.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010875-30.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: ABRAHÃO REIS MARINHO.

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO - OAB/TO Nº 4158 E OUTROS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: TÉLIO LEÃO AYRES.

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA**REVISORA****VOGAL****47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005553-16.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 5036769-02.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO.

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES - OAB/TO Nº 1214.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA

REVISORA

VOGAL

48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009530-16.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 0001685-88.2014.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMASTO.

APELANTE: SÍLVIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA.

ADVOGADO(A)S: LUCAS LAMIM FURTADO - OAB/TO Nº 5022 E OUTROS.

APELADO: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS).

PROC. DO ESTADO: TEOTÔNIO ALVES NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003630-52.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000659-30.2010.827.2722 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

APELANTE: JOSÉ WILLIAN HONORATO.

ADVOGADO(A): WELSSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS – OAB/TO Nº 5474-B.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS – OAB/TO Nº 4372 E IVANILSON DA SILVA MARINHO – OAB/TO Nº 3298 E NADIA BECMAM LIMA – OAB/TO Nº 3306.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003736-14.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000007-89.2000.827.2713 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

APELANTE: JACY PIRES DOS SANTOS OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO Nº 1625.

APELADO: RUTHE PINTO CUNHA BORGES E OUTROS.

ADVOGADO(A): DARCI MARTINS MARQUES – OAB/TO Nº 1649.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003887-77.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000960-40.2011.827.2722 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.

APELANTE: WILLIAM ALVES DO NASCIMENTO.

DEFENSOR PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

APELADO: FÁBIO TADEU VALADARES.

ADVOGADO(A): ARLINDA MORAES BARROS SIRIANO – OAB/TO Nº 2766

E PAULA DE ATHAYDE ROCHEL – OAB/TO Nº 2650.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

REVISORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010545-66.2013.827.0000-SEGREDO DE JUSTIÇA-PRIORIDADE NO ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA EM PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 5012628-85.2013.827.2706 - JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: ADOLESCENTE.

DEF(A). PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM E ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 5004107-92.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO.

REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2004.0000.7904-2/0 DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO(A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574-A (NÃO CADASTRADO(A)S NO E-PROC)

APELADO(A): SIMIÃO LUIZ

ADVOGADO(A): ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

RELATOR: CÉLIA REGINA REGIS (EM SUBSTITUIÇÃO)

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz CÉLIA REGINA REGIS – Relatora Convocada, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DECISÃO constante do EVENTO 11, nos autos epigrafados: “Tendo em vista a morte do Apelado, suspendo o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos moldes do art. 265, I do CPC, a fim de que se promova a habilitação dos seus sucessores, que deverá ser promovida pelo apelante, nos termos do art.1055 do CPC. Após o decurso do prazo, não havendo requerimento para habilitação dos herdeiros, intime-se novamente o Apelante, através de seu advogado constituído nos autos, para requerer o que de direito, sob pena de extinção do feito. P.R.I. Cumpra-se.Palmas (TO),21 de agosto de 2014.Juíza Célia Regina Régis - Relatora

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) CÉLIA REGINA REGIS– Relator Convocada ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 18, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008786-21.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000342-28.2011.827.2712 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

APELANTE: ALCILENE TEIXEIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA Nº 3423. (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC(A). DO ESTADO: JOSUÉ PEREIRA AMORIM.
 PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO – EM SUBSTITUIÇÃO.
 RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. FGTS. AÇÃO DE COBRANÇA. CARGO EM COMISSÃO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE NA CONTRATAÇÃO. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS À NATUREZA DO CARGO EM COMISSÃO. PAGAMENTO INDEVIDO. RECURSO. IMPROVIDO. 1. Para que a contratação seja declarada nula, para fins de recebimento do FGTS, faz-se necessário a demonstração do desempenho de atividades que não sejam de fato inerentes aos ocupantes de cargo em comissão. 2. Não havendo possibilidade de se declarar nula a contratação, inexistente obrigatoriedade do recolhimento da verba fundiária para os cargos em comissão (art. 39, § 3º da Constituição Federal de 1988). 3. Apelo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do presente apelo, e NEGOU -LHE PROVIMENTO mantendo incólume a sentença vergastada. Votaram, acompanhando a relatora: Exma. Juíza ADELINA GURAK. Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. A Exma. Desembargadora JACQUELINE ADORNO deixou de votar por motivo de ausência justificada. A d. Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Julgado da 32ª sessão ordinária, realizada no dia 17.09.2014. Palmas -TO, 24 de setembro de 2014. Juíza CÉLIA REGINA REGIS-RELATORA.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

REPUBLICAÇÃO **REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) **ADELINA GURAK** - Relator(a) em Substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que, o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** a Sr. **KÁSSIO FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro, convivendo em regime de união estável, vaqueiro, portador da CI nº 820.822 SSP/TO, inscrito no CPF/MF 013.335.151-38, com endereços fornecidos nos autos como **RUA CAIAPÓ, S/N, EM ARAGUACEMA – TO**, ora se encontrando em **LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, do **ACÓRDÃO** do evento 21 dos autos de **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003279-28.2013.827.0000. SEGREDO DE JUSTIÇA – PROCESSO ELETRÔNICO**. ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARÁI-TO. REFERENTE: (EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 5000686-11.2013.827.2721). APELANTES: K. K. N. N. DA C. e H. C. N. N. DA C. REPRESENTADO POR SUA GENITORA E. N. N. . **DEFENSOR(A) PÚBLICO(A):** ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS. APELADO: **KÁSSIO FERREIRA DA CRUZ**. RELATOR: Juiz Convocado HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003279-28.2013.827.000. APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003279-28.2013.827.000 ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI/TO. REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000686-11.2013827.2721 –2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GUARÁI/T. APELANTES: H. C. N. N. DA C. E K. K. N. N. DA C., representadas por E. N. N. APELADO: KÁSSIO FERREIRA DA CRUZ. RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS AJUIZADA PELO RITO DO ARTIGO 732 DO CPC. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO SOB FUNDAMENTO DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. REFORMA QUE SE IMPÕE. APELO PROVIDO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. 1. Na esteira do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, a Lei 11.232/05 não revogou o rito da execução de alimentos previsto no artigo 732 do Código de Processo Civil, sendo faculdade do autor a escolha do rito pelo qual tramitará a execução. 2. Apelo provido para desconstituir a sentença apelada e determinar a remessa dos autos à Comarca de origem para que a execução prossiga de acordo com o rito previsto no artigo 732 e seguintes do Código de Processo Civil. **A C Ó R D Ã O:** Sob a Presidência do Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão realizada no dia 11.12.2013, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO para desconstituir a sentença que e extinguiu o feito sem resolução de mérito e determinar o regular prosseguimento da execução pelo rito do artigo 732 do CPC, conforme optaram as apelantes ao ajuizarem a ação executiva. Votaram os Excelentíssimos Senhores Juízes Helvécio de Brito Maia Neto – relator do acórdão, Agenor Alexandre e o Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Excelentíssimo Senhor José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 16 de dezembro de 2013. E para que chegue ao conhecimento do(a)s Apelado **KÁSSIO FERREIRA DA CRUZ**, é passado o presente Edital.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010750-49.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.0001.1535-0/0 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB/TO 3678 A)

AGRAVADO: FRANCISCO MARCOS DA SILVA SAMPAIO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VALADARES – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por ITAÚ SEGUROS S/A em face da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível na Comarca de Gurupi-TO. Na origem, o Agravado – FRANCISCO MARCOS DA SILVA SAMPAIO – ajuizou ação de cobrança para recebimento de seguro DPVAT alegando ter sofrido acidente de trânsito do qual teria resultado em invalidez permanente, e requereu a condenação da recorrente ao pagamento de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondente ao teto indenizatório do seguro DPVAT. Assim, o digno magistrado da origem determinou a realização de perícia para apuração da extensão da lesão, nomeando perito particular e fixando os honorários do *expert* em R\$ 1.000,00 (um mil reais). É contra este pronunciamento que se ajuíza o presente agravo de instrumento. Sustenta o recorrente que a perícia, em regra, é realizada pelo Instituto Médico Legal e, desta forma, não há ônus para ser suportado com a efetivação da prova técnica. Entrementes, se a perícia foi solicitada pelo autor, este é quem deverá arcar com os honorários do perito. Finalmente, aduz que o valor dos honorários periciais fixados pelo Juízo singular – R\$ 1.000,00 (um mil reais) – é exorbitante e deve ser reformado, caso não seja provido o agravo para determinar que o exame seja feito pelo IML. Pede, assim, o provimento do agravo com a consequente reforma da decisão interlocutória recorrida. É o relatório. DECIDO. Prefacialmente, ao exame dos pressupostos de admissibilidade, nenhum reparo há a considerar. Em análise mais acurada, verifico que o mérito do recurso comporta provimento na forma monocrática. Esclareço. O núcleo controvertido do recurso cinge-se à determinação judicial de que o exame pericial para se apurar a extensão das lesões sofridas pelo recorrido seja realizado por perito médico particular e com as despesas pagas pela recorrente. Pois bem. Nos casos de sinistros segurados pelo DPVAT, a lei exige apenas a demonstração da existência de nexos causal entre a lesão e o acidente, adotando, nestes casos, a responsabilidade objetiva e a desconsideração da autoria. Para a regulação do seguro como lesão incapacitante, total ou parcial, a lei exige poucos elementos para garantir a pretensão reparadora, quais sejam: a prova do fato, mediante o registro da ocorrência no órgão policial competente; o boletim de atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente, e o laudo do Instituto Médico Legal para a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes. Com efeito, a indenização por invalidez permanente, total ou parcial, na forma como deixou sedimentado no julgamento do recurso especial pelo e. Superior Tribunal de Justiça, é calculada em razão da sua gravidade, até o limite previsto na lei, que corresponde à indenização por morte. Em razão dessa proporcionalidade, faz-se necessário definir o grau da incapacidade permanente e justamente por isso a lei impõe a obrigatoriedade de apresentação do laudo elaborado, em regra, pelo Instituto Médico-Legal. É o que se extrai do § 5º, do artigo 5º da Lei 6.194/74, com as alterações implementadas pelas Leis 8.441/92; 11.482/07 e 11.945/09, *in verbis*: “Art. 5º. [...] § 5º. O instituto médico-legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de 90 dias, laudo à vítima com verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais”. Nesse sentido, colaciono jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e de outros Tribunais Estaduais: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART. 2.028 DO CC. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO ESPECIAL COM DETERMINAÇÃO DE RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. 1. A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT), no sistema anterior, prescrevia em vinte anos, sendo que, se o pedido decorre de invalidez permanente, a contagem do prazo prescricional tem início não, necessariamente, na data do acidente, mas quando o lesado tem conhecimento inequívoco de sua incapacidade, o que, via de regra, ocorre com a elaboração do laudo pericial pelo IML - Instituto Médico Legal. (REsp 1.079.499/RS, Relator Min. SIDNEI BENETI, DJ 15.10.10) (...) 3. Agravo Regimental improvido. (AgRg no REsp 1232084/RS, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 07/02/2012, DJe 24/02/2012). AGRAVO DE INSTRUMENTO. SEGURO DPVAT. REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.945/2009. (...) Em face da atribuição conferida pela Lei 11.945/2009 cabe ao Departamento Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima, fornecer laudo de verificação da existência e quantificação das lesões. (...) (Agravo de Instrumento Nº 70042319004, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luís Augusto Coelho Braga, Julgado em 19/04/2011). Como se observa, é pacífico que a realização do laudo para averiguação do grau da lesão deve ser elaborada pelo Instituto Médico Legal. Somente em casos excepcionais, dentre eles a inexistência do órgão médico-legal na localidade, a recusa justificada do instituto e a demora excessiva na realização do exame pelo órgão oficial, é que se justificaria a nomeação de perito privado para a produção da prova. Ora, se a própria lei se satisfaz com a apresentação do laudo pelo IML, parece-me excessiva a determinação de que o laudo, no presente caso, tenha que ser elaborado por perito particular gerando ônus à recorrente. Desta forma, na forma do § 1º-

A do artigo 557 do Código de Processo Civil e estando a decisão agravada em confronto com a determinação legal contida no artigo 5º, § 5º, da Lei 6.194/74 e, também, com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e adotada em larga escala por outros Tribunais estaduais, DOU PROVIMENTO ao presente agravo para reformar a decisão recorrida e determinar que o exame pericial seja elaborado pelo Instituto Médico-legal de Gurupi/TO. Comunique-se o Juízo de origem, enviando cópia desta decisão. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, providenciando a baixa em nossos registros. Publique-se. Intime-se Palmas-TO, 10 de setembro de 2014. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-Relator

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

Serão julgados pela **2ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **32ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 (quatorze) horas , os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.2992-65.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV DO CP.

RECORRENTE: CARLOS DE SOUSA SILVA.

DEF. PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA.

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL.

2-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.8728-18.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º DO CP.

APELANTE: MARCLEI DE SOUZA LIMA.

DEF. PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª TURMA JULGADORA

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.

DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.9700-85.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO.

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06 E ART. 180, CAPUT DO CP.

APELANTE: ERIC MOREIRA DA COSTA.

DEF. PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª TURMA JULGADORA

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.

DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 001.0129-52.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, V C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CP, ART. 244-B DA LEI 8.069/90, ART. 157, §2º, I E II DO CP, ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03 E ART. 288 DO CP, TODOS NA FORMA DO ART. 69 DO CP.

APELANTE: WALDINEY ROBERTO DA SILVA LIMA.

ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.8681-44.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA - TO.
TIPO PENAL: ART. 155, CAPUT, C/C ART. 71, CAPUT DO CP.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
APELADO: EDJUNIOR ARAÚJO DA SILVA.
DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.4251-49.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.
TIPO PENAL: ART. 148, CAPUT DO CP E ART. 148, § 1º, IV DO CP.
APELANTE: KAIO CESAR DA SILVA VIEIRA.
ADVOGADO: THIELL MASCARENHAS AIRES - OAB/TO 4683 E WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES - OAB/TO 2683.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.5811-26.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.
TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT E 35 DA LEI Nº 11.343/06 C/C ART. 69 DO CP.
APELANTE: LEANDRO DOS SANTOS.
ADVOGADO: ELZA DA SILVA LEITE - OAB/TO 5302.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.7120-82.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ - TO.
TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT, C/C 40, V E ART. 35, CAPUT C/C ART. 40, DA LEI Nº 11.343/06.
APELANTE: EMERSON CAMPOS SOARES.
DEF. PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.7641-27.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º I E II C/C ART. 14, II AMBOS DO CP.

APELANTE: WANDERSON MEDEIROS CARNEIRO.

DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.7930-57.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE - TO.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, I E IV DO CP.

APELANTE: NATAL DE OLIVEIRA CAMARGO NETO.

ADVOGADO: OSVALDO BENEDITO GUERINO - OAB/TO 5529.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.8224-12.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA - TO.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II DO CP.

APELANTE: MAICON SANTOS SILVA.

DEF. PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.8698-80.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V DA LEI Nº 11.343/06.

APELANTE: JOÃO MARIO PEREIRA DA SILVA E GIOVANA DE JESUS ARAÚJO.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA - OAB/TO 284A.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.8829-55.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO.

TIPO PENAL: ART. 155, CAPUT DO CP.

APELANTE: CARLOS HENRIQUE ALVES VIEIRA.

DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.8988-95.2014.827.0000.**ORIGEM:** COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO.**TIPO PENAL:** ART. 155, § 1º, § 4º, I DO CP.**APELANTE:** GENIVALDO VITORINO DOS SANTOS.**DEF. PÚBLICO:** MARIA DE LOURDES VILELA.**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. JUSTIÇA:** MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.**RELATORA:** DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**ÓRGÃO JULGADOR:** 4ª TURMA JULGADORA

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.9380-35.2014.827.0000.**ORIGEM:** COMARCA DE NATIVIDADE - TO.**TIPO PENAL:** ART. 12 E 16, IV DA LEI Nº 10.826/03.**APELANTE:** NEIRIVALDO DA SILVA LINO.**DEF. PÚBLICO:** MARIA DE LOURDES VILELA.**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. JUSTIÇA:** LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.**RELATORA:** DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**ÓRGÃO JULGADOR:** 4ª TURMA JULGADORA

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.9681-79.2014.827.0000.**ORIGEM:** COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO.**TIPO PENAL:** ART. 157, § 2º, I E II DO CP.**APELANTE:** WALDINEY ROBERTO DA SILVA LIMA.**ADVOGADO:** JOMAR PINHO DE RIBAMAR - OAB/TO 4432.**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. JUSTIÇA:** MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.**RELATORA:** DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**ÓRGÃO JULGADOR:** 4ª TURMA JULGADORA

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.5322-86.2014.827.0000.**ORIGEM:** COMARCA DE GURUPI - TO.**TIPO PENAL:** ART. 121, § 2º, I E III DO CP.**APELANTE:** PAULO CARLOS RAMALHO.**DEF. PÚBLICO:** MARIA DE LOURDES VILELA.**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. JUSTIÇA:** JOSE DEMOSTENES DE ABREU.**RELATORA:** JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.**ÓRGÃO JULGADOR:** 5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.

JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.5947-23.2014.827.0000.**ORIGEM:** COMARCA DE GURUPI - TO.**TIPO PENAL:** ART. 147 DO CP C/C ART. 7º, I E II DA LEI 11.343/06.**APELANTE:** GUILHERME SILVA PINHEIRO.**ADVOGADO:** JORGE BARROS FILHO - OAB/TO 1490.**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. JUSTIÇA:** MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.**RELATORA:** JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.**ÓRGÃO JULGADOR:** 5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.5017-05.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ - TO.
TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, III E V DA LEI Nº 11.343/06, NA FORMA DO ART. 69 DO CP.

APELANTE: MARIA GRACIETE ARAUJO.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB/TO 906.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.4402-15.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.
TIPO PENAL: ART. 129, § 9º, DO CP.

APELANTE: HEVANDRO SOARES CORREIA.
ADVOGADO: HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR - OAB/TO 4373.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005062-55.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000682-53.2012.827.2706 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA
RECORRENTE : HDI SEGUROS S/A
ADVOGADOS : CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET – OAB/RJ 15.311, RAFAEL PAIXÃO DA SILVA LIMA – OAB/RJ 164.062 e outros
RECORRIDO : CLOVES CARDOSO DE ABREU
ADVOGADO : SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4739-A, LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA – OAB/MA 11.087 e MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4739-A
RELATORA : Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente

INTIMAÇÃO: Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **D E C I S Ã O**: “Trata-se de **RECURSO ESPECIAL** ajuizado pela **HDI SEGUROS S/A**, com fundamento no art. 105, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal, contra o acórdão proferido no evento 14, resultante do julgamento realizado pela 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, conforme a seguinte ementa: RESPONSABILIDADE CIVIL. CONTRATO DE SEGURO. DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. AÇÃO PROPOSTA POR TERCEIRO DIRETAMENTE CONTRA A SEGURADORA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO PROVIDO. 1. Seguradora que é parte legítima para figurar no polo passivo da ação de cobrança de pagamento de indenização movida por terceiro, uma vez que as relações jurídicas decorrentes de contrato securitário não se encerram entre as partes contratantes. 2. A jurisprudência do STJ é assente no sentido de que: “O terceiro beneficiário, ainda que não tenha feito parte do contrato, tem legitimidade para ajuizar ação direta contra a seguradora, para cobrar a indenização contratual prevista em seu favor.” (REsp 401.718/PR, Rel. Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, Quarta Turma, julgado em 03/9/2002, DJ 24/3/2003 P. 228). 3. Recurso provido para reformar a sentença a quo e dar prosseguimento ao feito na origem. No Recurso Especial (evento 27), a recorrente expõe as suas razões e requer seja conhecido o recurso e remetidos os autos ao Superior Tribunal de Justiça para apreciação e julgamento. Certificado no evento 37 que a parte recorrida deixou transcorrer em branco o prazo para apresentar contrarrazões. É o relatório, no essencial. O Recurso

Especial não pode ser admitido porque manifestamente extemporâneo, já que o prazo recursal findou no dia 03/12/2013 (decorso de prazo certificado no evento 22) e a insurgência foi protocolizada somente no dia 04/12/2013 (evento 27), tendo sido, inclusive, o trânsito em julgado sido certificado no evento 23. Desse modo, diante de sua manifesta intempestividade, **NÃO ADMITO** o Recurso Especial, razão pela qual lhe nego seguimento. Palmas/TO, 19 de agosto de 2014. **Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE. Presidente**".

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

Serventia Cível e Família

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (por três vezes com intervalo de 10 dias)

Autos nº 0000029-80.2014.827.2702

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente: LEILA CRISTINA DOS SANTOS

Advogado: Dr. José Raphael Silvério – Defensor Público

Interditado: WELINGTON ARAUJO BEZERRA

SENTENÇA: O Dr. Fabiano Gonçalves Marques, MM. Juiz de Direito desta comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc, **FAZ SABER** a quem o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e respectiva Serventia Cível, processaram os autos de INTERDIÇÃO nº 0000029-80..2014 827.2702, tendo como requerente **Leila Cristina dos Santos**, tendo o MM. Juiz proferido a sentença a seguir transcrita parcialmente: (.....). Ante o exposto, e por tudo mais que dos atos consta, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação, para os fins de **DECRETAR A INTERDIÇÃO de WELINGTON ARAUJO BEZERRA**, qualificado na inicial, o que faço com fundamento no art. 1.767, I do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o **ABSOLUTAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador na pessoa de sua prima **LEILA CRISTINA BEZERRA**, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05(cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensar, desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade do curador e inexistência de bens do curatelado. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbado à margem de seu registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 do CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de 05(cinco) dias. P.R.I.. Alvorada, 23 de setembro de 2014. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

DECISÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR a vítima: **FLÁVIO RIBEIRO BORGES**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, filho de Cícero Ribeiro da Silva e Maria Ribeiro Borges, portador do RG nº 472755 SSP-TO e CPF nº 974.665.221-49, atualmente em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos de IP nº 0000507-85.2014.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo "Ante o exposto, com base no artigo 18 do Código de Processo Penal, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, com as cautelas e baixas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás, 11 de setembro de 2014. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS– Juiz de Direito em substituição**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 25 de setembro de 2014. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

ARAGUAINA

Diretoria do Foro

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nº 750/2013

Requerente: 2ª Vara Civil desta comarca

Requerido: D.M.M.F. e R.S.F.

Advogados: Dr. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO nº1363 e Dr. RICHERSON BARBOSA LIMA OAB/TO nº2727
Intimação do Despacho de fl. 423:“ Por força da certidão fls. 418, informando que a testemunha Jane Maria Costa e Silva mudou-se para a cidade de Araguaína/TO, designo audiência para o dia 08/10/2014 às 14:30 horas. Dê ciência ao advogado e aos processados sobre a audiência. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2014. Julianne Freire Marques Juíza de Direito Diretora do Foro.

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0004.0968-1 – EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: CARLETE AVELINO SOARES

ADVOGADO (A): ANTÔNIO CÉSAR SANTOS – OAB/PA 11.582 e JAUDILEIA DE SÁ CARVALHO SANTOS – OAB/SP 204182

REQUERIDO: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B e MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4670

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000577-18.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0008.8635-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4670

REQUERIDO: ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000633-85.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0003.0709-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2402; KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO (A): ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA – OAB/TO 2896

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000147-13.2001.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2012.0004.1164-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: EDILSON BARREIRA BRITO JÚNIOR E OUTROS

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/TO 4369

REQUERIDO: ABSAHI MARTINS DA SILVA

ADVOGADO (A): RANIERE CARRIJO CARDOSO – OAB/TO 2214-B

REQUERIDO: BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS S/A

ADVOGADO (A): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762; FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO 2494-A
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012072-20.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2010.0001.9923-9 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188

REQUERIDO: VITOR VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO (A): THATIANE RIBEIRO SANTOS – OAB/TO 5.181

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001114-43.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0002.9690-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

REQUERIDO: ALMEIDA E TROVO LTDA

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000632-03.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2012.0003.4460-0 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: DOMINGOS MACIEL DE AGUIAR

ADVOGADO (A): LILLIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072 e GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012066-13.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2012.0005.3464-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A

REQUERIDO: DOMINGOS MACIEL DE AGUIAR

ADVOGADO (A): LILLIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072 e GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE

RECEBEU O NÚMERO **5012067-95.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2011.0010.7267-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258

REQUERIDO: CICLO MOTOS COMÉRCIO E SERVIÇO PARA MOTO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001772-33.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2011.0008.9749-0 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: ALESSANDRO GOMES GONÇALVES

ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756 e MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS – OAB/TO 2.632

REQUERIDO: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MARILI RIBEIRO TABORDA – OAB/TO 4.764-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001771-48.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2012.0004.5890-7 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: JAIRO LOPES EVANGELISTA

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012065-28.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0010.9509-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO TRIÂNGULO S/A

ADVOGADO (A): OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO - OAB/SP 196.717 e LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3.717

REQUERIDO: M. DE L. P. SANTIAGO-MERCADINHO E OUTROS

INTERESSADO: TIAGO DONIN VERONEZE

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000631-18.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E

RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2012.0006.0665-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMAC TOCANTINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS

ADVOGADO (A): MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627, CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR – OAB/TO 4590 e SANDRA GASPAR VIEIRA – OABTO 4965

REQUERIDO: JORGE BARROS DE ALENCAR

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012064-43.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2012.0005.6906-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TEXTIL FAVERO LTDA

ADVOGADO (A): KELLY CRISTINA FAVERO MIRANDOLA – OAB/SP 126.888 e JULIANA MARIA BRIDI DE FARIA – OAB/SP 253.328

REQUERIDO: MARINEZ BORDADOS FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO (A): JOÃO JOSÉ DUTRA NETO – OAB/TO 5.109

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012061-88.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2006.0001.9362-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GUILHERME DE SOUZA CARVALHO

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

REQUERIDO: MARIA ZILDA SOUSA DE ARAUJO E OUTROS

ADVOGADO (A): FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO 2494-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000186-34.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2010.0000.1689-4 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: NILTON GOMES DE SOUSA

ADVOGADO (A): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/PI 2523

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001102-29.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2009.0008.2398-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489-A

REQUERIDO: NILTON GOMES DE SOUSA

ADVOGADO (A): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/PI 2523

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000777-88-2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0009.8027-5/0**

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente(s): CLEBER PEREIRA ARAÚJO

Advogado: MÁRCIA REGINA FLORES – OAB/TO 604-B

Requerida: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES – OAB/MS 6171

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO AUTOR PARA COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL DE LEVANTAMENTO EM DINHEIRO, REFERENTE AO DEPÓSITO EFETUADO, CONFORME SENTENÇA PROFERIDA. ARAG/TO, 25/09/2014. ANA PAULA – ESCRIVÃ JUDICIAL

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0005.7758-2

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: DR. HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB-TO 4998 e DRª CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPE

Requerido: JOAQUIM PEREIRA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5012.050-59.2012.827.2706**, Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 26 de setembro 2014 (m4).

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0005.2880-8- 5012069-65.2012.827.2706

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogados: DRª SIMONY VIERIRA DE OLIVEIRA OAB-TO 4093

Requerido: BRANDEW WILLKER ALENCAR FELISBERTO LOPES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5012.069-65.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 25 de setembro de 2014.(m4).

AUTOS: 2010.0012.1679-0/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

Requerida: FLORES BRASEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA PROMOVER O ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE DEZ DIAS, OU SEJA, DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FL.47-VERSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

DESPACHO: INTIME-SE a parte autora a acostar aos autos o título executivo, referente ao valor cobrado, bem como o demonstrativo do débito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e arquivamento. CUMPRA-SE. Arag/To, 24/09/2014. (AP)

REPUBLICAÇÃO

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE – 2009.0007.6977-5

1ª Requerente: ERICA WEYSFIELD MENDES TOMELIN

2º Requerente: ANDREI SANTOS TOMELIN

Advogado: EMERSON COTINI OAB/TO 2098

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. **DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **26 de novembro de 2014, às 14:30 horas**, a ser realizada pelo Centro Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum. 2. **INTIMEM-SE** as partes para que compareçam à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)V

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0008.4515-5 Ação Execução

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

Requerido: AUTO POSTO FORMULA 1 LTDA E OUTROS

Advogado: JULIANA ALVES TOBIAS OAB/TO 4.693

Objeto: Intimação do despacho fls.469: Intime-se a parte autora, por meio de advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo, intime-se pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil).

AUTOS Nº 2006.0005.0590-0 Ação Execução

Requerente: HSBC BANK BRASIL-BANCO MULTIPLO

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR OAB/TO 4.562-A

Requerido: SIREMAK COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1.317-A

Objeto: Intimação do despacho fls.78: Defiro o pedido de desarquivamento. Intime-se o requerido, por meio do seu advogado, para tomar as providências cabíveis, no prazo de dez dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

AUTOS Nº 2008.0003.4721-0 Ação Embargos a Execução

Embargante: IRANILDO FRANCISCO DA SILVA

Advogado: OSWALDO PENNA JUNIOR OAB/TO 4.327-A

Embargado: MOACYR RBEIRO NETO

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331

Objeto: Intimação do despacho fls.302: Recebo o recurso de apelação nos seu efeito devolutivo. Intime-se o embargado para contrarrazoar no prazo de 15 dias. Após, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo.

AUTOS Nº 2008.0002.6798-4 Execução Forçada

Requerente: MOACYR RBEIRO NETO

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331

Requerido: IRANILDO FRANCISCO DA SILVA

Advogado: OSWALDO PENNA JUNIOR OAB/TO 4.327-A

Objeto: Intimação do despacho fls.44: Havendo título executivo extrajudicial e demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, o caso é de se deferir o processamento CPC, art.614, incisos I e II). ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, art.652-A). Cite-se a parte Executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora (CPC, ART. 652). Em seguida, seja ele INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos, contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738). DÊ-SE CIÊNCIA ao executado de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de

30 % (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, art. 745-A). Decorrido o prazo de três dias sem pagamento, INTIME-SE o exquente para apresentar certidão atualizada da matrícula do imóvel hipotecado, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que se realize a penhora por termo nos autos (art. 659, § 5º), visto que, na execução de crédito com garantia hipotecária, a penhora recairá preferencialmente sobre coisa dada em garantia (CPC, art. 655, § 1º).

Autos nº 2010.0006.0452-4 – (D) – Execução de Título Extrajudicial

Requerente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Flávio Sousa de Araújo – OAB/TO 2.494-A

Requerido(s): Robson Vieira Fonseca e Gildo de Araújo Vieira

Advogado(s): Não Constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001101-44.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2010.0010.5570-2 – (D) – Execução de Título Extrajudicial

Requerente(s): Banco de Crédito Nacional S/A - BCN

Advogado(s): Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido(s): C.S. Luzardo Coutinho e Hélio Coutinho

Advogado(s): Não Constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001110-06.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2006.0001.6145-4 – (D) - Execução

Requerente(s): Raimundo Braga Rodrigues

Advogado(s): Dr. Jeocarlos dos Santos Guimarães – OAB/TO 2128

Requerido(s): Parceria Comercial Veículos Peças e Serviços Ltda

Advogado(s): Não Constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000190-71.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2006.0001.6148-9 – (D) - Execução

Requerente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2.132-B

Requerido(s): Comercial de Produtos Agropecuários Nossa Fazenda Ltda

Advogado(s): Não Constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000188-04.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2010.0001.0801-2 Declaratória

Requerente(s): José Ribamar Machado

Advogado(s): Dra. Gisele Rodrigues de Sousa - OAB/TO 2171

Requerido(s): Obino Lojas

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5001100-59.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2008.0009.9618-8 – Usucapião

Requerente(s): Wesley José da Silva e outra
 Advogado(s):Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118
 Requerido(s): Firma Colina e Urbanismo Administradora Ltda
 Advogado(s):Defensor Público

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000575-48.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2006.0009.0155-5- Rescisão Contratual

Requerente(s): Odilio Lustosa de Brito
 Advogado(s): Dr. José Carlos Ferreira – OAB/TO261-B
 Requerente(s):Vagner Carlos Santana Milhomem
 Advogado(s): Dra Renata de Mello Céspedes – OAB/TO 5455-B Dr. José Carlos Ferreira – OAB/TO 261B
 Requerido(s): Douglas Rodrigues Pereira
 Advogado(s):Defensor Público
 Requerido(s):W. Martins de Oliveira
 Advogado(s): Alvaro Santos da Silva – OAB/TO 2022
 Requerido(s):Dirceu da Silva Mourão
 Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000187-19.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0003.2471-4

Acusados: Luzinete Pereira da Silva, Monica Fernandes Gondim Holanda, Gildaiza da Silva Assunção, Santino Rodrigues, Anna Kariny Neves Marques, Carlos Sergio Marques, Adail Viana Santana Filho e Mauro Roberto Noleto Barros.
 Advogados dos acusados: Doutores Miguel Chaves Ramos OAB/TO 514, Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448, Iara Silva de Sousa, OAB/TO 2.239.

Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado acima mencionados, intimados da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000751-90.2009.827.2706.

AUTOS: 2012.0005.8254-3

Acusados: Percon Concreto e Construções LTDA, Sebastião Possidonio de Jesus e Antonio Luiz da Costa Filho.
 Advogado dos acusados: Doutor Carlos Francisco Xavier, OAB/TO nº 1.622.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5011882-57.2012.827.2706.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0003.9521-6/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ROBERTO MENDES DE SOUZA

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1600-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a do teor da sentença prolatada às folhas 136/144, nos presentes autos: "(...) Ao lume do expositado, **JULGO IMPROCEDENTE** a Pretensão Punitiva Estatal, para **Absolver** o denunciado **ROBERTO MENDES DE SOUZA**, qualificado *in folio*, o que faço com suporte nos termos do art. 386, inciso II, V e VII, do Código de Ritos. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Determino que o cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de Identificação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 02 de setembro de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito."

AUTOS: 2006.0007.4252-0/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: AGRIMON CARLOS PEREIRA

Advogado: SIDILENE SABINA BELMIRO OAB/PA 10.610

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para que se manifeste quanto à eventuais requerimentos de diligências, nos termos do artigo 402, do CPP.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARIA FRANCINETE LOPES SOARES.

Advogado: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284-A

FINALIDADE: Para que tome ciência do cumprimento do despacho exarado no **termo de audiência de instrução e julgamento**

6.5: Em relação às testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela Defesa do réu Deroci, determino que seja trasladada dos autos que julgou o senhor Deroci Parente Cardoso para o presente feito, como prova emprestada documental e que as partes sejam intimadas, em querendo, para que no prazo de até 05 (cinco) dias após a devida juntada, apresentem manifestações. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (24.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PEDRO PITOMBEIRO e OUTROS

Advogado: DR. RICARDO ALEXANDRE GUIMARAES. OAB/TO 2.100.

FINALIDADE: Para que tome ciência do cumprimento do despacho exarado no **termo de audiência de instrução e julgamento**

6.5: Em relação às testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela Defesa do réu Deroci, determino que seja trasladada dos autos que julgou o senhor Deroci Parente Cardoso para o presente feito, como prova emprestada documental e que as partes sejam intimadas, em querendo, para que no prazo de até 05 (cinco) dias após a devida juntada, apresentem manifestações. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (24.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ALBERTO PEREIRA DA SILVA e OUTROS

Advogado: PATRICIA PEREIRA DA SILVA. OAB/TO. 4463

FINALIDADE: Para que tome ciência do cumprimento do despacho exarado no **termo de audiência de instrução e julgamento**

6.5: Em relação às testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela Defesa do réu Deroci, determino que seja trasladada dos autos que julgou o senhor Deroci Parente Cardoso para o presente feito, como prova emprestada documental e que as partes sejam intimadas, em querendo, para que no prazo de até 05 (cinco) dias após a devida juntada, apresentem manifestações. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (24.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ALBERTO PEREIRA DA SILVA e OUTROS

Advogado: **DR. KELLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA. OAB/TO. 4708**

FINALIDADE: Para que tome ciência do cumprimento do despacho exarado no **termo de audiência de instrução e julgamento 6.5:** Em relação às testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela Defesa do réu Deroci, determino que seja trasladada dos autos que julgou o senhor **Deroci Parente Cardoso** para o presente feito, como prova emprestada documental e que as partes sejam intimadas, em querendo, para que no prazo de até 05 (cinco) dias após a devida juntada, apresentem manifestações. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (24.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaina, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **ALBERTO PEREIRA DA SILVA e OUTROS**

Advogado: **DR. KELLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA. OAB/TO. 4708**

FINALIDADE: Para que tome ciência do cumprimento do despacho exarado no **termo de audiência de instrução e julgamento 6.5:** Em relação às testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela Defesa do réu Deroci, determino que seja trasladada dos autos que julgou o senhor **Deroci Parente Cardoso** para o presente feito, como prova emprestada documental e que as partes sejam intimadas, em querendo, para que no prazo de até 05 (cinco) dias após a devida juntada, apresentem manifestações. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (24.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaina, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **ALBERTO PEREIRA DA SILVA e OUTROS**

Advogado: **PATRICIA PEREIRA DA SILVA. OAB/TO. 4463**

FINALIDADE: Para que tome ciência do cumprimento do despacho exarado no **termo de audiência de instrução e julgamento 6.5:** Em relação às testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela Defesa do réu Deroci, determino que seja trasladada dos autos que julgou o senhor **Deroci Parente Cardoso** para o presente feito, como prova emprestada documental e que as partes sejam intimadas, em querendo, para que no prazo de até 05 (cinco) dias após a devida juntada, apresentem manifestações. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (24.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaina, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **PEDRO PITOMBEIRO e OUTROS**

Advogado: **DR. RICARDO ALEXANDRE GUIMARAES. OAB/TO 2.100.**

FINALIDADE: Para que tome ciência do cumprimento do despacho exarado no **termo de audiência de instrução e julgamento 6.5:** Em relação às testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela Defesa do réu Deroci, determino que seja trasladada dos autos que julgou o senhor **Deroci Parente Cardoso** para o presente feito, como prova emprestada documental e que as partes sejam intimadas, em querendo, para que no prazo de até 05 (cinco) dias após a devida juntada, apresentem manifestações. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (24.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaina, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **MARIA FRANCINETE LOPES SOARES.**

Advogado: **DR. PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284-A**

FINALIDADE: Para que tome ciência do cumprimento do despacho exarado no **termo de audiência de instrução e julgamento 6.5:** Em relação às testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela Defesa do réu Deroci, determino que seja trasladada dos autos que julgou o senhor **Deroci Parente Cardoso** para o presente feito, como prova emprestada documental e que as partes sejam intimadas, em querendo, para que no prazo de até 05 (cinco) dias após a devida juntada, apresentem manifestações. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (24.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaina, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0005.5227-3/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J.V.G.L.

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

REQUERIDO: P.S.A.D.L

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, OAB/TO Nº 6.049;

SENTENÇA: Vistos etc... Acolho o parecer ministerial de fls. 68 e declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil, em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor, conforme petição de fls.65. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Sem Custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 04 de setembro de 2014. P.R.I.C. Araguaína/TO, 04 de setembro de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

AUTOS Nº 2006.0003.5333-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: K.C.N / K.G.N

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS, OAB/TO Nº 2096B;

REQUERIDO: R.D.R.N

SENTENÇA: Vistos etc... Acolho o parecer ministerial de fls. 36 e declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267,III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30(trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Sem Custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 25 de agosto de 2014. P.R.I.C.Araguaína/TO, 25 de agosto de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

AUTOS Nº 2011.0006.6857-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: L.E.F.D.A.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR, OAB/TO Nº 2526

DESPACHO(FLS. 37v): “Intime-se o patrono da parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, atualizar o endereço de sua cliente. Araguaína-TO, 21 de agosto de 2014. (ass) Carlos Roberto Sousa Dutra, Juiz Substituto.”

AUTOS Nº 2009.0007.8758-7/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: ALAILDA MARQUES FERREIRA E OUTRAS.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. FERNANDO MARCHESINI, OAB/TO Nº 2188.

DESPACHO(FLS. 50v): “Defiro o pedido de fls. 49. Araguaína-TO, 15 de agosto de 2014.(ass) Carlos Roberto Sousa Dutra, Juiz Substituto.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5018393-37.2013.827.2706, requerida por MIURA TEIXEIRA DE SOUSA em face de ROSIMARI SOUZA RODRIGUES, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença do evento 15, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: “ISTO POSTO, acolho o parecer ministerial e decreto a interdição de ROSIMARI SOUZA RODRIGUES, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curadora a requerente, SRA. MIURA TEIXEIRA DE SOUSA, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e a publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Defiro a assistência judiciária gratuita. P.R.I. Arquivem-se. Araguaína-TO, 27/08/2014.(ass) JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito, em substituição automática”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.8165-2/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Wilhiam Aires Pimentel.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Ronaldo Lopes Pimentel.

Advogado: **Dr. Adriano Miranda Ferreira - OAB/TO 4586.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, verifico que não há mais razão em dar prosseguimento a presente ação em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor, portanto, declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Estendo a gratuidade judiciária ao executado. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 19 de setembro de 2014.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL

EDITAL DE REGISTRO DE NASCIMENTO (20 DIAS)

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e 2º Cartório da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO nº5012604-57.2013.827.2706, tendo como requerente ANA PAULA SOUZA SANTOS, sendo o mesmo para cientificar a todos quanto interessarem, acerca da presente sentença que defere a alteração do nome da requerente, em homenagem aos princípios da publicidade e segurança jurídica, tudo de conformidade com a sentença (evento nº44) proferida nos autos em epigrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Ex positis, com fulcro nos artigos 57 e 109 da Lei 6.015/77, JULGO PROCEDENTE o pedido subsidiário para DETERMINAR ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a alteração do REGISTRO DE NASCIMENTO lavrado sob o nº 56.916, às fls.97 do Livro A-53, para que doravante passe o constar o nome da requerente como sendo: ANA PAULA FELICIANO SOUZA SANTOS, averbando-se à margem do respectivo registro. EXPEÇA-SE competente mandado ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, devidamente instruído com cópia da presente sentença. Faça constar no mandado o número da chave do processo, como forma de possibilitar a consulta pelo Oficial do Registro Civil das demais peças e documentos que formam os autos. EXPEÇA-SE edital, para fins de cientificar a todos quantos interessarem, acerca da presente sentença que defere a alteração do nome da requerente, em homenagem aos princípios da publicidade e segurança jurídica. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Araguaína-TO, 19 de setembro de 2014. (ass.) Milene de Carvalho Henrique-Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (24.09.2014). Eu, Laurésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã, que digitei e subscrevi.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0013241-59.2014.827.2706 CHAVE-731571489314

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Drª ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE-OAB/TO-9229 Procuradora do ESTADO

DECISÃO:Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE A INTERNAÇÃO DA CRIANÇA NICOLLE COSTA em UTI PEDIÁTRICA, na rede pública ou privada, para que seja submetida à cirurgia cardíaca, viabilizando-se o tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI aérea, com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, §, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Aran. 18/09/2014(a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

OBRIGAÇÃO DE FAZER, nº 0013450-28.2014.827.2706

Requerente: R. M. DOS S.

Requerido: Estado do Tocantins.

ADVOGADA: Drª. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – OAB/9229/TO,

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DO EVENTO 03: "Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE, NO PRAZO DE DOIS DIAS O ESTADO DO TOCANTINS FORNEÇA A R. M.

DOS S. a vacina PALIVISUMABE (SYNAGIS) na quantidade de (03) três doses restantes (3ª, 4ª e 5ª dose) 100mg/ampola, devendo a 3º dose ser aplicada ainda esse mês/setembro e as demais no meses subsequentes, em conformidade com as prescrições médicas. Araguaína/TO, 19 de agosto de 2014. Julianne Freire Marques – Juíza de Direito.

CEPEMA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0002.6807-7 / 2006.0004.2831-0 - CEPEMA

Reeducando: HERNANDES FERREIRA DE BRITO.

Advogado: Drª Joana D'arc Rezende Matos de Oliveira OAB/TO 2328

OBJETO: intima-lo para que tome ciência da sentença de fls. 191/192, cuja parte dispositiva transcrevo: “ Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal do reeducando aos requisitos erigidos pelo Decreto nº 7873/2012, com fundamento no art.10, §2º do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741 do CPP, extingo a punibilidade da pena imposta a HERNANDES FERREIRA DE BRITO, ante a aplicação do indulto Natalino, conformes ditames do art.107, II, CPB. Por fim, ante a extinção da punibilidade, julgo prejudicado o pedido de livramento condicional acoplado às fls.70/74. P.R.I. Araguaína/TO, 04 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS- Juiz Substituto”.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Carta Precatória nº 0000394-22.2014.827.2707, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença processo nº 2001.43.00.000798-5, que tem como Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO e Executado: JOSÉ GUILHERME FRASÃO PEREIRA CPF Nº 099.656.701-10, com endereço na Rua Siqueira Campos 557, Centro, Araguatins-TO, e, por este meio TORNA PÚBLICO que no dia 02/12/2014, às 10h00min, à porta principal do Edifício do Fórum local, sito Avenida Araguaia, Quadra 89 B- Lote 2– Centro, CEP – 77.950-000, Centro, nesta cidade, o Porteiro dos Auditórios levará em hasta pública o Pregão de Venda e Arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação, total geral de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), os bens imóveis penhorados, nos autos supra caracterizado, a saber: 01 - Um lote de terra urbano, nº 17, da quadra nº 26, com área de 390,53m² (trezentos e noventa metros e cinquenta e três centímetros quadrados), situado na Rua Siqueira Campos, o qual sobre si está edificado uma casa residencial, com as seguintes dimensões e características: 19m (dezenove metros) de comprimento por 7,5m (sete metros e meio) de largura, com piso grosso, levantada com tijolos de dois furos, composta com seis cômodos, sendo dois quartos, duas salas, uma área e banheiro, coberta com telha plan e comum, e madeiramento Ipê Roxo, tendo ainda instalações elétricas e hidráulicas, pelo que avalio o referido imóvel em R\$ 80.000 00 (oitenta mil reais). 02 - Um lote de terra urbano nº 21, da quadra nº 131, com área de 429,60m² (quatrocentos e vinte e nove metros e sessenta centímetros quadrados), situado na Rua 13 de Outubro, Nova Araguatins, o qual sobre si está edificado uma casa residencial, com as seguintes dimensões e características: 4m (quatro metros) de comprimento por 12m (doze metros) de largura, com piso cerâmica, levantada com tijolos de dois furos, composta com seis cômodos, sendo dois quartos, duas salas, uma área, uma cozinha e um banheiro, cobertura com telha plan e madeiramento Jatobá, toda rebocada, forrada e murada, tendo ainda instalações elétricas e hidráulicas, pelo que avalio o referido imóvel em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 03 - Um lote de terra urbano nº 23, da quadra nº 141, com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Avenida Dom Orione, Nova Araguatins, o qual sobre si está edificado uma casa residencial, com as seguintes dimensões e características: 18m (dezoito metros) de comprimento por 7m (sete metros) de largura, com piso cerâmica, levantada com tijolos de seis e dois furos, composta com sete cômodos) sendo três quartos, duas áreas, uma sala e um banheiro, cobertura com telha plan e madeiramento Jatobá, toda rebocada, tendo ainda instalações elétricas e hidráulicas, pelo que avalio o referido imóvel em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).04— Um lote de terra urbano nº 22, da quadra nº 141, com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Avenida Dom Orione, Nova Araguatins, o qual sobre si está edificado duas casas residenciais, a primeira residência com as seguintes dimensões e características: 10m (dez metros) de comprimento por 5,5 (cinco metros e meio) de largura, com piso grosso, levantada com tijolos de dois furos, composta com cinco cômodos, sendo dois quartos, uma sala, uma cozinha e um banheiro, cobertura com telha plan e madeiramento Castanha - Rosa, tendo ainda instalações elétricas e hidráulicas, pelo que avalio o referido imóvel em 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). A segunda residência com as seguintes dimensões e características: 10m (dez metros de comprimento) por 5,5 (cinco metros e meio) de largura, levantada com tijolos de dois furos, piso cerâmica, composta com cinco cômodos, sendo dois quartos, uma sala, uma cozinha e um banheiro, cobertura com telha plan e madeiramento Castanha - Rosa, toda rebocada por dentro e também na fachada, tendo ainda instalações elétricas e hidráulicas, pelo que avalio o referido imóvel em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais o imóvel de nº 22 da

quadra 141. 05 - Um lote de terra urbano nº 03, da quadra nº 03, com área de 18000m² (dezoito mil metros quadrados), situado na estrada que dar acesso ao Instituto Federal do Tocantins, campus de Araguatins (IFTO), o qual se encontra sem nenhuma benfeitoria, pelo que avalio o referido imóvel em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). 06 - Dois lotes de terra urbano números 19 e 20 da quadra nº 26, o primeiro com área de 858,64m² (oitocentos e cinquenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), o segundo com área de 570,64m² (quinhentos e setenta metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), situado na Rua Siqueira Campos, o qual sobre esses, está edificado a residência do Executado José Guilherme Frazão Pereira, com as seguintes características: piso cerâmica, levantada com tijolos de dois furos, cobertura com telha plan e madeiramento Jatobá, composta com dez cômodos, sendo quatro quartos, três salas, uma área, uma cozinha e um banheiro interno e outro externo, toda murada, tendo ainda instalações elétricas e hidráulicas, pelo que avalio o referido imóvel em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Auto de Avaliação evento 11. Não havendo licitante fica desde já designado o dia 17/12/2014, às 10h00min, no mesmo local, para o 2º praxeamento. Dos autos não houve Recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. Pelo presente fica intimada a parte devedora da designação supra, caso não seja encontrada para a intimação pessoal. Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro e demais despesas indicadas no edital e a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I – antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II- findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.(Art. 23, § 2º, e Artigo 24,I e II, da Lei nº 6.830/1980). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de setembro de 2014. Eu, _____(Ana Lúcia de Sousa), Escrivã Substituta, que digitei. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior -Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.v

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2010.0000.3971-1/0, que a Justiça Pública move contra os denunciado LUCIVANIO BARBOSA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 03/12/1979, natural de Araguatins-To, filho de Helena Barbosa de Almeida, residente no Assentamento Maringá, neste Município, estando atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais do Fórum local, no dia 21/10/2014, às 08h30mn, para assistir a audiência de Instrução e Julgamento dos autos supra oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (24/09/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2010.0012.2359-1/0, que a Justiça Pública move contra os denunciado: LUIS CARLOS GERALDO DA COSTA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 13/10/1970, filho de Martins Geronimo da Costa e Josefa Geronimo da Costa, residente na Rua: 02, nº317, setor Aeroporto, nesta Urbe, estando atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais do Fórum local, no dia 21/10/2014, às 13h30mn, para assistir a audiência de Instrução e Julgamento dos autos supra oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (24/09/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Investigação de Paternidade, processo nº5000048-93.2008.827.2707, tendo como requerente M.D.S.F, representado por sua genitora Sandra Pereira da Silva e requerido José Roberto Macedo Silva., E sendo ai, **INTIME** o requerente M.D.S.P, representado por sua genitora **SANDRA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, lavradora, portadora da CI-RG. nº425.134/SSP-TO e inscrita no CPF. 031.125.031-98, atualmente em lugar incerto e não sabido; para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar interesse no feito, sob pena de extinção.

Conforme despacho transcrito: DESPACHCO: Intime-se a parte autora, por edital, para que manifeste interesse no feito, dando o seu andamento, sob pena de extinção. Após Vista ao Ministério Público. Araguatins, 19 de Setembro de 2014. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze (24/09/2014). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº **5001011-62.2012.827.2707 (1ª Publicação)**

Ação: Interdição

Requerente: Antonio de Almeida Silva

Interditado: Romário Noleto Almeida

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE ROMÁRIO NOLETO ALMEIDA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curador o seu pai ANTONIO DE ALMEIDA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditado, segundo consta nos autos até esta data (art. 1.190, do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Cientes os presentes. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 12.03.2013. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins – TO.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0007.7965-9 (649/08) – INVENTÁRIO

Requerente: DIVA DIVINA FAGUNDES

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva - OAB/TO 3766

Requerido: ESPÓLIO DE NIVALDO CARLOS BARBOSA

SENTENÇA: *“Remetam-se os autos ao contador para a elaboração do cálculo das custas finais, após, intime-se a inventariante por seu procurador, para o respectivo recolhimento. Cumpra-se. Arapoema, 23 de setembro de 2014. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

0000111-93.2014.827.2708

O Doutor *Rosemilto Alves de Oliveira*, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os *Autos de nº 0000111-93.2014.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de RENATO DE SOUSA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/11/1991, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes/TO, requerida por ELIZABETE DE SOUSA NOGUEIRA, feito julgado procedente e decretado a interdição do requerido, portador de deficiência mental, sem possibilidade de cura, resultando daí a sua incapacidade absoluta para reger a sua pessoa em todos os atos da vida civil, tendo sido nomeado curadora ELIZABETE DE SOUSA NOGUEIRA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliado na Rua 07, s/nº., Vila Pelé, Bandeirantes do Tocantins/TO.* Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema – TO, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (07/05/2014). Eu, _____ (Volnei Ernesto Fornari) Escrivão, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0011.6490-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 12ª REGIÃO
Advogado: Nereu Gomes Campos – OABTO4725-A
Requerido: MAXSUEL JOSE DA SILVEIRA - ME
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000092-35.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0005.5507-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – PG2217678.
Requerido: JOSE CARNEIRO DA SILVA
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000017-40.2003.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.6312-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
Advogado: Ailton Laboissiere Villela PFNT0 – 6985297.
Requerido: COMILA COMERCIO INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000014-17.2005.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.2623-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
Advogado: Ailton Laboissiere Villela PFNT0 – 6985297.
Requerido: MADEIREIRA AGUA AZUL INSDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000004-85.1996.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0005.5587-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366.
Requerido: MADEIREIRA AGUA AZUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA
Advogado: Dinalva Gregoria Carneio – OABGO6678

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000002-23.1993.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.2622-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Advogado: Ailton Laboissiere Villela PFNTO - 6985297.

Requerido: MADEIRA AGUA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000003-03.1996.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2007.0006.0851-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – PG2217678

Requerido: VALDECI VASCONCELOS CAVALCANTI

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000039.59.2007.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0007.2725-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – PG2217678.

Requerido: VICTOR CAYRES BRITO – VC MATERIAIS ELETRICOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000091-50.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0007.2728-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – PG2217678.

Requerido: EVANILDO ALVES DA SILVA

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000061-15.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0012.5256-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Advogado: Eduardo Prado dos Santos – AGU1379366.

Requerido: NESTOR COELHO CHAGAS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000090-65.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0002.5511-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – PG2217678.

Requerido: BAZZOLAO ELETROMOVEIS LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000121-51.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.1955-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – PG2217678.

Requerido: BAZZOLAO ELETROMOVEIS LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000123-21.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0004.5787-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Advogado: Eduardo Prado dos Santos – AGU1379366.

Requerido: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000128-43.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0005.1261-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297.

Requerido: OZARA AGROPECUARIA, TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Raimundo José Marinho Neto – OABTO 3723

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000120-66.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0008.7874-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Ailton Laboissiere Villela – PFNTO 6985297.

Requerido: JOSE ARLINDO SANTOS SILVA - ME

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000119-81.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0001.5022-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – PG2217678

Requerido: MAXSUEL JOSE DA SILVEIRA

Advogado: Fernando Eduardo Marchesini – OABTO - 2188

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001522-51.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0001.5026-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – PG2217678

Requerido: DANIEL MIGUEL HOESLCHER

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001523-36.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5000134-84.2010.827.2710, figurando como acusado, FRANCISCO CÂNDIDO DE LIMA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 16/04/1953, natural de Santana do Cariri - CE, filho Sebastião Cândido de Lima e Rita Maria da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do Artigo 147 do Código Penal e art. 21 da LCP c/c art. 7º, I, da Lei nº 11.340/0. Não sendo possível intimá-la pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Antonio Mauro Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis – TO, no dia 20 DE NOVEMBRO DE 2014, às 17:00 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento e, ao final, ser qualificado e interrogado nos autos epigrafados, conforme disciplina a nova sistemática processual. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (25/09/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

Processo nº 500010-72.2008.827.2710

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Acusadas: Cristina Ferreira Abreu e Sara Silva Melo.

Tipificação: Artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº 500010-72.2008.827.2710, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusadas: 1) CRISTINA FERREIRA ABREU, brasileira, solteira, natural de Tucuruí - PA, nascida aos 05/11/1982, filha de Josafá Ferreira de Abreu e de Luzia Rodrigues Sousa; e 2) SARA SILVA MELO, brasileira, solteira, nascida aos 25/11/1983, natural de Imperatriz – MA, filha de Luiz Abreu de Melo e de Iraci Conceição Sousa Melo, ambas atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no verso da folha 57, com incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-las pessoalmente, INTIMO-AS pelo presente edital a comparecerem perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum desta Comarca de Augustinópolis, **no dia 21 de Novembro de 2014, às 15h00min**, a fim de participarem da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, serem qualificadas e interrogadas, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e

cinco dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (25/09/2014). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judicial digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS - Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5000233-20.2011.827.2710, figurando como acusado, ANTONIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 14/01/1988, natural de Augustinópolis - TO, filho Marinalva Conceição da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do Artigo 129, § 9º do Código Penal, c/c art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06. Não sendo possível intimá-la pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Antonio Mauro Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis – TO, no dia 20 DE NOVEMBRO DE 2014, às 15:00 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento e, ao final, ser qualificado e interrogado nos autos epigrafados, conforme disciplina a nova sistemática processual. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (25/09/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

Processo nº 500023-03.2010.827.2710

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Acusado: Leonardo Ferreira da Silva.

Tipificação: Artigo 33 da lei nº 11.343/06

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº 500023-03.2010.827.2710, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado LEONARDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Augustinópolis - TO, nascido aos 21/11/1991, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto das folhas 95, incurso nas sanções do artigo 33, da Lei nº 11.343/06. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum desta Comarca de Augustinópolis, **no dia 21 de Novembro de 2014, às 13h00min**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (25/09/2014). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judicial digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS - Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5001598-75.2012.827.2710, figurando como acusado, JOSÉ EDMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, lavrador, natural de Acopiara - CE, filho de Leoniza Alves dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do Artigo 147, caput, e 150, caput, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/06. Não sendo possível intimá-la pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Antonio Mauro Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis – TO, no dia 20 DE NOVEMBRO DE 2014, às 13:00 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento e, ao final, ser qualificado e interrogado nos autos epigrafados, conforme disciplina a nova sistemática processual. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (25/09/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

Processo nº 500015-26.2010.827.2710.

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Acusado: Jonas Pereira da Silva e outro.

Tipificação: Artigo 155, §4º, inciso II do Código Penal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº 5000015-26.2010.827.2710, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado EDUARDO SOARES DE SÁ, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Augustinópolis - TO, nascido aos 03/05/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto das folhas 58, como no artigo 155 §4º, inciso IV, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum desta Comarca de Augustinópolis, **no dia 19 de Novembro de 2014, às 13h00min**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (24/09/2014). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judicial digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS - Juiz de Direito

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos (processo nº 0000341-32.2014.827.2710), chave 171814108314, tendo como requerente **ANA MARIA RODRIGUES MARTINS**, e como requerido **ALCIDES MARQUES DA SILVA**, sendo o presente para CITAR o requerido ALCIDES MARQUES DA SILVA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio Litigioso proposta por Ana Maria Rodrigues Martins, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LO a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis/TO, para audiência de conciliação, designada para o dia **09/12/2014, às 15:00** horas, ficando o mesmo advertido de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 24 de setembro de 2014. Eu, Raimunda da Silva pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 2012.0000.7640-0/0- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO4822A

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – MG76696

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000798-41.2012.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2012.0000.7639-7/0- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO4822A
REQUERIDO: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – MG76696

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000797-56.2012.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2012.0000.7637-0/0– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO4822A
REQUERIDO: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – MG76696

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000796-71.2012.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2012.0000.7636-2/0– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO4822A
REQUERIDO: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – MG76696

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000795-86.2012.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2012.0000.7635-4/0– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO4822A
REQUERIDO: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – MG76696

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000794-04.2012.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2012.0000.7634-6/0– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO4822A

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – MG76696

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000793-19.2012.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2012.0000.7633-8/0– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO4822A

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – MG76696

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000792-34.2012.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2012.0000.7632-0/0– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO4822A

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – MG76696

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000791-49.2012.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2012.0000.7631-1/0– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO4822A

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – MG76696

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000790-64.2012.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2012.0000.7628-1/0– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO4822A

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – MG76696

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000788-94.2012.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2012.0000.7630-3/0– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO4822A

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – MG76696

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000789-79.2012.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0005.9022-8/0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: MARIA IDALINA SOARES DE SOUSA E JOÃO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – TO888-A

SENTENÇA: “DIANTE DO EXPOSTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.099/95 c/c art. 267, III, do Código de Processo Civil. Autorizo o desentranhamento dos documentos, mediante cópia nos autos, se requerido pela parte autora. Sem custas e honorários (art. 54 da Lei nº 9.099/95). Arquivem-se, com as baixa, independentemente de intimação (art. 51, § 1º, da Lei nº 9.099/95). Axixá do Tocantins/TO, 28 de maio de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTO DE AÇÃO PENAL Nº 5000062-57.2011.827.2712 .

DENUNCIADO: INÁCIO AMÉRICO PINHO DE CARVALHO.

ADVOGADO: JADSON CLEON SILVA DE SOUZA, OAB/MA 7.337

“Despacho: 1- Considerando que o procurador do acusado precedeu à apresentação da resposta escrita no juízo deprecado e diante da inviabilidade de acompanhamento pela defesa técnica sem o competente cadastro e habilitação no sistema e-Proc. 2. Determino a escrivania proceda a intimação do patrono do acusado, via DJe, para o prazo de 15 (quinze) dias, proceda seu cadastro junto ao TJ/TO no sistema e-Proc, bem como sua habilitação no processo, com vistas a assegurar as comunicações processuais. 3. Após, volvam-me conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 24 de setembro de 2014. JOSE ROBERTO FERREIRA RIBEIRO Juiz de Direito”.

COLINAS

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 701R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0008.5205-6/0

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: EDIVALDO PEREIRA SILVA

ADVOGADO: Drª Francelurdes Araújo Albuquerque, OAB/TO 1.296-B

REQUERIDO: VITÓRIA MARIA JESUS DA SILVA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000078-47.2007.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 700R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0004.6372-2/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dr. José Carlos Skrzyszowski Júnior, OAB/TO 5395-A

REQUERIDO: JORGE LANE DIAS MOREIRA

ADVOGADO: Dr. Lázaro Divino Borges, OAB/GO 22454

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000174-91.2009.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 699R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0002.9021-6/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: Dr. Fabricio Gomes, OAB/TO 3350

REQUERIDO: LEANDRO MENEZES DE AQUINO

ADVOGADO: Drª Andréia Sousa Moreira de Lima Goseling, DP8787026

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001911-27.2012.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 698R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0001.6268-6/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: Dr. Fabricio Gomes, OAB/TO 3350

REQUERIDO: JOÃO PEREIRA VALADARES

ADVOGADO: Drª Candida Dettenborn Nóbrega, OAB/TO 4890

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000427-11.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 697R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.5797-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos, AGU 1379366

EXECUTADO: FERNANDES E MACHADO LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000424-90.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 696R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0010.9739-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos, AGU 1379366

EXECUTADO: FERRARI E FERRARI LTDA

ADVOGADO: Drª Viviane Mendes Braga

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000214-10.2008.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 695R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0005.6717-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP

Procurador: Dr. Joaquim Cabral da Costa Neto, AGU 1713480

EXECUTADO: SUPER POSTO ELDORADO LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000064-63.2007.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 694R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0009.7863-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Procurador: Drª. Bibiane Borges da Silva, TO1981B

EXECUTADO: OLIVEIRA E COELHO LTDA

ADVOGADO: Drª Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2264

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000064-63.2007.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 693R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0005.8554-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEL - ANP

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos, AGU 1379366

EXECUTADO: MOREIRA E RODRIGUES LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000205-48.2008.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 692R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0012.1385-3/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: SUPERINTENDENTE DO DNPM DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos, AGU 1379366

REQUERIDO: 2ª Vara Cível

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000426-26.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 691R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0005.4876-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas, 8786640

EXECUTADO: UNI ALIMENTOS

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000404-65.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 690R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0012.3586-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Jax James Garcia Pontes, 8825866

EXECUTADO: M J NOGUEIRA DA LUZ - ME

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000391-66.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 689R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0007.8900-1/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: JOÃO ARANTES

Procurador: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO 1791

EMBARGADO: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Dr. Anuar Jorge Amaral Cury, PG 2691825

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000442-14.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 688R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0007.8901-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Anuar Jorge Amaral Cury, PG 2691825

EXECUTADO: ARANTES E AZEVEDO LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram

digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000441-29.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 687R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.4052-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos, PG 2411806

EXECUTADO: AMELIA PITOMBEIRA DA COSTA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000433-52.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 686R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.4871-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Drª. Lucelia Maria Sabino Rodrigues, 3200213

EXECUTADO: F. MARCELO DOS SANTOS

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000430-97.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 685R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0008.2476-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos, PG 2411806

EXECUTADO: L DA C CASTRO - ME

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000215-92.2008.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 684R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0005.5608-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos, PG 2411806

EXECUTADO: W. J. DE PAULO

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000066-33.2007.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 683R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0007.8901-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos, PG 2411806

EXECUTADO: LATICINIOS BOM LEITE LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000077-62.2007.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 0000738-82.2014.827.2713 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado LUCIMAR SOARES DE SOUSA, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua 66, n. 1154, Setor Araguaia I, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença, parte dispositiva transcrita: “POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2014. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (24-09-2014). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Criminal, se processam os autos de Ação Penal, nº 5000050-34.2011.827.2715, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra MESSIAS RODRIGUES COSTA, brasileiro, unido estavelmente, trabalhador rural, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incurso nas sanções do Art. 129, § 1º, inciso I, do Código Penal, c/c Art. 5º, II, e Art. 7º, I e II, da Lei 11.340/06. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, CITADO para oferecer resposta escrita no prazo de 15(Quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 24 de setembro de 2014. Eu Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.**

AUTOS Nº: 5000082-05.2012.827.2715, CHAVE: 891723314212

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A

Requerido: MIGUEL CLEMENTE SCHNEIDER

FINALIDADE: CITAR o Sr. **MIGUEL CLEMENTE SCHNEIDER**, brasileiro, casado, administrador, devidamente inscrito no CPF. nº 973.553.309-00, **residindo em lugar incerto e não sabido**, de todo conteúdo da petição inicial e decisão anexa por fotocópia, para que, querendo, em 5 (cinco) dias, requeira e proceda à purgação da mora, que se dará mediante o pagamento da dívida pendente (parcelas em atraso devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios à razão de 10% - dez por cento – sobre aquele montante) e/ou apresente sua defesa em 15 (quinze) dias (§ § 1º e 2º, do artigo 3º, do DL 911/69) sob pena dos efeitos da revelia e confesso. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil catorze (2014). Eu, __,esc. que o dat. e subsc.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE INTIMAÇÃO****2010.0006.7873-0 – Busca e Apreensão**

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/GO 17275

Requerido: Marilene Sousa Santos

Advogado: Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000151-96.2010.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 24 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2010.0008.8312-1 – Procedimento Ordinário**

Requerente: Marilene Sousa Santos

Advogado: Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

Requerido: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Marco André Honda Flores OAB/MS 6171

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por

onde tramitará exclusivamente sob o 5000146-74.2010.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 24 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2008.0007.8648-5 – Arresto**

Requerente: Lebam Comércio de Produtos de Alimentos Ltda

Advogado: Não constituído

Requerido: JM Mesquita

Advogado: Marques Elex Silva Carvalho OAB/TO 1971

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000070-21.2008.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 24 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2006.0009.9597-5 – Procedimento Ordinário**

Requerente: João Alberto Coelho da Silva

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto OAB/TO 1092A

Requerido: Município de Filadélfia

Advogado: Ramon Costa Almeida

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000052-34.2007.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 24 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2.240 – Execução Fiscal**

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Advogado: Gedeon Batista Pitaluga OAB/TO 716B

Requerido: Ind. E Comércio de Gesso Jacuba Ltda

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000012-28.2002.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 24 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2006.0006.5754-9 – Embargos à Execução**

Requerente: Município de Filadélfia

Advogado: Ramon Costa Almeida OAB/TO 5134

Requerido: Nilmar Millhomem de Araújo

Advogado: José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722A

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000046-61.2006.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 24 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2.639 – Execução por Quantia Certa**

Requerente: Nilmar Millhomem de Araújo

Advogado: José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722A

Requerido: Município de Filadélfia

Advogado: Ramon Costa Almeida OAB/TO 5134

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000024-34.2005.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 24 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2009.0006.3446-2 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258A

Requerido: Dionilde da Silva Diniz

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000160-92.2009.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 24 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2011.0011.6127-6 – Execução de Alimentos

Requerente: Ana Rosa de Sousa Saraiva

Advogado: Uthan Vandrê Nonato DP 9000353

Requerido: Sebastião Jacob Oliveira Neto

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitará exclusivamente sob o 5000148-10.2011.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 24 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2010.0003.8652-7 – Procedimento Ordinário

Requerente: Antonio Brito de Sousa

Advogado: Maria Nadja de Alcântara Luz OAB/TO 4984B

Requerido: CESTE

Advogado: Guilherme Schneider Burigo OAB/TO 4902B

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o 5000144-07.2010.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 24 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2012.0002.8162-2 – Procedimento Ordinário

Requerente: Ivaney Maciel da Silva

Advogado: Manoel Mendes Filhp OAB/TO 960

Requerido: Secretaria da Educação

Advogado: Fabiana da Silva Barreira 8566569

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o 5000873-62.2012.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 24 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.00023780-2 Ação de Indenização por Danos Morais Reqte: David de Oliveira Adv: Dr. Fábio Leonel Filho OAB/TO 3512 e Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644 Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda ou Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados Multisegmentos Creditstore. Adv: Murilo Sudré Miranda, OAB/TO 1536 e Wesley Silvestre Xavier OAB/TO 5518, Ed Nogueira de Azevedo Junior OAB/PR 20.062 INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente e requerido intimados da sentença de fl.210 Parte dispositiva a seguir transcrita: Assim, considerando que não há omissão ou contradição no julgado de fls.131/139, rejeito os embargos de declaração apresentados pela reclamada às fls.142/146. Tenda em vista a conciliação das partes, homologo por sentença o acordo de fls.150/151, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Sem custas e honorários de advogado. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Formoso do Araguaia/TO, 15 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.

Autos nº. 2007.0002.6057-4 Ação de Indenização Reqte: Domingos Putencio de Sousa e Cleutimam Lopes de Souza Adv: Dr. Jânilson Ribeiro Costa, OAB/TO 734 Reqdo: Município de Formoso do Araguaia/TO. Adv: Paulo Leninan Barbosa Silva OAB/TO 1176-B, Leonardo Fidelis Camargo, OAB/TO 1970 INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente e requerido intimados da sentença de fls.190/208, Parte dispositiva a seguir transcrita: “Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Domingos Putencio de Sousa e Cleutimam Lopes de Souza em face do Município de Formoso do Araguaia/TO para condenar o requerido ao pagamento: a) de 5(cinco) salários mínimos vigentes à época do funeral, acrescidos de correção monetária desde o desembolso e juros de mora a partir da citação; b) de R\$100.000,00 (cem mil reais) para cada requerente à título de dano moral, corrigidos monetariamente pelo INPC da data do arbitramento, nos termos da Súmula 362 do STJ, acrescidos de juros de mora de 1% a.m., conforme disposição do art. 406 do CC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN, a partir do evento danoso, consoante Súmula 54 do STJ; c) de pensão mensal, a cada um dos requerentes, de pensão mensal no valor de 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente, a contar da data do evento morte (05 de novembro de 2005), inclusive os atrasados, até a data em que o infante completaria 25 (vinte e cinco) anos de idade; e após, ao pagamento de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente até a data em que o falecido completaria 65 (sessenta cinco) anos de idade, com respectiva férias e décimo terceiro proporcional, corrigidos pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a partir da prolação da sentença, uma vez que foram arbitrados com base no salário mínimo atual. Em consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art.269, inciso I, do Código de Processo Civil. Considerando o grau de zelo do nobre Advogado, o lugar da prestação do serviço, a natureza, o trabalho e o tempo dedicado à causa (art.20, parágrafo 3º, CPC), condeno a parte requerida ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação, a título de honorários advocatícios sucumbências, ressaltando que em relação ao pensionamento deve ser considerado apenas as parcelas vencidas, nos termos da Súmula 111 do STJ. Custas pela requerida. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para reexame necessário, nos termos do art. 475, inciso I do CPC. Publique-se, registre-se, intime-se. Formoso do Araguaia, 04 de setembro de 2014, Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos nº. 2012.0002.2895/2 Ação de Indenização por Danos Morais Reqte: Marcilene Jesus de Souza Adv: Dr. Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970 Reqdo: Graciele da Silva Oliveira ME, Magazine Lorena, Adv: Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644, Fábio Leonel Filho OAB/TO 3512 INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente e requerido intimados da sentença de fl.88 Parte dispositiva a seguir transcrita: Desta forma, homologo por sentença o acordo, especificado na fl.62, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Sem custas processuais. Cada parte arcará com os honorários dos seus respectivos advogados, consoante item 2 do referido acordo. Com o trânsito em julgado e realizadas as providências necessárias, arquivem-se. P.R.I. Formoso do Araguaia/TO, 06 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.

APOSTILA

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2008.0010.1885-6 – Ação Declaratória

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Requerente: Iris Moreira Lopes

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/MA nº 3688.

Requerido: Transmar Transportes Integrados do Maranhão Ltda.

Advogado: Dr. Solon Rodrigues dos Anjos Neto - OAB/MA 8355.

Despacho de fl. 126: “Em que pese ofício de fl. 124, datado de 28/3/2014, considerando transcurso de prazo razoável para a respectiva resposta pela instituição financeira competente, reitere o ato processual, fixando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para seu cumprimento; sob pena de crime de desobediência. Intimem-se. Guaraí, 26/5/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática.”

Autos nº: 2008.0010.6954-0 – Ação Declaratória

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Requerente: Iris Moreira Lopes

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO nº 372.

Requerido: Telegoiás Celular S/A.

Advogado: Dr. Marcelo Toledo - OAB/TO 2512-A.

Despacho de fl. 113: “Em que pese ofício de fl. 108, datado de 28/3/2014, considerando transcurso de prazo razoável para a respectiva resposta pela instituição financeira competente, reitere o ato processual, fixando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para seu cumprimento; sob pena de crime de desobediência. Intimem-se. Guaraí, 26/5/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática.”

AUTOS Nº: 2008.0010.1882-1 – Ação Declaratória

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Requerente: Iris Moreira Lopes

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO nº 372.

Requerido: Tacobrás Acessórios

Advogado: Dr. Enoque Cavalcante de Albuquerque – OAB/MA nº 8345 e outros.

Despacho de fl. 76: “Em que pese ofício de fl. 74, datado de 28/3/2014, considerando transcurso de prazo razoável para a respectiva resposta pela instituição financeira competente, reitere o ato processual, fixando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para seu cumprimento; sob pena de crime de desobediência. Intimem-se. Guaraí, 26/5/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática.”

Autos nº: 2008.0010.1884-8 – Ação Declaratória

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Requerente: Iris Moreira Lopes

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO nº 372.

Requerido: Supermercado Irmãos Sousa.

Despacho de fl. 53: “Em que pese ofício de fl. 51, datado de 28/3/2014, considerando transcurso de prazo razoável para a respectiva resposta pela instituição financeira competente, reitere o ato processual, fixando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para seu cumprimento; sob pena de crime de desobediência. Intimem-se. Guaraí, 26/5/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática.”

Autos nº: 2008.0010.1881-3 – Ação Declaratória

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Requerente: Iris Moreira Lopes

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO nº 372.

Requerido: Mix Móveis.

Advogado: Dr. Tadeu Portela Negreiros - OAB/MA 10.015.

Despacho de fl. 55: “Primeiramente, certifique acerca do cumprimento ou não da decisão proferida à fl. 51. Em que pese ofício de fl. 54, datado de 28/3/2014, considerando transcurso de prazo razoável para a respectiva resposta pela instituição financeira competente, reitere o ato processual, fixando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para seu cumprimento; sob pena de crime de desobediência. Intimem-se. Guaraí, 26/5/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática.”

Autos nº: 2008.0010.1887-2 – Ação Declaratória

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Requerente: Iris Moreira Lopes

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO nº 372.

Requerido: V.C. Miranda de Sousa – ME (Freitas Park Aquático).

Advogado: Dr. Raimundo Miranda Andrade - OAB/MA 5.132.

Despacho de fl. 76: “Em que pese ofício de fl. 71, datado de 28/3/2014, considerando transcurso de prazo razoável para a respectiva resposta pela instituição financeira competente, reitere o ato processual, fixando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para seu cumprimento; sob pena de crime de desobediência. Intimem-se. Guaraí, 26/5/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática.”

Autos nº: 2008.0010.1886-4 – Ação Declaratória

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Requerente: Iris Moreira Lopes

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO nº 372.

Requerido: Milenium Veículos e Peças Ltda.

Advogados: Dr. Judson Lopes – OAB/MA 4844 e Dr. Fábio Roquette - OAB/MA 4953-A.

Despacho de fl. 107: “Em que pese ofício de fl. 102, datado de 28/3/2014, considerando transcurso de prazo razoável para a respectiva resposta pela instituição financeira competente, reitere o ato processual, fixando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para seu cumprimento; sob pena de crime de desobediência. Intimem-se. Guaraí, 26/5/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática.”

Autos nº: 2008.0010.1883-0 – Ação Declaratória

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Requerente: Iris Moreira Lopes

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO nº 372.

Requerido: Cortez Peças e Acessórios Automotivos Ltda.

Advogado: Dr. José Lamarck de Andrade Lima – OAB/MA 3.285, Dr. Sidney Robson Barros Costa – OAB/MA 6.256 e Dra. Sarah Lamarck - OAB/MA 6.681.

Despacho de fl. 120: “Em que pese ofício de fl. 115, datado de 28/3/2014, considerando transcurso de prazo razoável para a respectiva resposta pela instituição financeira competente, reitere o ato processual, fixando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para seu cumprimento; sob pena de crime de desobediência. Intimem-se. Guaraí, 26/5/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática.”

Autos nº: 2008.0010.8282-1 – Ação Declaratória

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Requerente: Iris Moreira Lopes

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO nº 372.

Requerido: Banco Santander Brasil S/A - Banco ABN – AMRO REAL S/A.

Advogado: Dra. Juliana Araújo Almeida Ayoub – OAB/MA 7.386, Dr. Marcus Vinícius Pereira Silva – OAB/TO 8.719 e Dr. Francisco Tobias de Castro Neto – OAB/MA 10.015.

Despacho de fl. 97: “Em que pese ofício de fl. 92, datado de 28/3/2014, considerando transcurso de prazo razoável para a respectiva resposta pela instituição financeira competente, reitere o ato processual, fixando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para seu cumprimento; sob pena de crime de desobediência. Intimem-se. Guaraí, 26/5/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática.”

Autos nº: 2008.0010.1944-5 – Ação Declaratória

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Requerente: Iris Moreira Lopes

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO nº 372.

Requerido: Banco Panamericano S.A.

Advogado: Dra. Annette Diane Riveros Lima – OAB/TO nº 3.066.

Despacho de fl. 163: “Em que pese ofício de fl. 158, datado de 28/3/2014, considerando transcurso de prazo razoável para a respectiva resposta pela instituição financeira competente, reitere o ato processual, fixando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para seu cumprimento; sob pena de crime de desobediência. Intimem-se. Guaraí, 26/5/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática.”

Autos nº: 2008.0010.1926-7 – Ação Declaratória

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Requerente: Iris Moreira Lopes

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO nº 372.

Requerido: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Dr. Edgar da Cunha Bueno Filho - OAB/SP 126.504.

Despacho de fl. 103: "Em que pese ofício de fl. 101, datado de 28/3/2014, considerando transcurso de prazo razoável para a respectiva resposta pela instituição financeira competente, reitere o ato processual, fixando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para seu cumprimento; sob pena de crime de desobediência. Intimem-se. Guaraí, 26/5/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática."

INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)

Autos nº: 2008.0010.0190-2 – Ação Declaratória

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Requerente: Iris Moreira Lopes

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO nº 372.

Requerido: Megainfo Computação Ltda.

Advogado: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos – OAB/TO nº 1.671-A.

Despacho de fl. 122: "Em que pese ofício de fl. 120, datado de 28/3/2014, considerando transcurso de prazo razoável para a respectiva resposta pela instituição financeira competente, reitere o ato processual, fixando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para seu cumprimento; sob pena de crime de desobediência. Intimem-se. Guaraí, 26/5/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática."

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Cumprimento de Sentença – 6098/04

Exequirente: Maria da Pureza Mendonça Milhomem, Ceila Mendonça Milhomem, Celma Mendonça Milhomem e Célia Medonça Milhomem

Advogada: Nair R Freita Caldas OAB-TO 1047

Executado: HSBC Seguros (Brasil) S/A

Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo OAB-MT 2680, Felipe Gazola Viera Marques OAB-MT 16.846-A e Marcelo de Souza Toledo Silva OAB-T) 2512-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a informação de fls. 353, a qual noticia a impossibilidade de efetuar o levantamento/transferência requerido às fl. 333, sob pena de arquivamento

Ação: Cumprimento de Sentença – 2012.0001.7394-5

Requerente: Marília Vieira de Oliveira

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37

Requerido(a): Angelo Dexheimer de Araújo

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504-B

INTIMAÇÃO: Para fins de dar cumprimento do mandado de avaliação, fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de Execução, que importa em R\$ 222,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) a serem depositados na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Indenização por Danos Morais com Pedido de Liminar – 2009.0003.4800-1

Requerente: Gabriela Márcia Luz de Souza

Advogado: José Augusto Bezerra Lopes OAB-TO 2308

Requerido: Banco Brasileiro de Desconto - Bradesco S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-SP 126.504

INTIMAÇÃO: Fica parte requerida para efetuar no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento do saldo, sob pena da incidência da multa 475-J, além de penhora, para os fins de mister.

Ação: Usucapião Extraordinária – 2012.0002.7278-1

Requerente: Francisca Monteiro da Silva

Advogado(a): Washington Patrocínio OAB-TO 4687

Requerido(a): Espólio de Raimundo José das Chagas e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Para fins de dar cumprimento do mandado de citação, fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de Execução, que importa em R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) a serem depositados na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.9292-7

Requerente: BV Financeira S.A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A e Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A

Requerido(a): José Humberto dos santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da expedição e envio da Carta Precatória de Reintegração de Posse para fins de acompanhamento junto ao Juízo Deprecado.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.8688-9

Requerente: Banco Panamericano

Advogado(a): Carla Passos Melhado Cochi OAB-SP 187329

Requerido(a): Nairton Vitorino Ferreira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Tendo em vista que a Busca e Apreensão do veículo já foi efetivada, conforme se vê às fls. 33, desnecessário se faz nova expedição de mandado para este fim. Dessa forma fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas de locomoção, que importa no valor de R\$ 21,96 (vinte e um reais e noventa e seis centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, para fins de citação do requerido, esclarecendo que o comprovante apresentado às fls. 41 refere-se a complementação de custas, conforme requerido às fls. 34.

Ação: Execução – 2012.0000.5471-7

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B

Executado(a): Agrogrão Industria e Comércio de Cereais Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Para fins de dar cumprimento ao pedido de fls. 46, **mais uma vez** fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de Execução, que importa em R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Execução – 2012.0000.5482-2

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B

Executado(a): José Carlos Amaral da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Para fins de dar cumprimento ao pedido de fls. 32, **mais uma vez** fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de Execução, que importa em R\$ 5.76 (cinco reais e setenta e seis centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Execução – 2012.0002.6754-0

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B

Executado(a): Antônio Rubens Alves

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Para fins de dar cumprimento ao pedido de fls. 37, **mais uma vez** fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de Execução, que importa em R\$ 5.76 (cinco reais e setenta e seis centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Monitória – 2008.0000.1734-1

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

Advogado: Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB-TO 5630-A

Requerido: Gurupi Comércio de Caça Pesca e Esporte Ltda

Advogado: Lanna Camelo OAB-TO 2475

INTIMAÇÃO: Em conformidade com o despacho de fls. 253, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias atualizar a dívida, bem como indicar bens passíveis de penhora para os fins de mister, sob pena de extinção.

Ação: Embargos à Execução-2012.0004.5714-5

Requerente: Cedy Moura Brito

Advogado: Anderson Luiz Alves da Cruz

Requerido: Divino Cabral de Sousa

Advogado: Rogério Magno de Macedo Mendonça OAB/TO 4.087 B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas da data da audiência de conciliação, Instrução e Julgamento 12 de novembro de 2014, às 14 horas a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2010.0008.9339-9/0

Ação: Indenização

Requerente: Raimunda Alves de Araújo Borges

Advogado(a): Dr. Marcelo Pereira Lopes

Requerido (a): Associação Comercial de São Paulo

Advogado(a): Dr. Paulo Henrique M. Barros

Requerido (a): Atlântico Fundo de Investimento

Advogado(a): Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

Requerido (a): Banco Santander Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se para pagar em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% e penhora de bens, devendo ser especificado os valores de cada devedor. Gurupi, 24/09/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.2984-0/0

Ação: Cobrança Securitária c/c Antecipação de Tutela

Requerente: Siulene Alves Ferreira

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Bradesco Seguros S/A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante o indeferimento da liminar do Agravo de Instrumento, determino nova intimação do requerido para no prazo de 05 (cinco) dias depositar o valor dos honorários periciais, sob pena de renúncia a produção de prova. Gurupi, 24/09/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0003.6495-3/0

Ação: Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Genaldo Cardozo

Advogado(a): Dr. Sylmar Ribeiro Brito – OAB/TO nº 2601

Requerido(a): Comarcial Agroiza Ltda

Advogado(a): Dr. Adriano Barbosa Junqueira – OAB/SP nº 249.133

Requerido(a): Suécia Veículos S/A

Advogado(a): Dr. Eduardo Teixeira Nasser – OAB/GO nº 17.973

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida Suécia Veículos S/A intimada para retirar nesta escrivania as guias das custas judiciais para o devido pagamento com o fito do cumprimento da Carta Precatória para inquirição das testemunhas Cícero da Silva Moura e André Silva de Sousa.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2012.0005.9350-2/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): GUILHERME BARBOSA BARRETO

TIPIFICAÇÃO: Art. 304, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Drº. VITO SIMON DE MORAIS OAB/GO 31.748

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) da **audiência de instrução e julgamento designada** para o dia **21 de Outubro de 2014, às 14h00min**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2011.0002.4886-6/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): CLEMENTE FRANCISCO DE SOUZA, JOSÉ ARIMENDON DOS PASSOS e OUTROS

VITIMA: CESAR ALVES DE OLIVEIRA

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, § 4º, IV c/c art. 71, CP

ADVOGADO(A)(S): Dr. Hagton Honorato Dias OAB/TO 1838, Dra. Hellen Cristina P. da Silva OAB/TO 2510 e Dra. Geisiane Soares Dourado OAB/TO 3075

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) da audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95) designada para o dia **14 de outubro de 2014, às 14h00min**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO, nos autos acima mencionados. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0005.5492-2/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): JANESLEY DIAS MOURÃO

VITIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO: Art. 306, caput, da Lei 9.503/97

ADVOGADO(A)(S): Dr. Anderson Luiz Alves da Cruz OAB/TO 3933

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) da audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95) designada para o dia **14 de outubro de 2014, às 14h00min**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5001067-50.2012.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **367695715212**

Parte Credora: **MUNICÍPIO DE GURUPI**

Parte Devedora e Qualificação: **MARIA VITORIA MATIAS LEMOS**

Valor da Causa: **R\$ 604,43**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº **5001067-50.2012.827.2722**, Exequente: **MUNICÍPIO DE GURUPI**, Executado (a): **MARIA VITORIA MATIAS LEMOS**, CPF sob o nº **035.328.051-89**, CDA nº 000119337. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000520-10.2012.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: **111933232812**

Parte Credora: **MUNICÍPIO DE GURUPI**

Parte Devedora e Qualificação: **ADOLFO FRANCISCO DE BESSA**

Valor da Causa: **R\$ 394,52**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº **5000520-10.2012.827.2722**, Exequente: **MUNICÍPIO DE GURUPI**, Executado (a): **ADOLFO FRANCISCO DE BESSA**, CPF sob o nº **302.331.431-49**, CDA nº 000109197. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se

casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000584-20.2012.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: **506851075612**

Parte Credora: **MUNICÍPIO DE GURUPI**

Parte Devedora e Qualificação: **ANTÔNIO DE SOUZA MILHOMEM**

Valor da Causa: **R\$ 394,52**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivia da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº **5000584-20.2012.827.2722**, Exequente: **MUNICÍPIO DE GURUPI**, Executado (a): **ANTÔNIO DE SOUZA MILHOMEM**, CPF sob o nº **036.500.811-72**, CDA nº 000109589. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0004.0254-5 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerente: PAULO EUGENIO DE SOUZA E SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 37/38 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... Tendo em vista o reconhecimento do equívoco por parte da Fundação Unirg no que tange o lançamento errôneo dos boletos jungidos no presente caderno processual, JULGO EXTINTO O FEITO com fulcro no art. 269, V do CPC. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80¹. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 22 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0011.0716-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO, APENSO A 8373/00

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerente: AMARILDO SOUZA DE ABREU

Rep. Jurídico: LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4221

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes dos cálculos juntados às fls. 45/49.

AUTOS: 2010.0011.7872-3 CAUTELAR

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: PROPRIETARIOS DE IMOVEIS DESABITADOS, FECHADOS, ABANDONADOS OU COM ACESSO NÃO PERMITIDO PELOS MORADORES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho lançado nas fls. 52 que segue transcrito: “Cls... Passado um ano da prolação de decisão de fls. 50, intime-se o requerente para promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Gurupi-TO 30 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0008.9067-5 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOCELINA DE ABREU DIAS

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 41/48 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Assim, julgo improcedentes os pedidos iniciais e deixo de condenar a autora no pagamento das custas e despesas processuais, pela gratuidade de justiça deferida outrora. Após o transito em julgado archive-se com as cautelas de Lei. PRIC. Gurupi – TO, 23 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 11.841/03 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: ALMIR LOPES DA SILVA

Rep. Jurídico: ALMIR LOPES DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 41/48 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Assim, julgo improcedentes os pedidos iniciais e deixo de condenar a autora no pagamento das custas e despesas processuais, pela gratuidade de justiça deferida outrora. Após o transito em julgado archive-se com as cautelas de Lei. PRIC. Gurupi – TO, 23 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2008.0008.2625-8 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: DERLI LEONELO LETRARI JUNIOR

Rep. Jurídico: FLÁSIO VIEIRA JUNIOR OAB/TO 3813

Reclamado: SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da decisão de fls. 113 que segue transcrito: “Cls... Archive-se com as anotações de mister. Cumpra-se. Gurupi-TO, 02 de junho de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0011.0715-0 /0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA, OAB/TO 2329

Embargado: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: LEONARDO MENESES MACIAL, OAB-TO 4221

INTIMAÇÃO: Intimo o embargado para que fique ciente da sentença de fls. 33/34 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Assim, fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo improcedentes os Embargos a Execução do Requerido por não constar o exesso na execução, ao mesmo passo que acolho os cálculos do Sr. Contador Judicial lançado às fls.26. Inseto de custas e taxas pela condição de fazenda pública, mas condeno a municipalidade em 10% sobre o valor de causa.(...) Em Gurupi, 21 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2012.0000.5292-7 /0 AÇÃO ANULATÓRIA

Embargante: SERPOS SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

Rep. Jurídico: LEANDRO CESAR DOS REIS OAB/GO 21710

Embargado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA, OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da decisão das fls. 141 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Tendo em vista perda de utilidade /interesse jurídico nos autos indigitados pela perda do objeto com a extinção da ocorrência pública que era visada nos dois cadernos processuais, donde o arquivamento dos feitos é a medida mais indicada para evitar o desperdício de energias processuais. Assim, com fulcro no art. 267,VI, do CPC, julgo extinto os processos, sem o julgamento do mérito. Custas finais e honorária, cada qual por seu processo. Em Gurupi, 10 de junho de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 13.727/07 COBRANÇA C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: LAGO CONSTRUTORA LTDA

Rep. Jurídico: FRANCISCO JOSÉ SOUZA BORGES OAB/TO 413-A

Embargado: MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: CHEUMO EUGENIO MENDES OAB/TO 5951

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da decisão das fls. 67 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Tendo em vista o lapso temporal de mais de 01 ano da intimação via DJ e a não manifestação da parte requerente. Assim, com fulcro no art. 267,III do CPC, julgo extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias e não cumprir as diligências a ele impostas. Sem custas e sem Honorária, posto não ter formado a tríade processual. Depois de

certificado o trânsito em julgado, arquivar-se. P.R.I. Cumpra-se. Em Gurupi, 30 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0000.9955-2 /0 EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CÍVIL

Exipiente: ESTADO DE GOIAS

PROCURADORA: CYNTHIA DAYSE ROSA NOGUEIRA

Exepto: ITALO MANESSES DE SOUZA E OUTROS

Rep. Jurídico: HAVANE MAIA PINHEIRO OAB/TO 2123

Rep. Jurídico: HAINER MAIA PINHEIRO OAB/TO 2929

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da decisão das fls. 20/22 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Diante do exposto, dou provimento a Exceção de Incompetência para reconhecer a Comarca de Goiânia (GO) como a competente para a demanda. Em se tratando de incidente processual, in casu, exceção de incompetência, não se há falar em condenação em honorários, mas apenas em despesas processuais, pelos exceptos. P.R.I.C. Gurupi-TO, 22 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0007.0746-1 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: LUIZ ANTONIO PEREIRA MAIA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PUBLICA.

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Rep. Jurídico: PÚBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2.365

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que fique ciente do despacho de fls. 97 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se as partes para apresentarem memoriais com prazo comum de dez dias. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0007.1006-3 AÇÕES ANULATÓRIA

Requerente: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Rep. Jurídico: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: PROCON

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o requerido para que fique ciente do despacho de fls. 130 que segue transcrito: “Cls...Intime-se o Requerido acerca do evento das fls. 126/128. Cumpra-se. Gurupi – TO, 03 de julho de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0005.7410-2 AÇÃO INDENIZATÓRIA

Requerente: RAIMUNDO CIRQUEIRA CAMPOS

Rep. Jurídico: LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB/TO 2428

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 62/66 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO DE PAGAMENTO DE DANOS MORAIS ao autor Raimundo Cirqueira Campos pelo Estado do Tocantins no importe requerido na proemial às fls. 11 (R\$510,00), devidamente corrigidos e com juros legais desde o aforamento. Custas e despesas adiantadas pelo Autor, assim como a honorária em 18% pelo Requerido. Frente ao baixo valor da condenação, recursos apenas voluntários (art. 475 § 2, do CPC). Sirva cópia como mandado. P.R.I.Cumpra-se. Gurupi-TO, 20 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 8.298/2000 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MANOEL BRITO CARNEIRO

Rep. Jurídico: RUSSELL PUCCI OAB/TO 1.847

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tomem ciência do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal 1ª Região em Brasília.

AUTOS: 13353/07 CAUTELAR INOMINADA

Requerente: SALVADOR RAMOS MILHOMEM E MARIA HELENA MILHOMEM

Rep. Jurídico: GILMARA DA PENHA ARAÚJO OAB/TO 3289

Rep. Jurídico: IBANOR OLIVEIRA OAB/TO 128-B

Requerido: IVONETE MILHOMEM PARRIÃO

Rep. Jurídico: MILTON ROBERTO DE TOLEDO OAB/TO 511B

Rep. Jurídico: ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA OAB/TO 740

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para o pagamento das custas lançados nas fls. 89.

AUTOS: 12594/05 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS APENSO AOS AUTOS: 12:340/04 E 13353/07

Requerente: SALVADOR R. MILHOMEM E MARIA HELENA MILHOMEM

Rep. Jurídico: GILMARA DA PENHA ARAÚJO OAB/TO 3289

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: IVONETE MILHOMEM PARRIÃO MOTA

Rep. Jurídico: ODETE MOTTI FORNARI OAB/TO 740

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para o pagamentos das custas lançados nas fls. 130/131.

AUTOS: 2010.0011.0719-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Embargado: GILSON MOTA DA SILVA

Rep. Jurídico: LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4221

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fique ciente da decisão de fls. 33 que segue a parte dispositiva: (...) “De uma análise aprofundada no presente caderno processual, com a demonstração dos cálculos apresentados pelo exequente, bem como os cálculos apresentados pelo executado, vejo por certo homologar os cálculos apresentados pelo Sr. Contador Judicial o qual é o perito judicial deste magistrado e, por conseguinte, determino o encaminhamento das peças necessárias para a Egrégia Corte de Justiça para providencias de mister. Expeça-se o necessário que autorizo a Sra. Escrivã a Assinar. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 20 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.9573-0 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: IRONALDO MARTINS LISBOA OAB/TO 963

Requerido: MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: CHEUMO EUGENIO MENDES OAB/TO 5951

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que fique ciente da sentença de fls. 28/29 que segue a parte dispositiva transcrita: “Vistos, etc (...) Assim, com fulcro no art. 267, I, III, e IV do CPC JULGO EXTINTO o processo, sem o julgamento de mérito. Eventuais custas finais pelo Autor. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Em Gurupi, 20/02/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0007.0844-3 RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: THAIS FARIA RODRIGUES MIKHAIL

Requerente: GABI DALLA MIKHAIL

Requerente: JIMMY GOMES DALLA MIKHAIL

Rep. Jurídico: LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB/TO 2331

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente da sentença de fls. 22/23 que segue a parte dispositiva transcrita: “Cls... Seja determinado ao(a) Sr(a) Oficial(a) do Cartório de Registro Civil da comarca de Natividade – TO para que promova as alterações necessárias, no livro próprio, com as devidas cautelas/anotações e tão somente depois dessas providências, para que surta todos os seus efeitos legais. Custas pagas. Transito em julgado, arquivem-se mediante a praxe legal. P.R.I.C. Em Gurupi, 1º de setembro de 2010. Wellington Magalhães – Juiz substituto.”

AUTOS: 7695/99 ORDINARIA DE REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO

Requerente: DOMINGAS BARBOSA DIAS

Rep. Jurídico: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB/TO 504

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 295 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a autora acerca das fls. 288 para prosseguimento do feito. Cumpra-se. Gurupi – TO, 03 de junho de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.4600-5 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: HAROLDO LUSTOSA BARROS E OUTROS

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 584 que segue transcrito: “Cls... Da petição de fls. 575/579 intime-se o Requerido. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5321/2000 CAUTELAR DE CAUÇÃO

Requerente: SOVERANA VEÍCULOS LTDA

Rep. Jurídico: MARIO ANTONIO OAB/TO 37B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo novamente a parte autora para o pagamento dos cálculos de fls. 86.

AUTOS: 2011.0002.4802-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO

Embargado: ROBERTO LIMA PERES

Rep. Jurídico: LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4221

INTIMAÇÃO: Intimo a parte embargante para se manifestar acerca dos cálculos juntados às fls. 38.

AUTOS: 2009.0010.7678-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

Rep. Jurídico: FERNANDO ROBERTO MALHEIROS OAB/MG 114694

Embargado: MARILENE MATOS CARDOSO E OUTROS

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO OAB/TO 747

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 35/36 que segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 739, inciso, I, do CPC, julgo improcedentes os Embargos a Execução do Requerido por serem intempestivos, ao mesmo passo que indefiro os pedidos contidos na exordial com espeque no art. 269, inciso I. Isento de custas pela condição de fazenda pública e sem honorária. Deixo de remeter ao duplo grau obrigatório de acordo com o entendimento do STJ, recursos voluntários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Em Gurupi, 19 de maio de 2014."

AUTOS: 2009.0006.0739-2 EXECUÇÃO

Requerente: SAVIO BARBALHO

Requerente: ADILAR DALTOE

Requerente: ILDETE FRANÇA ARAUJO

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO OAB/TO 747

Requerido: MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da decisão de fls. 72 que segue transcrito a parte dispositiva: "Vistos, etc... (...) Devidamente intimado, o Requerido ofereceu Embargos a Execução na presente Execução de Sentença o qual foi julgado improcedente com espeque no Art. 269, inciso I, do CPC e, sendo assim, defiro a expedição de ofício requisitório ao E. Tribunal de Justiça deste Estado para formalização do RPV ou precatório, transladando-se as peças necessárias para seu devido cumprimento. Gurupi – TO, 19 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0009.5729-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: SEJANE MONTEIRO DA SILVA NAVES

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900

Requerido: CELINA SHIOZAKI

Advogados: DR. JOSE BARROS FILHO OAB TO 1490

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5001276-53.2011.827.2722 Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi To, 24 de setembro de 2014, Edimar de Paula - Juiz de Direito Substituto."

Autos: 2012.0004.6865-1-COBrança

Requerente: PEG PAG SÃO SEBASTIÃO COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerido: ELCIDES PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogados: DR. IRAN RIBEIRO OAB TO 4585

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004512-76.2012.827.2722 Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de

10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi To, 24 de setembro de 2014, Edimar de Paula - Juiz de Direito Substituto.”

Autos: 2012.0005.4402-1-COBRAÇA

Requerente: PEG PAG SÃO SEBASTIÃO COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerido: ELCIDES PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogados: DR.IRAN RIBEIRO OAB TO 4585

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004510-09.2012.827.2722 Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi To, 24 de setembro de 2014, Edimar de Paula - Juiz de Direito Substituto.”

Autos: 2012.0004.0306-1-EXECUÇÃO

Requerente: JAMILA NUNES DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerido: ZTE DO BRASIL

Advogados: DR.HERICK SANTOS SANTANA OAB SP 345.669-A

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004642-66.2012.827.2722 Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi To, 24 de setembro de 2014, Edimar de Paula - Juiz de Direito Substituto.”

Autos: 2012.0000.3670-0 EXECUÇÃO

Requerente: ALVARO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Advogados: DR.JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB TO 462

Requerido: SEBASTIÃO FRANCISCO SANTANA

Advogados: DRA.DONATILA RODRIGUES RÊGO OAB TO 789

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004647-88.2012.827.2722 Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi To, 24 de setembro de 2014, Edimar de Paula - Juiz de Direito Substituto.”

ITACAJÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2011.0012.0152-9

Requerente(s): Karina Bento Correia

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça, OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins – Procurador Bruno César Maciel Braga

SENTENÇA: III – DISPOSITIVO: Assim, julgo procedente a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente relacionado à filha Maria Clara Bento Correia, nascida em 23 de julho de 2007 e ao filho Júlio César Correia da Silva, nascido no dia 30 de julho de 2008, no valor de quatro salários mínimos vigentes à época do parto para cada filho, bem como o abono anual (13º salário), de forma proporcional, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos à razão de um 1% ao mês (art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ), e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito do processo. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ,

bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 STJ). Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região, em relação aos benefícios vencidos entre a data da citação e a data desta decisão, (CF/88, art. 100, § 3º; Lei nº 10.259/2001, arts. 3º e 17). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 17 de setembro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 20111.0001.0332-9 Previdenciária

Requerente(s): Adelia dos Anjos Silva

Advogados: Marcus Vinícius Scatena Costa, OAB/TO 4.598-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogados: Procuradoria Federal – Procurador Lucas Pereira Vieira

DECISÃO: Vistos. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo supra com ou sem manifestação, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 23 de setembro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 20111.0001.0320-5 Previdenciária

Requerente(s): Ana Batista dos Santos

Advogados: Marcus Vinícius Scatena Costa, OAB/TO 4.598-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogados: Procuradoria Federal – Procuradora Renata Maria de Brito Azevedo

DECISÃO: Vistos. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo supra com ou sem manifestação, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 23 de setembro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 20111.0011.8344-0 Previdenciária

Requerente(s): José Honório Filho

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841, Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 34.078 e Alyne Soares da Paixão, OAB/TO 6.024

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogados: Procuradoria Federal – Procuradora Renata Maria de Brito Azevedo

DECISÃO: Vistos. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo supra com ou sem manifestação, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 23 de setembro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Desapropriação nº2008.0008.9491-1/0

Requerente: O Estado do Tocantins

Procurador: João Cavalcanti G. Ferreira

Procurador: André Luiz de Matos Gonçalves

Requerido: Ricieri Cisto Verderosi

Requerida: Isabel Fernandes Ribeiro Verderosi

Advogado: Everson Gomes Cavalcanti OAB/MA 5712-A

Advogado: Bruno Roberto Soares OAB/MA 7474

Advogada: Andréa Lima Durans Cavalcanti OAB/MA 5806

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000038-95.2008.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 25 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Reclamação Trabalhista nº2012.0003.5249-1/0

Reclamante: Alexandro Costa de Oliveira

Advogado: Wilson Barbosa da Silva OAB/MA 3326

Advogado: José Franival OAB/MA 9.017

Reclamado: Chácara Dois Irmãos Proprietário Manoel Alves Pereira

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000550-39.2012.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 25 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Civil de Improbidade Admministrativa nº2011.0000.7117-6/0

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Ministério Público: Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira

Requerido: Manoel Farias Vidal

Advogada: Aroaldo Santos OAB/MA 3978

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000156-66.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 25 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Civil de Improbidade Admministrativa nº2010.0010.9006-0/0

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Ministério Público: Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira

Requerido: Manoel Farias Vidal

Advogada: Aroaldo Santos OAB/MA 3978

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000113-66.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo ísico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 24 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Indenização por Danos Morais nº2010.0010.8991-7/0

Requerente: Iramar de Aquino Manco

Advogado: José de Ribamar Rodrigues Morais OAB/MA 3423

Advogada: Deusa Miranda Morais OAB/MA 9662

Requerido: Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos do Estado do Maranhão – CEAPE/MA

Advogada: Márcia Crystinne Pinho da Silveira OAB/MA 6832

Advogada: Carlene Gaspar Carvalho Mendes OAB/MA 5939

Advogado: Karleno Delgado Leite OAB/MA 9317

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000112-81.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo ísico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 24 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES Já

Ação: Civil de Improbidade Admimnistrativa nº2010.0009.3225-4/0

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins
Ministério Público: Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira
Requerido: Manoel Farias Vidal
Advogado: Aroaldo Santos OAB/MA 3978

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000110-14.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo ísico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 24 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Civil de Improbidade Administrativa nº2010.0010.9005-2/0

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins
Ministério Público: Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira
Requerido: Manoel Farias Vidal
Advogado: Aroaldo Santos OAB/MA 3978

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000111-96.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo ísico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 24 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Cominatória de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais nº2008.0004.0203-2/0

Requerente: Nobleinvest Atividades Rurais Ltda
Advogado: Antonio Edivaldo Santos Aguiar OAB/MA 5455
Advogado: Gil Wandisley C. Milhomem OAB/MA 5807
Advogada: Lucimeires Cavalcante Bandeira OAB/MA 9313
Requerido: João Batista de Castro Neto
Advogada: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000036-28.2008.827.2724**, que após sua publicação o processo ísico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 24 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Reclamação Trabalhista nº 2009.0002.8864-5/0

Reclamante: Josenilda Farias Araújo
Advogado: Wellington Daniel Gregorio OAB/TO 2392
Advogado: José Adelmo dos Santos OAB/TO 301-A
Requerido: Estado do Tocantins
Procurador: Josué Pereira de Amorim

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000065-44.2009.827.2724**, que após sua publicação o processo ísico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 24 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Reintegração de Posse nº 2005.0002.5098-0/0

Requerente: Maria Bezerra de Jesus
Advogado: Solon Costa Santos OAB/TO 1.671

Requerido: Lucimar Rocha Aguiar

Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO 4018

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000012-05.2005.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 24 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Busca e Apreensão nº 2011.0011.0381-0/0

Requerente: Banco Itaú

Advogado: Nay Cordeiro OAB/PB 14229

Advogada: Maria Albernaz OAB/PB 14976

Advogado: Celso David Antunes OAB/BA 1.141-A

Advogado: Luis Carlos Laureço OAB/MA 16.780

Advogada: Regina Neves OAB/AM 665

Requerido: Francisco Lopes Alencar

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000154-96.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 24 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Civil Pública nº 2012.0000.1425-1/0

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Ministério Público: Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira

Requerido: Município de São Miguel do Tocantins

Advogado: Sandro Barros dos Santos OAB/MA 10.497

Advogado: Carlos Alberto Madeira OAB/MA 8820

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000549-54.2012.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 24 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Manutenção de Posse nº 2011.0007.6011-7/0

Requerente: Antonio José Rodrigues Dias

Requerente: Iolanda Barbosa Rodrigues

Advogado: Antonio Teixeira Resende OAB/TO 4571-A

Requerido: Raimundo Nonato Costa Nascimento e Outros

Advogado: José George Soares Miranda OAB/MA 5488

Advogado: Carlos Alberto Madeira OAB/MA 8820

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000155-81.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 24 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Reintegração de Posse nº 2006.0001.4489-4/0

Requerente: Raimundo Nonato da Silva Santos

Requerente: Wilma Maria Teixeira de Oliveira
 Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos OAB/TO 1671-A
 Requerido: Francisco Rafael da Silva
 Advogado: Tadeu Portela Negreiros OAB/MA 3688

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000027-37.2006.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 24 de setembro de 2014.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº 2444/00

Ação: Cautelar Inominada
 Requerente: Vasco Zeferino de Gouveia
 Advogado: Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos
 Advogado: Dr. Adilson Ramos
 Advogado: Dr. José Carlos Silveira Simões
 Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

INTIMAÇÃO: Despacho: “Vistos, Tendo sido os cálculos de fls. 437/554 homologados, é de se diferir a compensação conforme requerido pelo autor às fls. 576/577. Expeça-se alvará judicial na ação consignatória, em favor da instituição financeira, abatendo-se do valor levantado o valor da dívida. Após, suspendo o processo até dezembro de 2015. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 28 de agosto de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz”.v

Autos nº 2249/00

Ação: Cautelar Inominada
 Requerente: Vasco Zeferino de Gouveia
 Advogado: Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos
 Advogado: Dr. Adilson Ramos
 Advogado: Dr. José Carlos Silveira Simões
 Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

INTIMAÇÃO: Despacho: “Vistos, Tendo sido os cálculos de fls. 456/585 homologados, é de se diferir a compensação conforme requerido pelo autor às fls. 601/604. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 28 de agosto de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz”.

Autos nº 2246/00

Ação: Consignação em Pagamento
 Requerente: Vasco Zeferino de Gouveia
 Requerente: Antonio Zeferino de Gouveia
 Advogado: Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos
 Advogado: Dr. Adilson Ramos
 Advogado: Dr. José Carlos Silveira Simões
 Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

INTIMAÇÃO: Despacho: “Os honorários devem ser pagos compensando-se de todos os processos e não apenas deste feito isoladamente, tudo conforme os cálculos de fls. 456/585 homologados por esse juízo. Junte-se nestes autos cópia da petição de fls. 57/577, dos autos 2444/00 e após expeça-se alvará judicial para levantamento da importância depositada em favor da instituição financeira abatendo-se do valor do débito. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 28 de agosto de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação

extraído dos autos nº: 2008.0000.3952-3 (3982/08), Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA/GO e Executado: Zilda Cassiana de Almeida, virem ou dela conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA, ZILDA CASSIANA DE ALMEIDA, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da Sentença de fls. 20/21 a seguir transcrita. SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pelo Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA/GO em desfavor de Zilda Cassiana de Almeida, uma vez que satisfeita a obrigação. Custas se houver, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transcorrido o prazo de Lei, após o pagamento das custas procedam-se aos desbloqueios e restrições necessários porventura existentes neste feito, após arquivem-se os autos. Miracema do Tocantins, 14 de novembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 25/09/2014. Eu, Christina Jorge Paranaguá – Matrícula TJ/TO 352734 – o digitei e conferi.

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, extraído do processo nº 2011.0007.0498-5 (4864/11), Ação de Manutenção de Posse, onde figura como requerente Antonia Pereira Lima em desfavor de Antonio Gomes de Barros e Investco S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: ANTONIA PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, CPF n. 710.814.881-15, estando em lugar incerto e não sabido, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Despacho: “ Intime-se a autora via Edital com o prazo de 20 dias, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 25/09/2014. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5061/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3941-0/0)

REQUERENTE: ALEX BELIZARDO DE SOUZA

ADVOGADO: DR. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: CEREALISTA SANTA MARIA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 92, diga o exequente em 48 horas. Miracema do Tocantins/TO, 23 de setembro de 2014. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

AUTOS Nº 4792/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.1941-3/0)

REQUERENTE: RAIMUNDA LOPES DE LIMA BRITO

ADVOGADO: DR. FLÁVIO SUARTE PASSOS FERNANDES

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): DR(A). LOUISE RAINOR PEREIRA GIONÉDIS

INTIMAÇÃO DESPACHO: Compulsando os autos e, conforme certidão de fls. 67 constatou-se que não há valores a serem levantados pela parte requerida, uma vez que a penhora on-line via Bacenjud foi realizada em suas contas somente quanto ao valor atualizado da condenação, sendo que eventuais valores em demais contas não foram bloqueados. Os valores foram levantados pela parte autora diante do transcurso do prazo para impugnação sem a manifestação da requerida. Portanto, não há o que se falar em levantamento de valores por parte da requerida nos presentes autos. Intimem-se. Após archive(m)-se com as cautelas de costume. Miracema do Tocantins/TO, 23 de setembro de 2014. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

MIRANORTE **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº:0001195-75.2014.827.2726

ACUSADO: FRAIANA LOURENÇO BARBOSA/OUTROS

FINALIDADE: CITAR os (a) Sr. (as) FRAIANA LOURENÇO BARBOSA, brasileira, solteira, desempregada, nascida aos 09/02/1991, natural de Santa Luzia-MA, filha de Tacilio Martins Barbosa e Etelvina Lourenço Barbosa e ADNILSON MENDES COSTA “vulgo Negão do Bonfim”, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/08/1981, natural de Miranorte, filho de Bonfim silva costa e

Irene Mendes costa, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 155 §4º IV CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze (25/09/2014).Eu, escrevã Judicial em substituição, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

NATIVIDADE **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2014

Dispõe sobre a inserção de feitos, a requerimento de partes e advogados, na **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO**, no período de 24 a 28 de novembro de 2014, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito desta Comarca, **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que entre os dias 24 a 28 de novembro de 2014 acontecerá mais uma edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO que a solução dos conflitos processuais por meio de diálogo entre as partes propicia a pacificação e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover o que for necessário para dirimir os litígios postos ao seu exame, e, que a forma mais rápida de amenizar isso é criando alternativas de se alcançar a conciliação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 34/2014/GAPRE, oriundo da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins (Processo SEI nº 14.0.000171613-2), que conclama o empenho e a efetiva participação dos magistrados tocantinenses na Semana Nacional de Conciliação;

RESOLVE:

Art. 1º - INTIMAR todos os **ADVOGADOS** e **PARTES** que tenham processos tramitando na Comarca de Natividade-TO, para que, caso queiram, incluir algum processo em pauta de audiência de conciliação durante a **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO**, que acontecerá entre os dias 24 a 28 de novembro de 2014, requeiram tal providência a este Juízo até o dia 24 de outubro de 2014.

Publique-se esta Portaria no Diário de Justiça Eletrônico semanalmente até 24/10/2014, bem como no mural deste Fórum. Encaminhe-se cópia para a Seccional da OAB desta cidade.

Registre-se.

Anexe-se uma via no Processo SEI nº 14.0.000171613-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade -TO, 17 de setembro de 2014.

Edssandra Barbosa da Silva Lourenço
Diretora do Foro

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **5000333-84.2012.827.2727**– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **ZANONE DE SALES DIAS** em face de **TELVINA DE SALES DIAS**, brasileira, nascida aos 27.01.1967, natural de Santa Rosa -TO, filha de Raimundo de Sales Dias e Hilda Teixeira de Oliveira, residente e domiciliado na Fazenda Guilherme, Município de Santa Rosa/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição da requerida **TELVINA DE SALES DIAS**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o Sr. **ZANONE DE SALES DIAS**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora do interdito todos os demais atos da vida civil, podendo ser determinada a prestação de contas. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 09 de setembro de 2014. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.(17.09.2014).Eu, Luzanira Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **5000013-97.2013.827.2727**– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **MARIA CECILIA DE MENEZES** em face de **ORLANDO DA COSTA MENEZES**, brasileiro, nascida aos 04.10.1951, natural de Dianópolis-TO, filho de Benedito Máximo de Menezes e Bertina Marques Ferreira, residente e domiciliado na Rua Major Veríssimo Teixeira da Mata, Qd. 38, Lote 08, Setor Jardim Serrano em Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido **ORLANDO DA COSTA MENEZES**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. **MARIA CECILIA DE MENEZES**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora do interdito todos os demais atos da vida civil, podendo ser determinada a prestação de contas. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 21 de agosto de 2014. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.(17.09.2014).Eu, Luzanira Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

PALMAS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 036/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2007.0002.0217-5/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ADILINO TAVARES DA SILVA E OSNIR TAVARES DA SILVA

Advogado: Willians Alencar Coelho- OAB/TO 2359-A

Requerido: IBERIA AIRLINES DE SPAIN

Advogado: Angela Issa Haonat- OAB/TO 2701-B, Hamilton de Paulo Bernardo- OAB/TO 2622-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Desse modo, verifico que ao caso se aplica o disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Ante o exposto, tenho satisfeita a obrigação, nos termos artigo 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Expeça-se alvará em favor do requerente. Com o trânsito em julgado e após recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de agosto de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2009.0000.0669-0/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: UADIR DE MATOS LIMA

Advogado: Herbert Brito Barros- OAB/TO 14-B, Rafael Pereira Parente- OAB/TO 4971

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: Gustavo Amato Pissini- OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ Desse modo, ao caso se aplica o disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Ante o exposto, satisfeita a obrigação, nos termos artigo 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Com o trânsito em julgado e após recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 3 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2009.0003.1200-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Cristiane Bellinati Garcia Lopes- OAB/TO 4258

Requerido: JOSE DORIAN BOA VENTURA NASCIMENTO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ Com efeito, Homologo a desistência da parte autora e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no presente feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito realizado pela parte autora, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em Julgado, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 3 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0009.3892-5/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira- OAB/TO 4093

Requerido: GILMA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso II e III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de julho de 2014- LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0012.2968-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BMC S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093, Núbia Conceição Moreira- OAB/TO 4311

Requerido: JULIANA HALEY PERES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, inciso II, III e §1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0001.7952-1/0 – MONITÓRIA

Requerente: TEMPERTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira- OAB/TO 2147, Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento – OAB/TO 1188

Requerido: MARIA DAS MERCES FERREIRA DE MATOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ Deste modo, tendo em vista a revelia, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para constituir, de pleno direito, o título executivo judicial, razão pela qual reconheço o direito da parte requerente ao crédito no valor de R\$7.977,10(sete mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos), apurado em 05/08/2009(fl.13), devido pela requerida. Por esta razão, CONVERTO O MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO, com fundamento no artigo 1.102-C, do Código de Processo Civil. CONDENO A REQUERIDA ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os

quais fixo em 15%(quinze por cento) sobre o valor acima especificado, nos termos do artigo 20, §3º, alíneas “a” e “c”, do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para as providências do artigo 475-J c/c com artigo 614, II, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de agosto de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0003.7171-6/0 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho- OAB/TO 1807-B, Éster de Castro Nogueira Azevedo- OAB/TO 64-B

Requerido: FRANCISCUS MARIA HENDRIKUS SOUILLJEE E JULIANA SOUILLJEE MICHELIN

Advogado: Renato Godinho- OAB/TO 2550

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha produzir os seus jurídicos e legais efeitos, e DECLARO EXTINTOS OS PROCESSOS Nº. 2010.0003.7171-6 e 2010.0008.4578-5, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários, conforme pactuado. Junte-se cópia da presente sentença, bem como da petição de fls.50/51 aos autos em apenso nº. 2010.0008.4578-5. Com o trânsito em julgado e após recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0008.4578-5/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: FRANCISCUS MARIA HENDRIKUS SOUILLJEE E JULIANA SOUILLJEE MICELIN

Advogado: Renato Godinho

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho- OAB/TO 1807-B, Éster de Castro Nogueira Azevedo- OAB/TO 64-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha produzir os seus jurídicos e legais efeitos, e DECLARO EXTINTOS OS PROCESSOS Nº. 2010.0003.7171-6 e 2010.0008.4578-5, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários, conforme pactuado. Junte-se cópia da presente sentença, bem como da petição de fls.50/51 aos autos em apenso nº. 2010.0008.4578-5. Com o trânsito em julgado e após recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0001.7447-1/0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: JUSSARA ALVES DE SOUZA

Advogado: Carlos Franklin de Lima Borges- OAB/GO 30.597, Érico Vinicius R. Barbosa- OAB/TO 4220, Francielle Paola R. Barbosa- OAB/TO 4436

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa- OAB/TO 5836

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ Portanto, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso, III, do Código de Processo Civil. Custas pelas partes, (art.26,§2º, CPC), uma vez que o termo de acordo nada menciona a esse respeito. Honorários advocatícios conforme pactuado. Considerando a renúncia conjunto ao prazo recursal, após recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de agosto de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0002.0005-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ITAU SEGUROS S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira- OAB/TO 4093

Requerido: JANE PEREIRA SALES CIRQUEIRA

Advogado: Tiago Aires de Oliveira- OAB/TO 2347

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, pela carência superveniente da ação, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, consolidando em mãos da Demandada a posse direta do veículo descrito na inicial. Considerando o princípio da causalidade, que deve ser observado na aplicação do ônus da sucumbência, condeno a Demandada nas custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, tendo em vista que foi quem deu causa ao ajuizamento da ação, ressaltando-se que esta já efetivou o recolhimento dessas verbas, quando da purgação da mora. Defiro o pedido de fls.66/67, expedindo-se o competente alvará nos termos solicitados. Com o trânsito em julgado, anatem-se eventuais custas remanescentes e, em seguida, arquivem-se os presentes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0004.0759-1/0 – REVISIONAL

Requerente: VALDECIR CARVALHO ALENCAR

Advogado: Marcio Augusto M. Martins- OAB/TO 1655

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: José Martins- OAB/SP 84.314, Fabrício Gomes- OAB/TO 3350

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ Com efeito, acolho o pedido de desistência do requerente e DECLARO EXTINCO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito judicial realizado pela parte requerente, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Sem honorários. Custas pelo autor, cuja exigibilidade fica suspensa diante do benefício da assistência judiciária gratuita(fls.48/51). Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de agosto de 2014. Luiz Astolfo de Deus Amorim- Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0006.7334-0/0 – ORDINÁRIA

Requerente: BAXTER HOSPITALAR LTDA

Advogado: Ruy Ribeiro- OAB/RJ 12.010

Requerido: A DUWAL S/C LTDA

Advogado: Airton Jorge Veloso – OAB/TO 1794, Lycia Cristina Veloso OAB/TO 1.975

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Recebo o recurso de Embargos Declaratórios, pois próprio e tempestivo. Os embargos de declaração são cabíveis, conforme dispõe o art. 535 do CPC, para suprimento de omissão, esclarecimento de obscuridade ou contradição, senão vejamos: Art. 535. Cabem embargos de declaração quando: I- houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição; II -formitido ponto sobre o qual de via pronunciar-se o juiz ou tribunal, (grifei)Contudo, analisando os autos, entendo que referido recurso não merece prosperar, pois não restou demonstrada a ocorrência de qualquer das hipóteses de cabimento. A simples leitura da sentença embargada demonstra não haver nele qualquer vício que comporte declaração. De fato, não há contradições da sentença vergastada, pois a documentação anexa à contestação foi devidamente apreciada, conforme se lê às fls. 1.246, 1.248 e 1.249. Ademais, às fls. 1.245 consta expressamente a fundamentação de que ao caso caberia o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil, embora houvesse manifestação quanto à produção de prova testemunhal. A respeito da alegação de cerceamento de defesa, tendo em vista possível omissão quanto à providência requerida às fls. 1.1136/1.137 e deferida às fls. 1.1139, observo que às fls. 1.248 da sentença no primeiro parágrafo foi apreciado o referido pedido quanto à questão probatória. Por outro lado, quanto às demais omissões e contradições arguidas, não convém explanar e apreciar uma a uma, já que a sentença elenca suficientes fundamentos, com enfrentamento satisfatório dos argumentos das partes, inclusive sobre os fatos incontroversos, e demonstra coerência nas conclusões adotadas quando da análise do litígio. Além disso, verifico que no presente recurso a intenção da Embargante é apenas rediscutir matéria de mérito já decida, vez que busca nova apreciação de seus argumentos e provas trazidas aos autos. No entanto, os Embargos de Declaração não se prestam para rediscutir provas ou fundamentos adotados na sentença recorrida, sendo certo que o inconformismo da Embargante deve ser objeto do recurso próprio de/apelação. Ante o exposto, não observando as contradições e omissões apontadas, JULGO IMPROCEDENTE o presente RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 2 de setembro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0001.1908-5/0 – CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: DARCI SFALCIN

Advogado: Sebastião Luis Vieira Machado- OAB/TO 1745-B, Juarez Rigol da Silva- OAB/TO 606

Requerido: ATLAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS PESADOS LTDA

Advogado: Eder Mendonça de Abreu- OAB/TO 1087

Requerido: ADRIANA XIMENES CARVALHO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com essas considerações, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito ante a perda do objeto. Condene o autor ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em conformidade com o art. 20, § 4º, do CPC, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para os causídicos de cada réu. Decorrido o trintídio sem o pagamento da dívida, que por se tratar de taxa de serviço tem natureza tributária, expeça-se certidão de dívida contendo os seguintes dados (Lei Estadual nº 1.288/2001, art. 63): a) o nome e/ou CPF/CNPJ do devedor; b) o valor do débito e a data da consolidação; c) a menção de que se trata de custas judiciais de sucumbências (Lei Estadual nº 1.286/2001); d) os dados do processo. Em seguida, encaminhe-se a certidão e cópia deste ato à Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) para cobrança administrativa e inscrição em dívida ativa, se for o caso. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. OBS.: Observe-se a prioridade na tramitação, tendo em vista as metas do CNT. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2010. Marcelo Eliseu Rostirolla- Juiz Substituto (Portaria-Conjunta 374/2010).”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Monitória – 2005.0001.8472-3

Requerente: DAMASO, DAMASO, QUINTINO DE JESUS LTDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Requerido: TE COM. CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada através do seu procurador a promover o recolhimento das custas de locomoção/diligência, para expedição do mandado de citação ao endereço indicado às fls. 81, no prazo legal.”

Ação: Declaratória – 2005.0002.6088-8

Requerente: ARNON CARDOSO BOECHAT E EXPRESSO BRASIL TRANSPORTES LTDA ME

Advogado: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT

Requerido: AROLDO GOMES DE ARRUDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Assim sendo, após o cumprimento da determinação acima, **intime-se a parte executada** para que pague o valor dos honorários da condenação, de forma corrigida, **no prazo de 15 dias**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado será acrescido multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, a multa de 10% incidirá sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida penhora *online* dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, (...). Palmas, 20 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”. **Obs.: O valor atualizado da condenação é de R\$ 3.850,45, para pagamento pelos EXECUTADOS Arnon Cardoso Boechat e Expresso Brasil Transportes Ltda ME.**

Ação: Execução – 2005.0002.6147-7

Exequente: COMERCIAL ROMAJU LTDA

Advogado ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Executado: SCALA IND. COM. COURO CALÇ ART DE COURO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **EXEQUENTE** intimada através do seu procurador a promover o recolhimento das custas de locomoção/diligência, para expedição do mandado de citação ao endereço indicado às fls. 41, no prazo legal.”

Ação: Monitória – 2005.0003.0743-4

Requerente: JOSÉ DARCI DA ROCHA

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI

Requerido: GILMAR ANTONIO ROSSATO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO – CURADOR ESPECIAL

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “**Intime-se a parte exequente** para apresentação de planilha atualizada do débito, **no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**, via Diário de Justiça. (...). Palmas, 18 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Monitória – 2005.0003.8305-5

Requerente: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCO BRASILEIROS S/A

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Requerido: FRIGORÍFICO BOM BOI LTDA ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** através do seu procurador intimada a se manifestar acerca da Correspondência devolvida sem cumprimento de fls. 114, no prazo legal.”

Ação: Rescisão Contratual – 2006.0009.4577-3

Requerente: JOSÉ CARLOS CORREIA

Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES E LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE

Requerido: JOSÉ AMAZILIO CORREA CAMARGO

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO

INTIMAÇÃO: “Ficam as **PARTES** intimadas através dos seus procuradores acerca da expedição das Cartas Precatórias **para baixa das penhoras** via E-Proc às Comarcas de Araguaína-TO, **Precatória nº 0013597-54.2014.827.2706, Chave nº 844598889414** e Wanderlândia-TO, **Precatória nº 0000751-94.2014.827.2741**, **Chave nº 977863994114, DEVENDO** a parte interessada providenciar o preparo das custas processuais para cumprimento das precatórias supramencionadas, no prazo legal.”

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Boletim nº 99/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5012415-10.2013.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. A. V. L. E A. L. V. L. representada por sua genitora T. DA S. V.

Advogado: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: A. DE S. L.

Advogado: DRA. JULYANA PATRÍCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: "Desde logo, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de fevereiro de 2015, às 16:00h. Para o ato, intemem-se as partes pessoalmente, bem como os seus procuradores. Advirto as partes que deverão comparecer acompanhadas das testemunhas que pretenderem ouvir, sob pena de preclusão, consoante o disposto no artigo 8º da Lei nº. 5.478/68. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas - TO, 22 de setembro de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 5011484-75.2011.827.2729

Ação: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: A. C. DE A. B. DA S. E C. E. A. DA S.

Advogado: DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: R. R. B DA S.

Advogado: DRA. MARILENE SOUSA SANTOS

SENTENÇA: "Homologo o acordo celebrado pelas partes nesta audiência, extinguindo o feito com resolução do mérito, na forma do inciso III do art. 269 do CPC.

Sem custas e honorários. Oficie-se ao douto Juízo da 2ª Vara de Família, com cópia desta ata para o fim pertinente (baixa definitiva daqueles autos). Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. As partes e o Ministério Público renunciaram ao prazo recursal. Audiência encerrada às 15h21. Nada mais do que para constar eu, (Vinícius Alves Rodrigues) Estagiário, lavrei este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o retorno dos autos em 10 (dez) dias. Sem manifestação, dê-se baixa definitiva. Cumpra-se. Palmas/TO, 20 de agosto de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS Nº: 5010856-52.2012.827.2729**

Chave do Processo: 518082222812

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: TEREZA RODRIGUES

Requerido: JOABE MARCOS RODRIGUES

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 32, datada de 23.01.2014, transitada em julgado em 05.03.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de JOABE MARCOS RODRIGUES, nos autos acima mencionados, em razão de possuir patologia irreversível e incapacitante, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua mãe, TEREZA RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua T-30, Conjunto 09, Lote 08, Jardim Taquari, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5018530-81.2012.827.2729

Chave do Processo: 863865684512

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: VIRGÍNIO PEREIRA DOS SANTOS

Requerido: OLINDA CAMILO LEAL

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 64, datada de 23.01.2014, transitada em julgado em 05.03.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de OLINDA CAMILO LEAL, nos autos acima mencionados, em razão de possuir transtornos físicos e mentais grave, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu filho, VIRGINIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 30, Quadra 134, Lote 09, Aurenly III, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5031477-70.2012.827.2729

Chave do Processo: 220483367212

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: NEUZILENE PINTO DE ARAÚJO ALMEIDA

Requerido: ASCENSO LEITE RIBEIRO

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 23, datada de 23.01.2014, transitada em julgado em 05.03.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de ASCENSO LEITE RIBEIRO, nos autos acima mencionados, em razão de possuir quadro psicótico grave, tendo alucinações visuais e auditivas e desorientando no tempo e no espaço e faz uso constante de medicação controlada, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua sobrinha, NEUZILENE PINTO DE ARAÚJO ALMEIDA, brasileira, casada, técnica de enfermagem, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, QNW-5, Lote 05, Aurenly I, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5003688-62.2013.827.2729

Chave do Processo: 236424643813

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: GERNEIS PATRICIO DE SOUSA AIRES

Requerido: MARIA PATRICIO DE SOUZA

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 37, datada de 28.03.2014, transitada em julgado em 19.05.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de MARIA PATRICIO DE SOUZA, nos autos acima mencionados, em razão de possuir patologia irreversível e incapacitante, tendo sido nomeada como curador para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu filho, GERNEIS PATRICIO DE SOUSA AIRES, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Quadra T 22, Conjunto 10, Lote 15, Setor Jardim Taquari, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5004578-69.2011.827.2729

Chave do Processo: 351931756011

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: RAIMUNDA GOMES DE SÁ LIMA

Requerido: RAIMUNDO GOMES DE SÁ

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 30, datada de 28.03.2014, transitada em julgado em 21.03.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de RAIMUNDO GOMES DE SÁ, nos autos acima mencionados, em razão de possuir patologia irreversível e incapacitante, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu irmão, RAIMUNDA GOMES DE SÁ LIMA, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Quadra 603 Sul, Alameda 06, Lote 05, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de setembro de 2014.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 5028329-51.2012.827.2729

Chave do Processo: 443464548812

Ação: CURATELA

Requerente: IRANY CARDOSO LOPES

Requerido: ELIS JOSE LOPES JUNIOR

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 46, datada de 22.10.2014, transitada em julgado em 03.12.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de ELIS JOSE LOPES JUNIOR, nos autos acima mencionados, em razão de possuir doença crônica, apresentando um quadro neurológico grave (AVC e uso de sondas), tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua mãe, IRANY CARDOSO LOPES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Quadra 1.306 Sul, Alameda 05-A, Lote 64, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5002742-90.2013.827.2729

Chave do Processo: 363221905713

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: EROTILDA PEREIRA FREITAS

Requerido: FRANCISCA PEREIRA DE FREITAS

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 38, datada de 11.02.2014, transitada em julgado em 20.03.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISCA PEREIRA DE FREITAS, nos autos acima mencionados, em razão de possuir patologia irreversível e incapacitante, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua filha, EROTILDA PEREIRA FREITAS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Quadra 407 Norte, Alameda 10, Lote 26, Centro, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5006048-04.2012.827.2729

Chave do Processo: 568429516512

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: CARMEM LUCIA SOUSA MELO FREITAS

Requerido: MARIA DE JESUS SOUSA FREITAS

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 58, datada de 11.02.2014, transitada em julgado em 18.03.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de MARIA DE JESUS SOUSA FREITAS, nos autos acima mencionados, em razão de possuir patologia irreversível e incapacitante, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua filha, CARMEM LUCIA SOUSA MELO FREITAS, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Quadra 702 Sul, QI-03, Alameda 03, Lote 14, Centro, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5006523-57.2012.827.2729

Chave do Processo: 933915033012

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ALAN DA SILVA RIBEIRO

Requerido: MARIA DA SILVA MENESES

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 53, datada de 29.11.2013, transitada em julgado em 10.02.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de MARIA DA SILVA MENESES, nos autos acima mencionados, em razão de possuir patologia irreversível, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu filho, ALAN DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Copaíba, Quadra 114, Lote 17, Setor Morada do Sol, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância,

mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5009985-22.2012.827.2729

Chave do Processo: 858369820012

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA JOSE ALVES DA SILVA

Requerido: EDILBERTO ALVES DA SILVA

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 33, datada de 23.01.2014, transitada em julgado em 05.03.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de EDILBERTO ALVES DA SILVA, nos autos acima mencionados, em razão de possuir patologia irreversível e incapacitante, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua irmã, MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua 32, Quadra 36, Lote 22, Aurenly III, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5010796-79.2012.827.2729

Chave do Processo: 379095127812

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MANOEL SULIDADE DE JESUS

Requerido: JOSÉ DO CARMO RIBEIRO DE JESUS

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 27, datada de 23.01.2014, transitada em julgado em 28.02.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de JOSE DO CARMO RIBEIRO DE JESUS, nos autos acima mencionados, em razão de possuir patologia irreversível e incapacitante, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu pai, MANOEL SULIDADE DE JESUS, brasileiro, viúvo, residente e domiciliada na Av. Pedro Gomes Sales, Quadra 41, Lote 09, Buritirana, no Município de Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de setembro de 2014.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2011.0006.1555-9 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO**

Requerente: MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOARES DA SILVA

Adv.: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido : EDNA FRANCISCA BARBOSA

Adv.: Não Constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011791-29.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2004.0000.3890-7 – ORDINÁRIA

Requerente: UBIRAJARA FARIAS DA COSTA

Adv.: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000393-32.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0007.1969-9 – ORDINÁRIA

Requerente: KALLYNNY SALES SOUSA

Adv.: VINICIUS PINHEIRO MIRANDA – OAB/TO 4150 E ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO4367

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011784-37.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0004.7179-4 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ELAINE FERREIRA DE SOUZA

Adv.: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

Requerido: UNIMED/PLANSAUDE

Adv.: ADONIS KOOP – OAB/TO 2176

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011783-52.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0003.4977-1/0

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: AILTON DO CARMO ARAÚJO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

ATO PROCESSUAL: Fica a parte requerente/Estado, intimada acerca do Ofício nº1808/14-1ª BPM-P/1, juntado nos autos às fls. 107, referente à **Testemunha** arrolada o 2º **Tenente JORDEANS GLADSTONE SILVA**, o qual não foi localizado para comparecer na Audiência de Conciliação, Instrução e julgamento a realizar-se dia **30/09/2014**, às **14:00 horas**. Dou fé. Palmas – TO, em **25 de Setembro de 2014**. Luzia Pereira da Silva – Técnica Judicial de 1ª Instância.

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da PARTE AUTORA – **Dr. Helio Ferreira de Brito Júnior – OAB/GO nº 31.571; Maurílio da Silveira Alvim Junior – OAB/GO nº 36.230** INTIMADOS, para se cadastrarem no SISTEMA EPROC, no **prazo de CINCO (5) DIAS**, bem como, para recolherem as custas, despesas e taxa judiciária, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Conforme despacho, contido **no evento 2, dos autos Eletrônico nº 0001806-13.2014.827.2731 e Chave nº 849044090514. Paraíso do Tocantins – TO, 24 de setembro de 2014. Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária – 1ª Vara Cível.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS em meio FÍSICO nº: 2010.0001.5615-7/0 – AÇÃO DE AUTO-INSOLVÊNCIA CIVIL.

Requerentes/DEVEDORES: MAURONEI BORDINASSI e AMÁLIA DE ALARCÃO E BORDINASSI.

Adv. Requerentes: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486.

ADMINISTRADOR DA MASSA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Paraíso do Tocantins E Região Ltda - SICOOB CREDIPAR, por seu Diretor Presidente – Dr. Gilberto Alves Moraes.

Arrematante na Execução.: José Antônio de Mendonça.

Adv. Arrematante.: Dr. Edison Fernandes de Deus – OAB/TO nº 2.959-A.

Requeridos/CREDORES: CREDIPAR – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Paraíso do Tocantins E Região Ltda (SICOOB / CREDIPAR), e demais CREDORES HIPOTECÁRIOS e QUIROGRAFÁRIOS, e também, os credores sem advogados contidos no Edital, conforme abaixo:

1º) - CREDIPAR – Cooperativa de Crédito Rural de Paraíso do Tocantins Ltda.

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

2º) – Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779-B

3º) - Sandra dos Santos

Advogado: Dr. Giovani Fonseca de Miranda – OAB/TO nº 2.529

4º) – Júlio Roberto Macedo Bernardes

Advogados: Dr. Tayrone de França e Melo – OAB/GO nº 21.491 e/ou Dr. Oscar Ortiz Jayme – OAB/TO nº 3.468

5º) – Ewaldo Pinto da Cruz

Advogado: Dr. Rubens Antonangelo Júnior – OAB/MG nº 54.875-B.

6º) – Araçaboi Transportes de Gado Ltda

Advogada: Dr^a. Mariele Franco Moreira - OAB/SP nº 241.691

7º) – Nelson Trevisan e Rogério Aparecido Conçales

Advogado: Dr. Igor Luis Barbosa Chamme - OAB/SP nº 252.269

8º) – Edson Leite de Moraes

Advogado: Dr. Sandro Fleury Batista - OAB/GO nº 18.662

9º) – João Moraes de Sá Neto

Advogada: Dr^a. Carla Andréa da Gama - OAB/TO nº 3.909

10º) – MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO – Fazenda Pública Municipal.

Advogado: Dr. Gilberto Sousa Lucena – OAB/TO nº 1.186

11º) – Estado do Tocantins - Fazenda Pública Estadual

Procuradora: Dr^a. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – Procuradora Geral do Estado do Tocantins

12º) – UNIÃO FEDERAL – Fazenda Nacional.

Procurador: Dr. Ailton Laboissière Vilella – Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Tocantins

INTIMAÇÃO: INTIMAR TODOS os Advogados acima mencionados, bem como, os próprios **(CREDORES HIPOTECÁRIOS, QUIROFRAFÁRIOS, PIGNORATÍCIOS, ANTICRÉTICOS, USUFRUTUÁRIOS e EVENTUAIS CREDORES,** e também, os **EVENTUAIS CREDORES CONHECIDOS sem advogados, dentre eles: 1)- Antônio Magno de Castro; 2)- Bernardino Rodrigues de Barros; 3)- Bertine S/A; 4)- Casa do Vaqueiro; 5)- Clediomar José Ribeiro; 6)- Fazenda Mutema – Churchil Cavalcante; 7)- Luciano Carlos Figueiredo Ferraz; 8)- Marcos Guimarães de Cirqueira Lima; 9)- Manoel Lucena Barros; 10)- Vicente Garambori Filho e 11)- Osmar Júlio de Andrade. **TODOS, FICAM INTIMADOS, do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 440/444 dos autos,** que segue transcrito na íntegra: **SENTENÇA:** “**MAURONEI BORDINASSI** (CPF nº 089.584.348-05) e **AMÁLIA DE ALARCÃO E BORDINASSI** (CPF: 262.752.521-20), ambos já nos autos qualificados, aforaram em data de 03-09-2010, ação de auto-insolvência civil. Foi decretada a autoinsolvência dos requerentes (f. 126/128). Publicado EDITAL de convocação dos credores para habilitarem-se na insolvência (f. 204 e 270/272). Publicado Edital, **procederam a habilitação de seus créditos** os credores: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA-SICOOB-CREDIPAR (Processo nº 2012.0003.6381-7/0) e; **(2) JÚLIO ROBERTO MACEDO BERNARDES** (f. 136/137). **Deixaram de proceder a habilitação de seus créditos,** os credores em apenso: Sandra dos Santos (Processo de Execução nº 2007.0004.2370-8/0); Banco Bradesco S/A (Processo de Execução nº 2007.0005.2351-6/0). A habilitação do credor hipotecário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA-SICOOB-CREDIPAR (Processo nº 2012.0003.6381-7/0) foi indeferida (f. 437) porque o credor recebeu a totalidade de seu crédito no processo de execução nº 2005.0003.8030-1/0. Na fase de arrecadação, verificou-se que os bens apresentados pelos insolventes na inicial de autoinsolvência, foram arrematados no Processo de Execução nº 2005.0003.8030-1/0, com **arrematação e assinatura da carta de arrematação procedidos antes da decretação da insolvência** (f. 331/333), tendo o produto-dinheiro objeto da arrematação (subrogação) sido levantado pelo exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA-SICOOB-CREDIPAR, sem quaisquer sobras (f.388 e 435). **Não há mais quaisquer bens a arrecadar.** Relatei. Decido. Da declaração de insolvência decorrem efeitos análogos ao da falência do comerciante, que se fazem sentir objetiva e subjetivamente, tanto para o devedor, quanto para os credores e, dentre os efeitos objetivos estão o vencimento antecipado de todas as dívidas, a arrecadação de **todos os bens penhoráveis,** tanto os atuais quanto aqueles que vierem a ser adquiridos no curso do processo e, a execução coletiva ou juízo universal do concurso de credores e etc. A universalidade objetiva consiste, segundo **Humberto Theodoro Júnior:** “na expropriação ou transferência forçada de todo o patrimônio do insolvente para apurar-se o numerário com que pagar os credores concorrentes. **Naturalmente, só os bens alienáveis podem ser penhorados,** de maneira que o concurso universal não atinge aqueles legalmente inalienáveis, nem os restritamente impenhoráveis “(Curso de Direito Processual Civil, Vol. II, 21ª ed., Forense, 1.998, p. 307). gn. Repita-se, **não existem bens arrecadados e a serem arrecadados, nesta insolvência civil.** Sobre o assunto preleciona, mais uma vez, em outra de suas obras, **Humberto Theodoro Júnior:** “*Tanto em doutrina como em jurisprudência já se afirmou não ser admissível o processamento da insolvência civil quando, anteriormente, em execução singular, já tiver sido comprovada a inexistência de bens penhoráveis do devedor. O argumento é o de que não se concebe execução sem objeto, e sendo a insolvência civil uma forma de execução por quantia certa, tem, necessariamente, por objetivo a expropriação de bens para satisfazer o direito dos credores. A tese não merece acolhida, porque aborda apenas um ângulo da execução concursal. Na realidade, esse processo é complexo e não apenas uma execução forçada, como se dá com a execução singular. O procedimento de insolvência civil, por isso mesmo, não nasce como uma execução forçada, mas como um procedimento típico de conhecimento, que nada tem que ver com a existência ou inexistência de bens do devedor. Na primeira fase, o que***

se busca é a decretação de um estado jurídico novo para o devedor, com conseqüências de direito processual e material, tanto para o insolvente como para seus credores. Não se pode, de início, falar em ausência de interesse das partes, pelo simples fato da ausência de bens penhoráveis. Da declaração de insolvência decorrem conseqüências importantes, como a eliminação de preferência por gradação de penhoras, enquanto durar o estado declarado; o vencimento antecipado de todas as dívidas; e, ainda, o afastamento do devedor da gestão patrimonial, dos bens presentes e futuros, o que evitará a disposição sub-reptícia de valores acaso adquiridos após a sentença, a qualquer título, inclusive causa mortis; e a mais importante de todas, que é extinção das dívidas do insolvente. Só isto já é mais do que suficiente para demonstrar que o processo de insolvência civil, em sua primeira fase, não pode ser obstado pela simples inexistência momentânea de bens penhoráveis. **Apenas na segunda fase, que se abre com a arrecadação, é que o processo de insolvência se torna propriamente executivo.** Ai, então, à falta de bens penhoráveis, ocorrerá a suspensão dos autos executivos, seguida de declaração de encerramento do feito, para contagem do prazo de extinção das obrigações do insolvente. Como se vê, a inexistência de bens penhoráveis não pode impedir o ajuizamento nem da auto-insolvência, nem da insolvência requerida pelos credores, sob pena de privar a parte de relevantes efeitos jurídicos, tanto no plano processual, como no material, situação essa que evidencia a configuração de interesse justificador do exercício do direito de ação” (A Insolvência Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1980, 1ª ed., pág. 72/73). Tal fato (**ausência de bens a arrecadar**), leva à suspensão dos atos executivos e à declaração de encerramento da insolvência civil, para contagem do prazo de extinção das obrigações do insolvente (artigos 777/778, do CPC), continuando o devedor/insolvente obrigado pelos débitos da insolvência (CPC, art. 774), respondendo pelas obrigações com seus bens futuros (art. 591 e 775, CPC) que vier a adquirir, enquanto não for declarada a extinção de suas obrigações na forma do artigo 778 do CPC, desde que sejam bens penhoráveis e, neste caso, a arrecadação poderá ser feita nos próprios autos da insolvência que será reaberta (CPC, art. 776), pois que subsiste o processo concursal, enquanto não satisfeitos todos os créditos ou não extintas as obrigações. Neste sentido, a orientação do **Supremo Tribunal Federal** e do **Superior Tribunal de Justiça**, confira-se: “**DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA. REQUERIMENTO DO CREDOR. INTERESSE DE AGIR.** A falta de bens suscetíveis de arrecadação não retira ao credor o direito de ver declarada a insolvência. Apenas suspende a ação, declarada esta, na primeira fase - de conhecimento. Recurso extraordinário conhecido e provido.” (STF – RE 105.504/PR, 1ª Turma, Ministro Relator Oscar Corrêa, DJ 13.09.85). “**PROCESSUAL CIVIL - INSOLVÊNCIA CIVIL - AUSÊNCIA DE BENS DO DEVEDOR - POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS – SÚMULA 98/STJ. I - A insolvência civil é ação de natureza declaratória, diversa da ação de execução, onde a existência de bens do devedor é pressuposto ao desenvolvimento válido e regular do processo. II - Embargos declaratórios com o intuito de prequestionamento. Aplicação da Súmula 98/STJ. III - Recurso conhecido e provido.** (STJ - REsp nº 170251/MG, rel. Min. WALDEMAR ZVEITER, 3ª Turma Cível, DJ 11/12/2000). “**PROCESSO CIVIL. INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA PELO PRÓPRIO DEVEDOR (AUTO-INSOLVÊNCIA) QUE AFIRMOU A INEXISTÊNCIA DE BENS ARRECADÁVEIS. INDEFERIMENTO DA INICIAL. INÉPCIA AFASTADA. RECONHECIMENTO DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.** A inexistência de bens arrecadáveis não impede a decretação da insolvência civil, impondo apenas, enquanto persistir esse estado, a suspensão do processo uma vez alcançada a fase executória. Recurso conhecido e provido. (STJ - REsp nº 162053/SC, rel. Min. CÉSAR ASFOR ROCHA, 4ª Turma Cível, DJ 27/3/2000). “**PROCESSO CIVIL. DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA. REQUERIMENTO DO CREDOR. INEXISTÊNCIA DE BENS ARRECADÁVEIS. INTERESSE DE AGIR. RECURSO PROVIDO. TEM O CREDOR INTERESSE NA DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA DO DEVEDOR, MESMO QUE NÃO EXISTAM BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO, POSTO QUE O CONCURSO UNIVERSAL ALCANÇARÁ NÃO APENAS OS BENS PRESENTES DO DEVEDOR, MAS TAMBEM OS FUTUROS. II - A INEXISTÊNCIA DE BENS ARRECADÁVEIS APENAS IMPÕE A SUSPENSÃO DA AÇÃO, ENQUANTO PERSISTIR ESSE ESTADO.** (STJ - REsp nº 78966/DF, rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, 4ª Turma Cível, DJ 29/6/98). Ensina o mestre gaúcho **Araken de Assis**: “Implementado o prazo de cinco anos contado a partir do trânsito em julgado da sentença que encerrou (*rectius*: suspendeu) o concurso de credores, todas as obrigações que foram, ou poderiam ter sido, objeto da execução coletiva se extinguem automaticamente” (Manual do Processo de Execução, 5ª ed., RT, 1.998, p. 894). De fato, na última fase da insolvência (fase executiva), a insuficiência de bens passíveis de constrição não tem o condão de extinguir o processo, mas tão somente suspendê-lo, por obediência ao art. 791, inciso III, do CPC. **ISTO POSTO**, declaro **encerrado o processo de insolvência civil**, na forma do artigo 777, parte final, do CPC e determino: Providencie-se a **DIGITALIZAÇÃO** deste processo de autoinsolvência, inserindo-o no sistema E-Proc/TJTO. Intimem-se os **credores habilitados** ou **não na insolvência**, por seus advogados e o **administrador da massa** e o **insolvente, por seu advogado**, por mandado e publique-se, também, edital, a ser publicado no Diário da Justiça. Custas e despesas processuais *ex legis*. Junte-se cópia desta decisão nos autos de habilitação e processos/execuções em apenso, certificando-se. Transitada em julgado, ao arquivo provisório e, **ULTRAPASSADOS CINCO (05) ANOS**, venham-se conclusos para deliberação. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 17 de SETEMBRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível.(vc).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, ARRECADAÇÃO E CHAMADO DE AUSENTE

Processo: 5000357-66.2013.827.2731 – Chave: 540283943713 – Ação de declaração de ausência

Requerente: Orio Ribeiro Glória

Advogada: Dra Jakeline de Moraes e Oliveira Santos OAB-TO 1634

Requerido: Antônio Carvalho Neto

Esmar Custódio Vêncio Filho, MM juiz Direito da Vara de família, sucessões, infância e juventude desta comarca de Paraíso do Tocantins – TO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo se processam ação de Declaração de Ausência de Antônio Carvalho Neto, brasileiro, domicílio ignorado, nascido em 30/03/1959 em Carolina – MA, filho de Manoel Francisco Carvalho e Odete Ribeiro Glória, sendo nomeado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca como curador especial o requerente, Orio Ribeiro Glória, brasileiro, vendedor, portador do RG: 2.329.631 SSP-TO e CPF/MF: 389.382.191-00, casado com Ana Maria Martins das Neves Glória, mediante compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo. Foi expedido mandado de arrecadação dos bens do ausente. E Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publico no diário da Justiça e no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; Eu _____ Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei e conferi a assinatura do MM juiz. Paraíso do Tocantins – TO; 25 de setembro de 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL – 1ª publicação

Esmar Custódio Vêncio Filho, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, TO, na forma da lei, etc... Faz saber, que por este juízo e cartório se processa uma ação de Interdição civil, tombada sob o protocolo 0000629-14.2014.827.2731 e requerida por Antônia Arruda de Castro, em face de Aldeman Arruda de Castro, sendo que a requerente foi nomeada curadora do requerido, nos termos da sentença cujo teor segue abaixo transcrito: SENTENÇA: Trata-se de ação de interdição onde a autora, mãe do requerido pleiteia interdição do filho e sua nomeação como curadora tendo em vista que o requerido não possui condições física ou psíquicas para qualquer ato da vida civil. No evento 7 foi deferida liminarmente antecipação de tutela concedendo à autora a curatela provisória do réu. Em audiência, tentou o interrogatório do réu mas o mesmo não possui qualquer condição que lhe permita entender o ato e nem mesmo responder às perguntas que lhe foram dirigidas. O curador especial do requerido apresentou defesa em audiência o fazendo por negativa geral. O MP manifestou-se favorável à procedência da ação. Relatados. Decido. De se ver que a autora possui legitimidade para requerer a interdição e curatela do réu posto que é mãe do requerido. Dos documentos anexados à inicial, em especial os laudos médicos e conclui-se que o requerido padece de síndrome de down, CID-G90.9 e G-40, cujas enfermidades, visivelmente lhe retira o inteiro entendimento necessário para gerir atos da vida civil, podendo concluir, independentemente de perícia que tais enfermidades são irreversíveis. Neste sentido justifica-se a necessidade da interdição, até mesmo para proteção do próprio réu. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e parecer ministerial, julgo procedente a presente ação para decretar a interdição do requerido Aldeman Arruda de Castro, produzindo desde já seus efeitos, os quais retroajo à data da decisão do evento 7, tudo de acordo com o art. 1.773, CC, nomeando a autora Antônia Arruda de Castro como sua curadora. Lavre-se o termo de curatela com advertências observando o art. 999, CPC. Cumpra-se o art. 1.184, CPC inscrevendo-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicando-se na imprensa local e órgão oficial por 3 vezes, com intervalo de 10 dias constando o nome do réu, curadora e motivos da interdição. A curadora fica dispensada de prestar garantia. Dou por publicada esta sentença em audiência. Saem os presentes intimados. As partes e MP abrem mão do prazo recursal. Certifique-se de imediato o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença. Sem custas e honorários. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 29 de maio de 2014. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca em 25 de setembro de 2014. Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei e conferi.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 0003608-46.2014.827.2731

Denunciado: ROMIRO DA COSTA MACEDO

Vítima: DENISMAR DE JESUS SENA

Infração: artigo 155, §§ 2º e 4º, IV, do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ROMIRO DA COSTA MACEDO, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Fortaleza/CE, nascido aos 07/09/1992, filho de Amadeu Lopes Macedo e Elvira da Costa Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, §§ 2º e 4º, IV, do CPB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

Autos de Ação Penal nº 50000182-77.2010.827.2731

Denunciado: RONIVON DOS SANTOS MORAIS

Vítima: Fernando Alves Barbosa

Infração: artigo 155, parágrafo 4º, II, CPB

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado RONIVON DOS SANTOS MORAIS, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Prata/MG, filho de Ronaldo Machado de Moraes e de Maria Eleuza dos Santos Moraes, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, parágrafo 4º, II do CPB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epígrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

Autos de Ação Penal nº 0002817-77.2014.827.2731

Denunciado: JOÃO DIVINO DA SILVA

Vítima: Justiça Publica

Infração: artigo 306, caput, da Lei 9.503/97

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado JOÃO DIVINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/11/1974, em Miracema do Tocantins/TO, filho de Francisco Felizardo da Silva e de Maria Aldenora Paiva da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, caput da Lei 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epígrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

Autos nº 0002428-92.2014.827.2731- Ação Penal

Acusado: FRANCISCO JULIO PINTO AMORIM

Vítima: Justiça Publica

Infração: artigo 306, caput, da Lei 9.503/97

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado FRANCISCO JULIO PINTO AMORIM, brasileiro, casado, nascido em 27.10.1984, em Almas/TO, filho de Francisco Alves de Amorim e Altina Pinto de Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, caput da Lei 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epígrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0000.2718-7 / AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DELICE SIRIANO DE CASTRO

DEFENSOR: Dr. Daniel Felício Ferreira

REQUERIDO (A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO: Dra. Michelle Corrêa Melo – OAB-TO 3774

ADVOGADO: Dr. Frederico Lucas Miranda Sousa – OAB-TO 6213

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000210-45.2010.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

Autos nº 1.611/05 / EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: ANTONIO CALDEIRAS MARQUES

ADVOGADO: Dr. José Pedro da Silva – OAB-TO 486

EXECUTADO (A): ROBERTO GOMES GODOY e IRAN ALVES DE OLIVIERIA

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000041-34.2005.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

Autos nº 1.128/03 / EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO

ADVOGADO: Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB-TO 1132

EXECUTADO (A): MARIA ALICE RUFINO

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000011-67.2003.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

Autos nº 2012.0005.1670-2 / EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: REGINALDO DOS SANTOS PINHEIRO E CIA LTDA - ME

ADVOGADO: Dr. Sebastião Luiz Vieira Machado – OAB-TO 1745

EXECUTADO (A): TRANSPESA DELLA VOLPE LIMITADA

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5001998-26.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

PEIXE**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº018/2014**

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento nº036/02 da CGJ-TO)

Autos nº2005.0001.7088-9 – CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Dr.Mateus Ribeiro dos Reis(Promotor de Justiça)

REQUERIDA: EURÍDICE RODRIGUES ARAÚJO

Advogado da Requerida: Dr.Epitácio Brandão Lopes OAB/TO nº315-A

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS – TO

Advogado do Município: Dr.Emerson Mateus Dias OAB/TO nº5612-A

Fica as partes Requerida e interessada por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADAS para formalizarem de imediato o acordo informado nos autos, devendo ser pactuado o pagamento da primeira parcela para o mês seguinte ao término da dívida condenada nos autos nº2006.0000.5046-6 que tramitam na Escrivania 2º do cível desta Comarca. Tudo de conformidade com o r. despacho exarado nos autos abaixo integralmente transcrito:

***INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fls.461):** “Vistos, Defiro o requerido pelo IRMP, e determino ao município e condenada, que formalizem referido acordo de imediato, devendo ser pactuado o pagamento da primeira parcela para o mês seguinte ao término da outra dívida da condenada nos autos nº 2006.0000.5046-6, que tramitam na 2ª Vara Cível desta Comarca. Concomitantemente determino seja juntada cópia do acordo efetivado nos supra referidos (2ª Vara Cível), para fins de análise quando da juntada deste novo acordo. Intimem-se. Cumpra-se...”.

AUTOS Nº2006.0005.5200-3 - AÇÃO DE COBRANÇA**REQUERENTE:** HAROLDO CARLOS RAMALHO

Advogada do Requerente: Drª Jocreany Souza Maya OAB/TO nº2.443

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PEIXE – ESTADO DO TOCANTINS

Advogados do Requerido: Dr.ª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4056; Dr. José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2308 e Dr. Rogério Bezerra Lopes – OAB/TO nº4193

Ficam as partes por intermédio de seus Advogados supra, **INTIMADAS** para manifestarem querendo sobre o Laudo de Avaliação juntado às fls.58/61, no prazo de 10(dez) dias sob pena de ser considerado aceito o valor apurado no mesmo. Tudo de conformidade com o r. despacho abaixo transcrito:

***DESPACHO (fls.62):**“Vistos, Diante do Laudo de Avaliação juntado às fls. 58/61, intimem-se as partes para manifestarem sobre o mesmo no prazo de 10(dez) dias, sob pena de serem considerados aceitos os valores apurados. Intimem-se. Cumpra-se...”.

AUTOS Nº2009.0003.3459-0 - AÇÃO DE COBRANÇA**REQUERENTE:** ALBERTO FERREIRA CORREIA

Advogada do Requerente: Dr. Diogo Sousa Naves OAB/TO nº110977

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PEIXE – ESTADO DO TOCANTINS

Advogados do Requerido: Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4056; Dr. José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2308 e Dr. Rogério Bezerra Lopes – OAB/TO nº4193

Ficam as partes por intermédio de seus Advogados supra, **INTIMADAS** da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

*DESPACHO(fl.69):"Vistos,...ALBERTO FERREIRA CORREIA devidamente qualificado e representado nos autos, ingressou com ação de Cobrança em desfavor de MUNICÍPIO DE PEIXE/TO, também qualificado e representado nos autos, obtendo julgamento dos pedidos parcialmente procedente nos termos da r. Sentença de fls. 64/65. Transitada em julgado referida sentença condenatória, já em fase de liquidação, as partes juntaram Acordo de fls.67/68, no valor de R\$14.817,70(quatorze mil e oitocentos e dezessete reais e setenta centavos). É o necessário. Decido. As partes estão devidamente representadas por seus procuradores, desnecessário a intervenção obrigatória do Ministério Público. Isto posto, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes de fls.67/68 para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Custas remanescentes, caso houver, pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se..."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA– Nº2011.0001.4839-0

REQUERENTE: DOMINGOS JOSÉ DE FRANÇA

Advogado do Requerente: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO nº 4128

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Fica a parte Requerente na pessoa de seu advogado, INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fl.60/63):Vistos,... "Posto isto, e atento ao mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e não concedo a parte AUTORA o benefício da aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos artis. 11, VII c/c 48, § 1^a, e 39, I e 143 da Lei nº 8.213/91. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento), nos termos do art. 20 do CPC, ficando suspensos até a autora tenha condições para poder suportá-los. Deixo de condenar a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de conformidade com a Lei estadual nº 1.286/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se..."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA– Nº2011.0012.3942-9

Requerente: MARINALVA CASTRO DA COSTA

Advogado da Requerente: Dr. Wendell Matias Mendonça OAB/GO n.27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Fica a parte Requerente na pessoa de seu advogado, INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fl.64/65):"Vistos,... Isto posto julgo improcedente com resolução do mérito, por haver MARINALVA CASTRO DA COSTA, renunciado o direito de ação nos termos do artigo 269, inciso V do CPC. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento), nos termos do art. 20 do CPC, ficando suspensos até a autora tenha condições para poder suportá-los. Deixo de condenar a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de conformidade com a Lei estadual nº 1.286/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se..."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA– Nº2012.0002.5793-6

Requerente: MARIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES

Advogado da Requerente: Dr. Marcos José Cardoso OAB/TO nº5.141

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Fica a parte Requerente na pessoa de seu advogado, INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fl.30/31):"Vistos,... Assim EXTINGUE-SE O PROCESSO sem resolução do mérito por falta de interesse processual, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento), nos termos do art. 20 do CPC. Fica suspensa a cobrança dos honorários advocatícios até a autora ter condições para poder suportá-los. Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de conformidade com a Lei estadual nº 1.286/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se..."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA– Nº2012.0002.5832-0

REQUERENTE: ALDENICY XAVIER DE JESUS

Advogado da Requerente: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Fica a parte Requerente na pessoa de seu advogado, INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos que julgou procedente o pedido cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fl.69/71):"Vistos,... III – **DISPOSITIVO** Em face do que se expôs, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, para condenar o INSS a pagar à parte autora o benefício assistencial de prestação continuada, bem como as parcelas atrasadas a contar da citação, ante a ausência de prova de requerimento administrativo nos autos, nos termos dos artigos 203, V, da Constituição Federal e o art. 20 da Lei 8.742/93. As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º F da

Lei nº11.960/2009. Determino, ainda, que o referido benefício seja implantado pelo INSS em favor da parte autora no prazo de 20 dias da ciência desta sentença, **ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, por se tratar de valores alimentares e envolverem pessoas em situação de risco social e pessoa deficiente. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas, nos termos insertos na Súmula nº111/STJ, consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea “a”, “b” e “c”, do CPC, devendo ser excluídas da base de cálculos as prestações vencidas após a data do presente julgamento. Condeno o INSS nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual nº 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos federais se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito, mesmo se tratando de prestação continuada. Após o trânsito em julgado, proceda-se a execução da sentença e conseqüente expedição de RPV. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se..”.

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – Nº2012.0001.8217-0

REQUERENTE: LEONIDAS DE ARAUJO REIS

Advogado da Requerente: Dr. Wendell Matias Mendonça OAB/GO nº27.853

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Fica a parte Requerente, na pessoa de seu advogado, INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fl.s.62/64):Vistos,...”ASSIM, e atento ao mais que dos autos consta, em especial a circunstância de que a lei não impunha ao tempo e no tocante ao rurícola, forma especial de compromisso, e nem havia previsão legal a admitir recolhimento das correspondentes contribuições, JULGO PROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PEDIDO e conceder a AUTORA o benefício da aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos dos art. 11, VII c/c 48, § 1º e 39, I e 143 da Lei 8.213/91, a contar da data do requerimento administrativo (25/08/2011) conforme comprovado nos autos (precedentes STJ – AgRg no REsp 847712/SP, DJ de 30.10.2006 e TRF – 1ª Região, AC 2005.01.99.060099-0/GO, DJ de 22/01/2007). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº11.960/2009. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas, nos termos insertos na Súmula nº 111/STJ, consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea ‘a’, ‘b’ e ‘c’, do CPC, devendo ser excluídas da base de cálculos as prestações vencidas após a data do presente julgamento. Condeno o INSS nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual nº 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos federais se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presentes feito, mesmo se tratando de prestação continuada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se..”

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA– Nº2010.0000.1211-2

REQUERENTE: BERTO OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogada do Requerente: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO nº3.811

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Fica a parte Requerente na pessoa de seu advogado, INTIMADA, para manifestar no prazo de 48(quarenta e oito) horas o porquê do não comparecimento à perícia médica designada às fls.77/78, nos termos do r. despacho exarado nos autos supramencionados a seguir transcrito:

*INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO(fl.s.82):”Vistos,Considerando que já fora determinado à parte requerente para manifestar no prazo legal, sobre as informações das fls. 77/78; Considerando que a manifestação da parte autora não foi justificada de maneira plausível. Determino a intimação do requerente para no para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, justificar o motivo real pela qual não compareceu à Perícia Médica designada às fls. 77/78, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Cumpra-se..”

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA– Nº2011.0009.7461-3

Requerentes: LAIDE BARBOSA XAVIER, DUZIANE PEREIRA BARBOSA E ALEX PEREIRA BARBOSA

Advogada dos Requerentes: Dra. Katia de Mascarenhas Navas OAB/GO n.36.815

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Ficam as partes Requerentes na pessoa de sua advogada, INTIMADA do r. despacho exarado às fls. 34 dos autos supramencionados a seguir transcrito:

*INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO(fl.s.34):”Vistos,... Determino que seja o Ministério Público intimado a intervir no presente feito, tendo em vista que há interesse de incapaz, conforme preconiza o artigo 82, inciso I do CPC. Intime-se. Cumpra-se..”.

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA– Nº2012.0002.5831-2

REQUERENTE: LUZIENE REGES FERREIRA DE MATOS

Advogado da Requerente: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO nº3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Fica a parte Requerente na pessoa de seu advogado, INTIMADA, da r. Decisão exarada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DO R. DECISÃO(fl.s.15):”Vistos,... Assim Indefiro a inicial, devendo ser dada baixa na distribuição. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos, caso, a autora queira. Intimem-se. Cumpra-se..”.

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA– Nº2010.0008.4178-0

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: DAVI RODRIGUES DE ABREU

Advogado do Requerido: Dr.Maurício Cordenonzi OAB/TO n. 2.223-B

Fica a parte Requerida na pessoa de seu advogado, INTIMADA para no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda pretendem produzir outras provas, especificando-as e justificando sua necessidade, sob pena de indeferimento e preclusão. Tudo em conformidade com o r. despacho cuja parte dispositiva a seguir transcrito:

*INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO(fl.400/401):"Vistos,... No tocante a preliminar levantada, esta não merece prosperar. Após essa análise, intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda pretendem produzir outras provas, especificando-as e justificando sua necessidade, sob pena de indeferimento e preclusão. Havendo requerimento para produção de provas, venham os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se..."

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – Nº2010.0000.1142-6

EXEQUENTE: JAILTO PEREIRA DE MOURA

Advogado do Exequente: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO nº129-B e Dr. Giovanni Tadeu de Souza Castro OAB/TO 826.

EXECUTADO: FERNANDO ALVES ROSA

Advogado do Executado: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO nº 436-A

Fica a parte Exequente na pessoa de seu advogado, INTIMADA para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar do bem PENHORADO indicado pelo Executado. Tudo em conformidade com o Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de fls.25 e parte final do r. despacho exarado nos autos a seguir transcrito: ..".

*INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO(fl.17):"Vistos,... Efetuada a penhora, seja intimado o Exequente para manifestação em 05(cinco) dias..."

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE– Nº2010.0000.1143-4

EXEQUENTE: JAILTO PEREIRA DE MOURA

Advogado do Exequente: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO 129 e Dr. Giovanni Tadeu de Souza Castro OAB/TO 826

EXECUTADO: FERNANDO ALVES ROSA

Advogado do Executado: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO n. 436-A

Fica a parte Exequente na pessoa de seu advogado, INTIMADA para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o bem PENHORADO indicado pelo Executado. Tudo em conformidade com o Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de fls. 23 e a parte final do r. despacho exarado nos presentes autos a seguir transcrito:

*INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO(fl.16):"Vistos,... Efetuada a penhora, seja intimado o Exequente para manifestação em 05(cinco) dias..."

AÇÃO: COBRANÇA – FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA– Nº2009.0003.2787-5

EXEQUENTE: RONALDO SOARES BRAGA

Advogada do Exequente: Dr.ªGabriela da Silva Suarte OAB/TO nº537

EXECUTADO: JOÃO BATISTA MARTINS

Advogado do Executado: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO 129-B

Ficam a parte Exequente e Executada por intermédio de seus advogados, INTIMADOS das tentativas de constrição de bens realizadas via BACEN e RENAJUD e das respectivas restrições gravadas, para manifestarem sobre as mesmas no prazo de 10(dez) dias. Tudo em conformidade com o r. decisão proferida nos presentes autos pelo MM. Juiz de Direito (em substituição Automática) a seguir transcrita:

*INTIMAÇÃO DO R. DECISÃO (fl.122):"DECISÃO. Depois de inúmeras diligências não se conseguiu bens do devedor, o processo teve início ainda no ano de 2002, a partir de 2009 se executa a sentença sem qualquer sucesso, isso porque se trata de rito pelo Juizado Especial Cível, que se presume ser mais célere, razão pela qual a busca pelos sistemas BACENJUD e RENAJUD é medida que se impõe, visando o pagamento do débito, pena de restar inócua a prestação jurisdicional. É cediço que somente em casos excepcionais se pode tomar a medida extrema, todavia, há momentos que outra solução não existe, como no caso em tela. Isto posto, determino a busca nos sistemas BACENJUD e RENAJUD, cujos extratos seguem anexo. Intime as partes a se manifestar em 10(dez) dias. Intime. De Gurupi para Peixe, 19 de Setembro de 2014. EDIMAR DE PAULA – Juiz de Direito".

PORTO NACIONAL**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE****AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7025-8/0 – BUSCA E APREENSÃO.****Requerente: BANCO FINASA S/A.**

Procurador (A): DR. LEONARDO BEZERRA DE FREITAS JUNIOR – OAB/TO: 3164.

Requerido: PAULO ANTONIO DA SILVA.

Procurador: DR. FABRICIO GOMES – OAB/TO: 3350

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 254: “Findadas as providências, arquivem-se os presentes autos. Int. Porto Nacional/TO. 09 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de direito em substituição.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.6739-9 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: LOURENÇO CADORE

Procurador (A): DR. MARCONY NONATO NUNES – OAB/TO: 1980

Embargado: BANCO DA AMAZONIA S/A.

Procurador: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO: 1334 –A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EMBARGANTE DO DESPACHO DE FLS. 205: “Fls. 135 e seguintes: Recebo o (s) apelo (s) em seu (s) legal (is) efeitos (s). Se o caso, vista à (s) parte (s) apelada (s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO. 09 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de direito em substituição.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0517-4 – CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS.

Requerente: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS.

Procurador (A): DR^a. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO: 2056.

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL.

Procurador: DR. MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO: 1374.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 160: “Conforme informação prestada pelo Contador Judicial as folhas retro, vista a parte requerida com oportunidade de manifestação no prazo de 15 dias Int. Porto Nacional/TO, 05 de setembro de 2014 Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito”.

TAGUATINGA **2ª Vara Cível e Família**

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 5000031-85.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: NILVA JOAQUIM MORAIS

INTERDITANDO: WESLEY MORAIS LIMA

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido WESLEY MORAIS LIMA e nomeou curadora do interditando, sua mãe NILVA JOAQUIM MORAIS, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 14911 - SSP/TO e CPF nº 320.451.901-53, residente e domiciliada na Avenida na Avenida Goiás, s/nº, Centro, Município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “*Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido Wesley Moraes Lima, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se apresente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral. Sem custas ou honorários, eis que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Condeno o Estado do Tocantins ao pagamento dos honorários advocatícios do Curador Especial do Réu-interditando, no valor que arbitro em 1 (um) salário mínimo, eis que o único Defensor Público já atuava no polo ativo da demanda.. P.R.I. Taguatinga/TO, 30 de junho de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em Substituição*

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0000527-68.2014.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

INTERDITANDO: VALDITON ALVES DA ASSUNÇÃO

CURADOR: ODENIR ALVES DA ASSUNÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: *“Ante o exposto, decreto a interdição de VALDITON ALVES DA ASSUNÇÃO, devidamente qualificado na inicial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curador ODENIR ALVES DA ASSUNÇÃO, qualificado na inicial. Os poderes da curadora não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome dos curatelados nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 10 de setembro de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 23 de setembro de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em Substituição*

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0000636-82.2014.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: CECILIA DA COSTA TORRES

INTEDITANDA: TOMÁZIA COSTA TORRES

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: *“Ante o exposto, decreto a interdição de TOMÁZIA COSTA TORRES, devidamente qualificado na inicial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora sua filha CECILIA DA COSTA TORRES, também qualificada na inicial. Esclareço, que a interdição se limita aos poderes de administração, notadamente para receber o benefício previdenciário da interditanda junto ao INSS e bancos. Os poderes da curadora não incluem a possibilidade de contrair dívidas (salvo as necessárias à subsistência) em nome dos curatelados nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. As partes renunciaram o prazo recursal. Taguatinga/TO, 10 de setembro de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 23 de setembro de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em Substituição*

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 5000917-84.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: LIDIA GONÇALVES DOS ANJOS

INTERDITANDO: CECLIO GONÇALVES DOS ANJOS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: *“Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido CECÍLIO GONÇALVES DOS ANJOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a Requerente LÍDIA GONÇALVES DOS ANJOS. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 17 de setembro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Taguatinga/TO, 24 de setembro de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em Substituição.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 500075152-.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARINALVA MARTINS DE CAMPOS

INTERDITANDO: MANUEL MARTINS JORGE

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: *“Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido MANUEL MARTINS JORGE, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a Requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art.*

9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. As partes renunciaram o prazo recursal. Taguatinga/TO, 10 de setembro de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 23 de setembro de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em Substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 5000622-74.2013.827.2738

AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

REQUERENTE: ELIANA FERREIRA GANDARA

REQUERIDO: JANETH PEREIRA COSTA

INTERDITANDA: ALBERTINA CORREIA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: **INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que substituiu a curatela e nomeou a requerida como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, acolho o pedido inicial de substituição de curatela para nomear ELIANA FERREIRA GANDARA como curadora de ALBERTINA CORREIA DE OLIVEIRA, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. 3º, II, c/c 1.775, § 3º, do Código Civil, em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez). Comunique-se à Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga, 29 de julho de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 16 de maio de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito em Substituição”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0000464-43.2014.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ELENITA JOSÉ URCINO

REQUERIDOS: DEODORO JOSÉ URCINO E FAUSTA FREIRE URCINO

FINALIDADE: **INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, decreto a interdição de FAUSTA FREIRE URCINO E DEODORO JOSÉ URCINO, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a senhora ELENITA JOSÉ URCINO, também qualificada na inicial. Os poderes do curadora não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome dos curatelados nem alienar seus bens.. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 23 de setembro de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em Substituição

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA DIAS)

AUTOS Nº: 876/2004

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

REQUERENTE: Onelice Alves da Cruz

REQUERIDO: Espólio de Leusimar Holnik.

FINALIDADE: **CITAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS**, para o termos da ação, e, desejando, apresentarem contestação na presente ação, no prazo de 15 dias, referentes aos bens deixados pelo falecimento de Leusimar Holnik, ocorrido no dia 09 de maio de 2004. ADVERTÊNCIA: Ficando cientificados de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 do CPC). DESPACHO: Parte final do despacho de fls. 433: “III – Cite-se para os termos do inventário e partilha a Fazenda Pública Estadual. Da mesma forma, expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. Em seguida, conclusos para decisão sobre as impugnações, sendo certo que o herdeiro Alexandre as deduziu em fls. 231/6. Intimem-se. Taguatinga/TO, 15 de agosto de 2012. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000165-83.2011.827.2738 (antigo 2010.0012.1658-7)

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Original

ADVOGADO: Dr. Jorge Victor Cavalcanti de Mendonça – OAB/TO 2762

REQUERIDO: Márcia Borges Evangelista

ADVOGADO: Procurador Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO do advogado do exequente para em 15 dias efetuar o cadastro dos advogados indicados na petição do evento 13, tendo em vista não estarem cadastrado no sistema, sob pena de não conhecimento do pedido, e conseqüentemente, da extinção do processo, conforme advertido anteriormente. Tudo conforme despacho, referente ao evento 15 dos autos, conforme transcrito: “ 1. Os advogados indicados pelo Exequente não estão cadastrados no sistema e-proc e, assim, não podem legalmente procurar em juízo (IN 5/2011, L11419, 2º).2. Intime-se-o o causídico signatário da petição constante do evento 13, pelo Diário da Justiça e em caráter excepcional, para se efetuar o cadastro, em 15 dias, pena de não conhecimento do pedido e, conseqüentemente, da extinção do processo, conforme advertido anteriormente.3. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 23 de agosto de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0007.2249-3

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

REQUIRENTE: Nilva Lima Godinho

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO das partes do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã Judicial.

AUTOS: 2007.0003.7625-4

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

(APOSENTADORIA POR

INVALIDEZ)REQUIRENTE: Laurindo Cordeiro da Silva

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407-A

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO das partes do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã Judicial.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 455/2003 – AÇÃO ORDINÁRIA INDENIZATÓRIA – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: JOSÉ WILAME TAVARES DE SOUSA

Advogado: Dr. GASPAR FERREIRA DE SOUSA – AOB/TO 2893

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073, Dra. LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B e OUTROS

Requerido: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

Advogado: Dr. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762, Dr. EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ – OAB/TO 3369

Requerido: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Requerido: CLÉSIO ALVES VELOSO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Requerido: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

Advogado: Dra. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO – OAB/TO 994

DESPACHO: “Intime-se o devedor para manifestar-se sobre a penhora eletrônica de valores nos termos do artigo 475-J, §1º do CPC. Após, intime-se o credor para deduzir eventual irresignação no prazo de quinze dias. Ao final, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 23 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2010.0001.6990-1 ou 92/2010- Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente – A.J. B. N. rep. por N.B.N

Advogado- Dr Riths Moreira Aguiar OAB-TO 4243

Requerido – A.P.Q.

Advogado- Dr Marcello Resende Queiroz Santos OAB/TO 2059

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, do despacho proferido as fls. 139 do teor seguinte: “Determino a intimação pessoal das partes e através de seus advogados constituídos, via DJE por advogados, para imprimirem impulso ao feito, sob pena de arquivamento dos autos. Serve o presente despacho como Mandado Judicial. Tocantinópolis/TO, 22 de Setembro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito.”

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO nº 2010.0009.2703-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOANA SOUSA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4598-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

PROCURADOR: EDUARDO PRADO DOS SANTOS – AGU 1379366

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000258-71.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 24 de setembro de 2014. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito e Diretora do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0003.0185-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO: SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738

EXECUTADO: SERGIO MURASKA.

ADVOGADA: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS - OAB/TO 2119

ADVOGADO: DR. EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2901

EXECUTADO: FRANCISCO DE ASSIS SÁ NETO.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000282-36.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 24 de setembro de 2014. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito e Diretora do Fórum.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAÍSO DO TOCANTINS

1ª Vara Cível

EDITAL DE PRAÇAS LELÕES (1ª e 2ª) INTIMAÇÕES

ORIGEM/REFERÊNCIA: Processo Eletrônico: 5003737-97.2013.827.2731 – **Chave do Processo:** 185775266813; **Natureza da Ação:** Ação de execução do título extrajudicial; **Exequente Credor:** BANCO DA AMAZONIA S/A; **Adv. do Exequente:** Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO nº-1.807-B e outros; **EXECUTADOS / DEVEDORES:** 1º)-Empresa – CARLOS ALBERTO GARCIA – ME e seus sócios CARLOS ALBERTO GARCIA e EDNA RIBEIRO MILAGRE GARCIA; Valor da

Dívida: R\$-105.242,48 (cento e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), atualizados até 10/06/2013; Adv. dos Executados: N i h i l ; BENS PENHORADOS, AVALIAÇÃO E DATA DA AVALIAÇÃO: “Item nº 01) uma (01) área de terreno urbano, constituída pelos LOTES nº 01 (UM), da Quadra nº 22, do loteamento Pouso Alegre, com área total de 215,50 m² (duzentos e quinze metros quadrados e cinqüenta centavos), situada na Rua Luzimar Evaristo de Oliveira, s/nº, em Paraíso do Tocantins – TO, com todas as suas benfeitorias existentes. Devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis do Paraíso do Tocantins – TO, no livro nº 2-T, às fls. N-76, da Matrícula nº-R-04-M-5.657. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Com frente para a Rua Luzimar Evaristo; lado direito, confrontando com lote nº-02; lado esquerdo, confrontando com a Rua 56; e aos fundos confrontando com a parte desmembrada do mesmo lote. **BENFEITORIAS:** Na área do imóvel penhorado acima mencionado, encontra-se edificado um (01) prédio com ampla sala comercial, onde funciona a Empresa Comercial e Panificadora Paraíso, sendo o mesmo construído com tijolos furado, coberto com madeira serrada e telhas plan, o imóvel é todo murado, pintado, contendo calçada, o piso, contém uma parte em cerâmica e outra em cimento queimado, e dois (02) banheiros; **AVALIAÇÃO:** O Imóvel foi avaliado com todas as suas benfeitorias existentes, em **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, com avaliação feita em 01 de Outubro de 2013; **Item nº 02) – Um (01) Apartamento de nº 01, localizado no primeiro andar do Edifício Residencial e Comercial José Ribeiro Milagre, situado na Av-Bernardo Sayão, s/n, entre às Ruas 13 de Maio e 07 de Setembro, Centro – em Paraíso do Tocantins – TO. O Edifício possui a área total da construção de 231,00 m², correspondendo lhe ao apartamento penhorado, uma quota ideal do terreno de apenas 27,775% parte comum do Edifício, e constituído por parte do lote nº 15 (quinze), da Quadra nº 07 (sete), do Loteamento Paraíso Setor Leste a Av. Bernardo Sayão Desmembrado da Matrícula nº 1.774, do Livro nº 02-F, às folhas 300, em data de 31 de outubro de 2005, e devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício E Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-AS, às fls nº 49, da Matrícula nº 11890, em data de 17 de janeiro de 2007. **BENFEITORIAS: No apartamento, possui as seguintes divisões varanda, sala de estar, sala de TV, hall, copa cozinha, área de serviços, depósito sala interna, 02 quartos suítes, 02 banheiros closet; AVALIAÇÃO:** O apartamento foi avaliado com todas as suas benfeitorias existentes, em **R\$-380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, com avaliação feita em 1 de outubro de 2013; **Item nº-03)- Um (01) veículo tipo caminhonete, Marca/Modelo: FIAT FIORINO; Cor: Branca banchista; Combustível: Alco/Gasol; Ano Fab/Modelo: 2007 / 2008; Chassi nº: 9BD25504988800384; Cod. Renavam:204745, ficando avaliado em R\$-19.000,00 com avaliação feita em 1 de outubro de 2013; AVALIAÇÃO GERAL:** Ficam os bens contidos nos itens nºs: 01, 02 e 03 acima descritos, com todas as suas benfeitorias existentes, avaliados em **R\$-569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).** **LOCAL DATAS E HORÁRIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA/LEILÕES:** Edifício do Fórum de Paraíso (Rua 13 de Maio, n. 265 – Centro – Paraíso do Tocantins – TO), **nos dias 10 de ABRIL de 2014 e 24 de ABRIL de 2014, ambas às 15:00 hs, respectivamente (PRIMEIRA (1ª) PRAÇA/LEILÃO, a quem mas der em lances superiores à avaliação e/ou em SEGUNDA (2ª) PRAÇA/LEILÃO, não podendo, os lances serem inferiores ao valor de 60% (sessenta por cento) das avaliações dos bens; OBSERVAÇÃO/NOTAS: a)- Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO (10-abril-2014) serão realizadas a SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO (24-ABRIL-2014), não podendo, nestas, os lances serem inferiores a 60% (sessenta por cento) das avaliações dos bens. b)- Não sendo encontrado os representantes legais da empresa executada/devedora e os próprios executados pessoas físicas, para intimações pessoais por mandados ficam os mesmos, TODOS, empresa, sócios/avalistas e esposa (se casados), desde logo intimados das PRAÇAS/LEILÕES por meio deste EDITAL; c)- A arrematação far-se-á com dinheiro, à vista, ou a prazo de quinze (15) dias, mediante caução idônea; d)- Poderá qualquer interessado em adquirir os bens em prestações, apresentar proposta por escrito, nunca inferior a avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista sendo o restante garantido por penhora/restrrição sobre os próprios imóveis e veículo; e)- Não existem recursos pendentes de Decisão sobre os imóveis e veículo a serem praceados e leiloados; ÔNUS:** Com existência de ônus: **AVERBAÇÕES: R-04-M-11.890,** em data de 13 de março de 2013, foi Registrado um Auto de PENHORA, Avaliação**

e Depósito Particular, datado de 10 de março de 2014, referente à Ação de Execução de Título Extrajudicial. Processo nº-0000011-69.2014.827.2731, em que figuram como Exeqüente, HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, e como Executados/devedores: Empresa - Carlos Alberto Garcia – ME e seus avalistas Carlos Alberto Garcia e Edna Ribeiro Milagre Garcia, com valor do débito em R\$- 123.804,33 (cento e vinte e três mil e oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos), que tramita junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO. **INTIMANDO (S): Ficam INTIMADOS, por meio deste EDITAL, das respectivas PRAÇAS e LEILÕES acima descritos:** 1º)- a empresa executada/devedora – **CARLOS ALBERTO GARCIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº-05.269.086/0001-76, neste ato, nas pessoas de seus sócios/AVALISTAS: Carlos Alberto Garcia e Edna Ribeiro Milagre Garcia, com sede à Rua Luzimar Evaristo de Oliveira, nº 765, Setor Pousou Alegre, em Paraíso do Tocantins – TO; 2º)- **Os sócios avalistas e executados pessoas físicas. a)- CARLOS ALBERTO GARCIA e esposa (se casado) – CPF nº-504.592.106-10**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av- Bernardo Sayão, nº 996, Centro, em Paraíso do Tocantins – TO; **b)-EDNA RIBEIRO MILAGRE GARCIA e esposo (se casada) – CPF-nº-414.043.351-53**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Av-Bernardo Sayão, nº996, Centro, em Paraíso do Tocantins – TO; 3º)-**A Advogada do Credor hipotecário** (HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO – CNPJ nº-01.701.201/0001-89), **Drª .CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO nº-5.630-A**, brasileira, advogada, com escritório profissional na Rua XV de Novembro nº-2.029, Jardim Aclimação, em CAMPO GRANDE – MS; 4º)- **DIANTE DO EXPOSTO**, ficam intimados também, por meio deste Edital, os eventuais credores, hipotecários, pignoratícios, anticréticos, e/ou usufrutuários, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC, dentre eles, o CREDOR HIPOTECÁRIO, **HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO**, Instituição Financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-01.701.201/0001-89, com sede em Curitiba – PR, e neste ato, por sua Agência do HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo, na pessoa do Gerente da Agência de Paraíso do Tocantins – TO, com sede à Av. Bernardo Sayão, n/nº, Centro – Paraíso do Tocantins – TO, aos termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Processo Eletrônico e-Proc/TJTO nº 5003737-97.2013.827.2731-Chave do Processo nº-185775266813, que tem como Exeqüente: **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, e como executados - **a Empresa CARLOS ALBERTO GARCIA – ME e seus avalistas: CARLOS ALBERTO GARCIA e EDNA RIBEIRO MILAGRE GARCIA**, com valor da dívida R\$ 105.242,48 (cento e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), atualizada até 10/06/2013. E também, ficam intimados, do AUTO DE PENHORA E LAUDO DE AVALIAÇÃO e DEPÓSITO, contidos no **Evento Nº-08** dos autos, com avaliação dos imóveis e veículo, no valor de R\$-569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove reais), todos, contidos no Processo Judicial Eletrônico do Sistema e-Proc-TJ/TO acima mencionado. **BEM COMO, ficam intimados também, das REALIZAÇÕES DAS PRAÇAS/LEILÕES, designados para os dias 10 e 24 – ABRIL - 2014, ambas às 15:00 hs** (1ª e 2ª PRAÇAS/LEILÕES, respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO (Rua 13 de Maio, n. 265, Centro – Paraíso do Tocantins – TO. Fone/Fax: (63) 3602-1360), nos imóveis urbanos e veículo, de propriedade dos executados/devedores, acima mencionados. **Assim, ficam intimados também**, para juntarem aos autos, até a data da realização das praças/leilões, cálculos atualizados de seus créditos; **SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, n. 265, 1º andar – Centro, Edifício Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO**, aos catorze (14) dias do mês de Março do ano de dois mil e catorze (2014). Eu, Vagno Cavalcante – Escrivão Judicial, extraí o presente dos autos e conferi.

Juiz RICARDO FERREIRA LEITE

Titular do Juizado Especial Cível e Criminal
Em substituição automática junto a 1ª Vara Cível

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 295, de 24 de setembro de 2014 – Republicação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Maisa Otília da Silva Sousa, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 299, de 25 de setembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Judiciário nº 286, de 4 de setembro de 2014, que suspendeu os prazos processuais, relativamente aos feitos que tramitam no ambiente do Sistema Processual PROJUDI;

CONSIDERANDO tratar-se de grande volume de dados e a necessidade de realização de checagem e validação das informações pertinentes aos processos, procedimento esse de fundamental importância para a garantia da segurança dos feitos;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo SEI nº 14.0.000162876-4,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 26 de setembro de 2014 os efeitos do Decreto Judiciário nº 286, de 4 de setembro de 2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.421, de 4 de setembro de 2014, que suspendeu os prazos processuais, relativamente aos feitos que tramitam no ambiente do Sistema Processual PROJUDI.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL **Decisão**

PROCESSO SEI Nº. : 13.0.000058468-6
ASSUNTO : INEXECUÇÃO CONTRATUAL
INTERESSADO : ESMAT / DIADM

DECISÃO nº 2781 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Versam os presentes autos acerca da aquisição de mobiliários montados para a Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

A licitação transcorreu com base nas disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 30/2013 (evento nº 281631), sendo firmado o Contrato nº 145/2013 (evento nº 347013) com a empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.**

A Contratada apresentou Defesa no evento nº 395251, contudo, não foi suficiente para afastar a responsabilidade que lhe é inerente em decorrência do vínculo contratual estabelecido, especialmente pela decorrência direta da proposta apresentada pela citada empresa no procedimento licitatório, ocasião na qual teve plena ciência da demanda para a qual optou por concorrer, sagrando-se vencedora.

Ante a documentação carreada nos autos, acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 869/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento nº 501276), e, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso XII do art. 1º do Decreto Judiciário nº 99/2013, aplico à empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 05.821.117/0002-30, por descumprimento total das obrigações assumidas, as seguintes sanções:

- **Advertência; e**

- **Multa Compensatório-Indenizatória, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato nº 145/2013.**

Com fulcro na Cláusula Oitava, alínea “f”, do citado Contrato e no subitem 16.3 do Edital do Pregão Presencial nº 30/2013, a multa deverá ser recolhida no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação.

Por oportuno, ante a inequívoca inexecução contratual, com arrimo nos arts. 77 c.c. 78, I, da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a rescisão unilateral do Contrato nº 145/2013 (evento nº 347013) com fulcro no art. 79, I, do Estatuto Licitatório, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE.

À **SPADG**, para notificação da Empresa acerca desta Decisão. Após, à **DIADM**, para providências, conjuntamente à **DIFIN** caso necessário, procedendo ao devido registro das penalidades e acompanhando quanto ao cumprimento desta.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Portaria

PORTARIA Nº 3098/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 166/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000140807-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA- ME** que tem por objeto à aquisição material de consumo para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS** matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 166/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3211/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de setembro de 2014

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 171/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000108857-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **VICON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- ME**, que tem por objeto a aquisição de pedestal porta-bandeiras com suporte de madeira devidamente instalado, para estruturar, adequadamente, o Tribunal do Júri dos Fóruns Padrão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **HELOÍSA SIMONNI ROSA TAVARES VIEIRA**, matrícula nº 353366, como gestora do contrato nº. 171/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3214/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 172/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000089349-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **VICON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, que tem por objeto contratação de empresa para lavagem a seco e manutenção de persianas para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº. 178532, como gestora do contrato nº. 172/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3215/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 178/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000087060-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº. 178/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3217/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 176/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000118263-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **C.F. DA SILVA – ME**, que tem por objeto à aquisição de material de expediente, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 176/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3218/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 174/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000140826-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **W.V.B VARGAS - ME**, que tem por objeto à aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 174/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3221/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 173/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000108852-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **TRI SIGNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, que tem por objeto a aquisição bens móveis devidamente instalados, para estruturar, adequadamente, o Tribunal do Júri dos Fóruns Padrão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **HELOÍZA SIMONNI ROSA TAVARES VIEIRA**, matrícula nº 353366, como gestora do contrato nº. 173/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3222/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 173/2014 referente ao Processo Administrativo 14.0.000108852-2, que tem por objeto a aquisição bens móveis devidamente instalados, para estruturar, adequadamente, o Tribunal do Júri dos Fóruns Padrão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	HELOÍZA SOMONNI ROSA TAVARES VIEIRA	353366
DINFRA	JUAREZ LOPES MARINHO	353163
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3223/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 177/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000127464-4, celebrado por este Tribunal e a empresa **COSTA & VIEIRA LTDA**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 177/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3224/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 23 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000087369-2;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ANDRES GUSTAVO SANCHES ESTEVA**, matrícula 352367, Médico, referentes ao **aquisitivo 2012/2013**, marcadas para o período de **12 a 26/09/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3225/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 168/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000066730-1, celebrado por este Tribunal e a empresa **JOSÉ MURILO CIRINO NOGUEIRA JUNIOR-ME**, que tem por objeto a aquisição de solução de rede wireless, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 353164, como gestor do contrato nº 168/2014, e o servidor **MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO**, matrícula nº 252621, como fiscal, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3226/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 23 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000129733-4;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **Fátima Alves de Lima Rosa**, Técnico Judiciário, matrícula 59542, lotada na 1ª Câmara Cível, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **14 a 28/07/2014**, para posterior usufruto dos dias compreendidos entre **23 a 28/07/2014**, em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3231/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 169/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000118260-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELLI - EPP** que tem por objeto à aquisição de material de expediente, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS** matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 169/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3249/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 184/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000118253-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **MULTICORES PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, que tem por objeto à aquisição de material de expediente, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS** matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 184/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3251/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 179/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000059992-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática destinados a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº. 185439, como gestor do contrato nº. 179/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3252/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 182/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000084455-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KEILA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 352437, como gestora do contrato nº 182/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3253/2014 PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8949/2014, resolve conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 1,00 (uma) diárias, por seu deslocamento Palmas/TO à Comarca de Xambioá/TO, no período de 23 a 24/09/2014, com a finalidade de **prorrogação** da viagem para realização de reparo nas paredes e forros das salas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3254/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8951/2014, resolve conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 289814**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Taguatinga/TO à Palmas/TO, no período de 22 a 24/09/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 333,64 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3255/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8950/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Ponte Alta do Tocantins/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 25 a 27/09/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 139,58 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3256/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8948/2014, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Tocantinia/TO, no dia 24/09/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3258/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 181/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000193724-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL - LTDA.**, que tem por objeto a aquisição de material elétrico, hidráulico, refrigeração e conservação predial para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EDWARD AFONSO KNEIPP**, matrícula nº 352793 como gestor do contrato nº 181/2014, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 3259/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8945/2014, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicóloga - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 22/09/2014, com a finalidade de visita ao abrigo para encaminhamento de menor que estava foragido sob a tutela do Conselho Tutelar.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3260/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8944/2014, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicóloga - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 25/08/2014, com a finalidade de informar ao requerente a necessidade de realização da avaliação/entrevista, conforme Autos nº.0000246-15.2014.827.2738.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****TRIBUNAL PLENO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)****JUIZES CONVOCADOS****Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES(Convocado)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E**SISTEMATIZAÇÃO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des.ª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br